



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 3092/2026

São Luís, 15 de setembro de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Brígyda Lucrécya Távora Dantas Prado Pontes - Secretária Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO	
COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Parecer Prévio	2
Decisão	13
Acórdão	20
Primeira Câmara	30
Ata	30
Gabinete dos Relatores	231
Decisão monocrática	231
Edital de Citação	235
Despacho	235
Secretaria de Gestão	237
Extrato de Nota de Empenho	237
Portaria	237
Outros	239

Pleno

Parecer Prévio

Processo nº 3150/2025-TCE/MA
Natureza: Prestação de Contas Anual do Governo
Espécie: Prefeito Municipal
Exercício Financeiro: 2024
Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA
Responsável: Josei Rego Ribeiro (Prefeito Municipal); CPF:271.002.943-04
Procurador Constituído: José Wilson Moura dos Santos Júnior - OAB/MA nº 29148
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Conselheiro- Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do Município de Nova Colinas/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal. Aprovação das Contas, com Ressalvas.

PARECER PRÉVIO PL -TCE Nº 183/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 519/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

I. Emitir Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalva das contas de governo do município de Nova Colinas/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Josei Rego Ribeiro (Prefeito Municipal), nos termos dos arts 1.º, I, 8º, § 3º, II, e 10, I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das irregularidades, consignadas no Relatório de Instrução nº 6765/2025, a seguir:

a) Divergência entre o montante da Receita Realizada registrado no Balanço Orçamentário e o demonstrado no Balanço Financeiro, contrariando os artigos 102 e 103 da Lei nº 4.320/64, a norma contábil NBC TSP 16.6 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). (Item 5.2.1.2.2)

b) Divergência entre os valores da receita prevista na LOA com os valores consignados no Balanço Orçamentário, descumprindo o artigo 102 da Lei nº 4.320/64, a norma contábil NBC TSP 16.6 e o Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).(Item 5.2.1.2.8.c);

c) Divergência entre os valores da despesa fixada na LOA com os valores consignados no Balanço Orçamentário, descumprindo o artigo 102 da Lei nº 4.320/64, a norma contábil NBC TSP 16.6 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). (Item 5.2.1.2.8.c);

d) Divergência entre os valores da despesa fixada consignados no Balanço Orçamentário, descumprindo o artigo 102 da Lei nº 4.320/64, a norma contábil NBC TSP 16.6 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).(Item 5.2.1.2.8.c);

e) Ausência da conta Valores Vinculados/Restituíveis, integrante do passivo circulante, no Balanço Patrimonial, contrariando Item 3.4, que trata da Estrutura do Balanço Financeiro, constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição. (Item 5.2.2.1).

II. Recomendar ao gestor, ou a quem lhe suceder, com vistas ao equilíbrio fiscal, à transparência da gestão pública e a regularidade das futuras prestações de contas que:

1. Recomendo ao atual Chefe do Poder Executivo que, por intermédio dos setores de contabilidade e controle interno, adote medidas para aprimorar os procedimentos de elaboração, conferência e conciliação das demonstrações contábeis, assegurando a consistência entre os valores registrados na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Balanço Orçamentário e no Balanço Financeiro, em estrita observância aos artigos 102 e 103 da Lei nº 4.320/1964, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de modo a garantir a fidedignidade, a transparência e a confiabilidade das informações contábeis apresentadas em exercícios futuros.

2. Recomendo ao atual gestor e aos responsáveis pelos serviços de contabilidade e controle interno que adotem medidas efetivas para assegurar a correta escrituração, conciliação e evidenciação da conta "Valores Vinculados/Restituíveis" no Passivo Circulante, observando rigorosamente as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as demais normas de contabilidade aplicada ao setor público. Recomendo, ainda, a implementação de rotinas periódicas de conferência e conciliação entre o Balanço Patrimonial e o Balanço Financeiro, de modo a garantir a consistência das demonstrações contábeis, a adequada evidenciação das obrigações perante terceiros e a prevenção da ocorrência de impropriedades semelhantes nos exercícios subsequentes.

III. Enviar à Câmara Municipal de Joselândia/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original do Parecer Prévio e os autos do processo, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3156/2024-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Entidade: Prefeitura Municipal de Joselândia/MA

Exercício financeiro: 2023

Responsável: Raimundo da Silva Santos - Prefeito, CPF 003.824.378-45

Procuradores constituídos: Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA nº 14.136, Luís Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21.959, Heloisa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10.045, Gabriel Guerra

Amorim de Souza, OAB/MA nº 25.734, Isadora Andrade Maciel, OAB/MA nº 30.762, Luana Bordalo Ramos Brito, CPF nº 042.771.923-27.

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do Município de Joselândia/MA, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Raimundo da Silva Santos - Prefeito. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação com ressalva.

PARECER PRÉVIO PL -TCE Nº 182 /2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária Plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo a conclusão do Parecer nº 467/2026/GPROC4/DPS da lavra do Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, do Ministério público de Contas:

a) Emitir PARECER PRÉVIO pela Aprovação com Ressalva das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Raimundo da Silva Santos - Prefeito, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso II, c/c com o art. 10, inciso I da Lei Estadual nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), em razão das seguintes irregularidades:

1 - Divergências Orçamentárias: Desconformidade de dados entre a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os valores consolidados no Balanço Orçamentário (BO) quanto à Receita e Despesa, em desacordo com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP nº 13, item 14 e 15:

Divergência entre os valores da receita prevista na LOA com os valores consignados no Balanço Orçamentário, item 6.4.3.1 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

Divergência entre os valores da despesa fixada na LOA com os valores consignados no Balanço Orçamentário, item 6.4.3.2 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

Divergência entre os valores da receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário, item 6.4.3.4 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

2 - Insuficiência de informações do orçamento aprovado e alterações. As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a situação patrimonial, orçamentário, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, e foram identificadas insuficiência das informações no orçamento apresentado na prestação de contas junto ao TCE-MA, Artigo 5º, 101, e 103 da Lei 4.320/1964 combinado com a NBC TSP Estrutura Conceitual – Itens 22 a 24, 29, 30, 31 e 32 (MCASP 3ª e 9ª Edição), item 6.11 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

3 - Dimensão Financeira e de Endividamento - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar: Insuficiência de disponibilidade de caixa líquida que encontra-se negativo (déficit de -R\$ 516.560,08), frente às obrigações inscritas em Restos a Pagar = 1.246.246,89, descumprindo o art. 1º da Lei complementar nº 101/2000, e o anexo 5 do Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF) 13ª Edição, item 6.14 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

4 - Dimensão Contábil e Patrimonial - Omissão no Balanço Patrimonial: Omissão de contabilização de R\$ 216.329,12 referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados no Passivo Circulante, gerando distorções na rubricade valores restituíveis e de caixa entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial, em desacordo com NBC TSP Estrutura Conceitual – quanto a Representação fidedigna, item 6.15 do Relatório de Instrução nº 11554/2024;

b) Recomendar ao Chefe do Poder Executivo de Joselândia/MA, ao órgão central de controle interno e aos responsáveis pelos serviços de contabilidade que, em exercícios futuros:

1- Assegurem que todo e qualquer demonstrativo contábil, balancete ou relatório técnico submetido ao Tribunal de Contas esteja devidamente chancelado e assinado de forma digital (ICP-Brasil) ou manuscrita pelo Gestor e pelo Contador legalmente identificado perante o CRC, abstendo-se do envio de documentos apócrifos sob pena de nulidade processual;

2 - Observem rigorosamente os critérios de fidedignidade e evidenciação contábil previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, na LRF e no MCASP, assegurando a compatibilização entre os saldos declarados nas DCASP e a movimentação efetiva de caixa, comprovada por meio dos respectivos extratos bancários de conciliação;

3 - Adotem um plano de ajuste financeiro voltado ao monitoramento contínuo das obrigações extraorçamentárias e à redução do estoque de dívidas em restos a pagar, compatibilizando os compromissos assumidos com a real capacidade de caixa do Município, a fim de mitigar pressões fiscais de transição e prevenir infrações ao art. 42 da LRF no encerramento do mandato.

c) Enviar à Câmara Municipal de Joselândia/MA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, uma

via original deste Parecer Prévio e os autos do processo, para fins da deliberação e julgamento político previstos no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo n.º 3149/2025 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Paraibano/MA

Responsável: Vanessa Queiroz Furtado Ferro – Prefeita (CPF n.º 679.654.903-15)

Procurador constituído: Raimundo Luiz Nogueira Filho, CRC-PI 7409/O T-MA

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de Governo, município de Paraibano/MA, de responsabilidade da Prefeita, Senhora Vanessa Queiroz Furtado Ferro, relativa ao exercício financeiro de 2024. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação, com Ressalvas, das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 171/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 1161/2026-GPROC4, do Ministério Público de Contas:

1) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo, de responsabilidade da Senhora Vanessa Queiroz Furtado Ferro, Prefeita de Paraibano/MA, no exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 1.º, I, c/c o art. 8.º, §3.º, II, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das falhas consignadas no Relatório de Instrução n.º 6772/2025 (Preliminar), de 11 de setembro de 2025 e no Instrução Conclusivo n.º 2577/2026, de 16 de abril de 2026, a seguir:

1.1) Despesas empenhadas (R\$ 89.917.174,02) em montante superior às receitas realizadas (R\$ 88.997.062,41) resultando em “déficit” orçamentário de execução (R\$ 920.111,61) o que foi caracterizado como desequilíbrio fiscal ou gestão inadequada da execução orçamentária e financeira. Cabe ressaltar, que o valor do déficit orçamentário corresponde aproximadamente ao percentual de 1,03% do valor da receita realizada (R\$ 88.997.062,41). (arts. 48, alínea “b”, 58, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964; art. 1.º, § 1.º, art. 4.º, I, alínea “a”, e art. 9.º, caput, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000/seção 5, item 5.2.1.2.8.b, Quadro 3, do Relatório de Instrução n.º 6772/2026 (Preliminar) / seção 2, item 2.1 do Relatório de Instrução Conclusivo n.º 2577/2026);

1.2) ausência, no grupo ‘Saldos para o Exercício Seguinte’ do Balanço Financeiro, do registro do saldo da conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, no montante de R\$ 1.030.051,91. A ocorrência desafia os arts. 101 e 103 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição (seção 5, item 5.2.1.2.9.a, do Relatório de Instrução n.º 6772/2025 (Preliminar); e seção 2, item 2.3, no Relatório de Instrução Conclusivo n.º 2577/2026);

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Paraibano/MA, após o trânsito em julgado, as contas de

governado Prefeito, acompanhadas deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1.º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) a emissão do presente Parecer Prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 2.º, caput, da Resolução TCE/MA n.º 429, de 17 de setembro de 2025, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pela Prefeita, na qualidade de ordenadora de despesas do Poder Executivo municipal, ou reportados a qualquer tempo, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1.º, I, “g”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010. Ressalte-se que as informações elencadas neste item, servem de subsídio para julgamento pela Câmara, das contas da Prefeita, sobre eventual ato de gestão realizado pela Prefeita quando ordenadora de despesas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva, Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Melquizedeque Nava Neto, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo n.º 3164/2025 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Formosa da Serra Negra/MA

Responsável: Cirineu Rodrigues Costa – Prefeito (CPF n.º 499.507.463-53)

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de Governo, município de Formosa da Serra Negra/MA, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Cirineu Rodrigues Costa, relativa ao exercício financeiro de 2024. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação, com Ressalvas, das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 172/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 1498/2026/GPROC1, do Ministério Público de Contas:

1) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo, de responsabilidade do Senhor Cirineu Rodrigues Costa, Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra/MA, no exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 1.º, I, c/c o art. 8.º, §3.º, II, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das falhas consignadas no Relatório de Instrução n.º 6623/2025, GEFIS3/LIDER8, de 10 de setembro de 2025 (Preliminar), e no Relatório de Instrução Conclusivo n.º 2769/2026, GEFIS3/LIDER8, de 27 de abril de 2026, a seguir:

1.1) aumento das despesas com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o término do mandato, com elevação da Despesa Total com Pessoal de 46,76% da Receita Corrente Líquida, ao final do 1.º semestre de 2024 (R\$ 43.731.954,84), para 49,42% da RCL ao final do 2.º semestre de 2024 (R\$ 48.519.705,88), representando acréscimo nominal de R\$ 4.787.751,04 e variação de 2,66% no indicador fiscal, ultrapassando o

limite de alerta de 48,60% da RCL, embora ainda contida dentro do limite máximo de 54% previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF. A irregularidade viola o art. 21, incisos II, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (seção 5, item 5.1.2.2, do Relatório de Instrução n.º 6623/2025; e item 2.2, do Relatório de Instrução Conclusivo n.º 2769/2026);

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Formosa da Serra Negra/MA, após o trânsito em julgado, as contas de governo do Prefeito, acompanhadas deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1.º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) a emissão do presente Parecer Prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 2.º, caput, da Resolução TCE/MA n.º 429, de 17 de setembro de 2025, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pelo Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas do Poder Executivo municipal, ou reportados a qualquer tempo, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1.º, I, “g”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010. Ressalte-se que as informações elencadas neste item, servem de subsídio para julgamento pela Câmara, das contas do Prefeito, sobre eventual ato de gestão realizado pelo Prefeito quando ordenador de despesas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva, Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Melquizedeque Nava Neto, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3120/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Ente: Município de Santa Inês/MA

Responsável: Luís Felipe Oliveira de Carvalho, Prefeito, CPF nº 033.333.953-39

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do Município de Santa Inês/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Luís Felipe Oliveira de Carvalho, Prefeito no referido período.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 174/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 1658/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela desaprovação da prestação de contas anual de governo do Município de Santa Inês/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Luís Felipe Oliveira de Carvalho, Prefeito no referido exercício, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), considerando as seguintes irregularidades, destacadas no Relatório de Instrução nº 6957/2025:

1. comprometimento de 58,28% da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal, infringindo o art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (Subitem 5.1.2.1);
 2. ausência de assinatura do profissional habilitado no relatório emitido pelo órgão de auditoria, contrariando o Módulo I do Anexo I da Instrução TCE/MA nº 52/2017 (Subitem 5.2.1.1);
 3. divergência entre o montante da Receita Realizada registrado no Balanço Orçamentário e o demonstrado no Balanço Financeiro, contrariando os arts. 102 e 103 da Lei nº 4.320/1964, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição (Subitem 5.2.1.2.2);
 4. despesas empenhadas em montante superior às receitas arrecadadas no exercício, contrariando o §1º do art. 1º, alínea “b” do inciso I do art. 4º, e caput do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, c/c a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964 (Subitem 5.2.1.2.8.b);
 5. omissão no grupo 'Saldos para o Exercício Seguinte' do Balanço Financeiro, do registro contábil do saldo da conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados desobedecendo à NBC TSP nº 16.6, e o MCASP, 9ª edição (Subitem 5.2.1.2.9.a);
 6. registro de Restos a pagar sem disponibilidade suficiente para subsidiá-los, contrariando o art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, e com o Anexo 5 do Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF) 14ª Edição (Subitem 5.2.2.6).
- b) determinar ao responsável, com base no art. 1º, incisos X e XI, da Lei Estadual nº 8.258/2005, que adéque as despesas com pessoal ao teto legalmente estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “b”, da LRF, evidenciando quais as medidas adotadas para a recondução dos gastos aos patamares exigidos, sob pena de, em caso de manutenção do descumprimento, ensejar a desaprovação das contas;
- c) determinar à Secretaria de Fiscalização (SEFIS) deste Tribunal o acompanhamento específico, no curso das instruções técnicas, das despesas com pessoal do Município de Santa Inês, nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para que seus resultados impactem na apreciação das referidas contas;
- d) determinar ao gestor responsável que cumpra as determinações da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) na realização da execução orçamentária, financeira e patrimonial do ente;
- e) enviar à Câmara Municipal de Santa Inês/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original do parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.
- Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.
- Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA, e do art. 97, inciso I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3086/2025–TCE

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Bequimão

Responsável: João Batista Martins, Prefeito, CPF nº 329.267.743-20.

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual do Prefeito do Município de Bequimão, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor João Batista Martins. Parecer Prévio pela aprovação com ressalva das contas. Publicação. Envio de cópias do processo à Câmara Municipal para os fins legais.

PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 177/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, em desacordo com o Parecer nº 439/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais de governo do Município de Bequimão/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor João Batista Martins, com fulcro no art. 8º, § 3º, II, da Lei Estadual nº 8.258/2005, tendo em vista que as contas representam adequadamente as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2024, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos e máximos constitucionais e legais, no que se refere aos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e de pessoal, exceto quanto aos itens 5.1.1.3, 5.1.2.2, 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.2.6 e 5.3.1.3 do Relatório de Instrução nº 7654/2025, cujas ocorrências não são capazes de inquinar as referidas contas anuais;

b) encaminhar, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Bequimão/MA, com fundamento no art. 10, §1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, cópia dos autos, acompanhado do parecer prévio e sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, bem como cópia do relatório e voto, para fins do disposto no § 2º do art. 31 da Constituição Federal;

c) recomendar ao (à) Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 56, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, que disponibilize as presentes contas, durante 60 (sessenta) dias, a qualquer contribuinte, para exame e apreciação, do que deverá ser dada ampla divulgação;

d) publicar o parecer prévio no Diário Oficial Eletrônico, para todos os efeitos legais;

e) determinar o arquivamento eletrônico de cópia dos autos, para os fins de direito.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o membro Ministério Público de Contas, Procurador Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-Geral de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo n.º 3101/2025 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Vargem Grande/MA

Responsável: José Carlos de Oliveira Barros – Prefeito (CPF n.º 225.644.543-72)

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual de Governo, Município de Vargem Grande/MA. Responsabilidade do Prefeito, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, relativa ao exercício financeiro de 2024. Emissão de Parecer Prévio Pela Aprovação das Contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA N.º 170/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e os arts. 1.º, I, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer n.º 1072/2026-GPROC3, do Ministério Público de Contas:

1) emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais do Prefeito de Vargem Grande/MA, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor José Carlos de Oliveira Barros, em razão de o Balanço Geral do Município representar, adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonialdo Município, em 31 de dezembro de 2024, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1.º, I, e 8.º, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

2) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Vargem Grande/MA, após o trânsito em julgado, as contas de governo do Prefeito, acompanhadas deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, §1.º da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);

3) a emissão do presente Parecer Prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 2.º, caput, da Resolução TCE/MA n.º 429, de 17 de setembro de 2025, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pelo Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas do Poder Executivo municipal, ou reportados a qualquer tempo, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1.º, I, “g”, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010. Ressalte-se que as informações elencadas neste item, servem de subsídio para julgamento pela Câmara, das contas do Prefeito, sobre eventual ato de gestão realizado pelo Prefeito quando ordenador de despesas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva, Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Melquizedeque Nava Neto, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador-Geral Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3273/2025 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Presidente Sarney/MA

Responsável: Valéria Moreira Castro (Prefeita), CPF nº 737.023.403-78

Procurador(es) Constituído(s): Fábio Santos dos Reis (OAB/MA nº 27.646)

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de governo. Município de Presidente Sarney/MA. Acolhimento parcial da defesa. Manutenção de irregularidade isolada que não prejudica inteiramente as contas. Observância dos demais limites constitucionais e legais. Parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 176/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, I, c/c o art. 8º, §3º, II, e o art. 10, I, da Lei Estadual nº 8.258,

de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 1669/2026/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalva, da prestação de contas anual de governo do Município de Presidente Sarney/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Senhora Valéria Moreira Castro (Prefeita), em razão da manutenção da irregularidade referente à ausência, no grupo “Saldos para o Exercício Seguinte” do Balanço Financeiro, do registro correspondente à conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (item 5.2.1.2.9.a do Relatório de Instrução nº 7186/2025);

b) recomendar à Administração Municipal para que, nos exercícios subsequentes, assegure a adequada evidência analítica dos saldos relativos aos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no Balanço Financeiro, em estrita conformidade com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

c) encaminhar à Câmara Municipal de Presidente Sarney/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, o parecer prévio, acompanhado do respectivo processo de contas, para fins de julgamento.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3190/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Entidade: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

Exercício financeiro: 2024

Responsável: Romulo Costa Arruda, Prefeito, (CPF 028.230.653-69)

Procuradores constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA nº 6.499 e Ludmila Rufino Borges Santos, OAB/MA nº 17.241

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do Município de São Pedro dos Crentes/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Romulo Costa Arruda - Prefeito. Emissão de Parecer Prévio pela Aprovação com ressalva.

PARECER PRÉVIO PL -TCE Nº 173 /2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1.º, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária Plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo a conclusão do Parecer nº 1598/2026/GPROC1/JCV da lavra do Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira, do Ministério público de Contas:

a) Emitir Parecer Prévio pela aprovação com ressalva das contas anuais de Governo do Município de São Pedro dos Crentes/MA, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Romulo Costa Arruda - Prefeito, nos termos do art. 8º §3, II c/c o art. 10, I da Lei 8.258/05 em razão das irregularidades apontada no Relatório de Instrução Conclusivo nº 6540/2025;

b) Recomendar ao gestor, ou a seu sucessor, que:

b.1) Fortaleça os procedimentos de controle interno, registro, conciliação e evidenciação contábil, bem como promova a devida compatibilidade entre os demonstrativos fiscais, financeiros, orçamentários e patrimoniais, assegurando a regularidade, a transparência e a fidedignidade das informações encaminhadas a esta Corte de Contas, observando as disposições da Lei nº 4.320/1964, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e da Instrução Normativa TCE/MA nº 52/2017, de modo a assegurar o cumprimento sistemático dos procedimentos contábeis e fiscais legalmente estabelecidos, aprimorar a qualidade das demonstrações contábeis;

c) Enviar à Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e os autos do processo, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988;

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3132/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício Financeiro: 2024

Entidade: Município de Joselândia/MA

Responsável: Raimundo da Silva Santos, Prefeito, CPF nº 003.824.378-45

Procuradores constituídos: Edmundo Soares do Nascimento Neto, OAB/MA nº 14.136, Luis Henrique de Oliveira Brito, OAB/MA nº 21.959, Heloísa Aragão de Oliveira Costa, OAB/MA nº 10.045, Gabriel Guerra Amorim de Souza, OAB/MA nº 25.734 Isadora Andrade Maciel, CPF nº 605.680.003-23 e Luana Bordalo Ramos Brito, CPF nº 042.771.923-27

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do Município de Joselândia/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Raimundo da Silva Santos, Prefeito. Aprovação com ressalvas. Encaminhamento de peças processuais à Câmara Municipal de Joselândia/MA.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 175/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1029/2026/ GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo do município de Joselândia/MA, exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Raimundo da Silva Santos, Prefeito, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão das seguintes irregularidades apontadas no Relatório de Instrução nº 7168/2025, e confirmadas no mérito:

1. registro do saldo da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” no Balanço Financeiro, em desacordo com a estrutura e a forma de evidenciação estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao

Setor Público (MCASP), 10ª edição, item 3.4 (subitem 5.2.1.2.9, “a”);

2. registro de restos a pagar ao final sem disponibilidade financeira, em afronta ao disposto nos arts. 1º e 55, inciso III, alínea “b”, item 3, da Lei Complementar nº 101/2000, e ao Anexo 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 14ª edição (subitem 5.2.2.6).

b) determinar ao gestor, ou a seu sucessor, que, nos exercícios subsequentes, promova adequada evidenciação contábil e documental da aplicação dos recursos da complementação VAAT, identificando de forma clara, nos demonstrativos contábeis e de despesas, a fonte de recursos que ampara cada grupo de despesas do FUNDEB, nos termos da legislação aplicável (Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/2021, Portaria STN nº 710/2021 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021), de modo a conferir maior transparência, facilitar a fiscalização e evitar interpretações equivocadas quanto ao cumprimento dos percentuais mínimos legais, sob pena de a omissão contribuir para a reprovação das contas nos exercícios em que se verificar.

c) recomendar ao gestor, ou a seu sucessor, que:

c.1) previamente ao encaminhamento das prestações de contas ao TCE/MA, promova revisão criteriosa de todos os anexos contábeis e dos balanços, de modo a assegurar a estrita correspondência entre esses documentos evitando distorções que comprometam a fidedignidade do demonstrativo;

c.2) evidencie no Balanço Financeiro de forma clara e detalhada o saldo de "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" no grupo "Saldo para o Exercício Seguinte", mediante o devido lançamento na conta específica prevista no MCASP/DCASP ou, alternativamente, na hipótese de opção pelo registro integral em "Caixa e Equivalente de Caixa", mediante a apresentação conjunta da DDR – Disponibilidade por Destinação de Recursos, de forma a explicitar o real comprometimento do caixa e as vinculações existentes;

d) enviar à Câmara Municipal de Joselândia/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e os autos do processo, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal/1988;

e) ressaltar que a emissão do presente Parecer Prévio não elide o exercício das competências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão quanto ao julgamento de atos de gestão praticados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, na qualidade de ordenador de despesas, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 1º, §1º, da Resolução TCE/MA nº 335, de 09 de dezembro de 2020, podendo esta Corte, a qualquer tempo, apreciar tais atos e emitir acórdão de julgamento, sendo vedada apenas sua utilização para fins do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA e do art. 97, inciso I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial

Decisão

Processo nº 2746/2025 - TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício financeiro: 2025

Representante: Editora Mais Ltda. CNPJ: 30.805.994/0001-84

Procuradora constituída: Emanuely Ferreira da Costa Barbosa, OAB/PI Nº 23.679

Representado: Prefeitura Municipal de Timon/MA

Responsáveis: Rafael de Brito Sousa (Prefeito Municipal de Timon/MA) CPF: 931.678.813-72 e Ana Cristina de Castro (Secretária Municipal de Educação de Timon/MA à época dos fatos), CPF: 610.802.091-15;

Procuradores constituídos: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA Nº 11.909, Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA Nº 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA Nº 10.303

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Representação. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição de material didático destinado à educação infantil. Alegação de sobrepreço e de ausência dos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Preliminar de ilegitimidade passiva do Prefeito acolhida. Delegação administrativa regularmente demonstrada. Competência da Secretaria Municipal de Educação para condução do procedimento. Pesquisa de preços compatível com os parâmetros legais. Ausência de prova de superfaturamento, sobrepreço ou direcionamento. Controle externo fundado na prova e não em presunções. Improcedência da representação. Manutenção do indeferimento da medida cautelar. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 556/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Editora Mais Ltda. em face da Prefeitura Municipal de Timon/MA, versando sobre supostas irregularidades no Contrato nº 001/2025, celebrado com a empresa M.F. Distribuidora, no valor global de R\$ 4.503.000,00 (quatro milhões, quinhentos e três mil reais), mediante inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a aquisição do conjunto pedagógico "Trilhas de Ensino Infantil", da Editora FTD, destinado à rede municipal de educação infantil. DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, em:

I. Conhecer da Representação, por estarem presentes os requisitos legais de admissibilidade, na forma do art. 81 da Resolução TCE/MA nº 423/2025, c/c o art. 76 da Lei Orgânica do TCE/MA (Lei nº 8.258/2005);

II. Acolher a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo Senhor Rafael de Brito Sousa, Prefeito Municipal de Timon/MA, excluindo-o do polo passivo da presente Representação, por ausência de nexo causal com os atos de gestão impugnados, em razão da delegação de competência prevista no art. 53, inciso II, da Lei Municipal nº 1.892/2013;

III. Julgar Improcedente a Representação formulada pela Editora Mais Ltda., acolhendo as justificativas de defesa apresentadas pela Senhora Ana Cristina de Castro, Secretária Municipal de Educação de Timon/MA à época dos fatos, ante a ausência de comprovação de irregularidades materiais ou de ofensa à Lei nº 14.133/2021 na celebração do Contrato nº 001/2025;

IV. Manter o indeferimento do pedido de medida cautelar, decidido em cognição sumária por meio do Despacho nº 541/2025 – GCSUB2/MNN, nos termos do art. 75 da Lei Orgânica do TCE/MA, restando definitivamente rejeitada a pretensão de suspensão do Contrato nº 001/2025, em razão do julgamento de improcedência do mérito;

V. Dar ciência desta decisão às partes, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para fins de ciência e cumprimento.

VI. Arquivar os presentes autos, após o trânsito em julgado da decisão, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do TCE/MA (Lei nº 8.258/2005);

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 4013/2024-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Outros

Exercício Financeiro: 2024

Representante: Núcleo de Fiscalização I – NUFIS I

Representado: Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável: Flávio Cirqueira do Vale, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CPF: 034.303.023-31;

Procuradores Constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento – OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos OAB-17241/MA;

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Representação. Responsabilidade Fiscal. Câmara Municipal. Relatório de Gestão Fiscal. Encaminhamento Intempestivo. Ausência da Data de Publicação nas Notas Explicativas do SICONFI. Atraso de Cinco Dias. Irregularidade Configurada. Ausência de Dano ao Erário, Dolo ou Reincidência. Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Segurança Jurídica e Isonomia. Jurisprudência Administrativa. Afastamento da Multa. Expedição de Recomendação. Procedência. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 555/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização I – NUFIS I, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), em face do Senhor Flávio Cirqueira do Vale, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, exercício financeiro de 2024, em razão de suposto descumprimento das normas de responsabilidade fiscal relativas à publicação e ao encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre de 2024. DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas:

I. Conhecer da Representação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 43, inciso VI, e 46 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão);

II. Julgar procedente a Representação, reconhecendo a ocorrência do envio intempestivo do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, homologado em 04 de junho de 2024, bem como a ausência da informação relativa à data de publicação nas Notas Explicativas do Sistema SICONFI, em desacordo com o art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000 e com os arts. 5º e 8º, §§4º e 5º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020;

III. Deixar de aplicar a penalidade pecuniária prevista no art. 5º da Lei nº 10.028/2000 e nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, considerando que o atraso verificado foi de apenas 5 (cinco) dias, circunstância que, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da uniformidade da jurisprudência administrativa desta Corte, recomenda a adoção de medida de caráter orientativo, em consonância com o entendimento consolidado pelo Plenário;

IV. Expedir recomendação ao Senhor Flávio Cirqueira do Vale, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, para que adote as providências administrativas necessárias ao rigoroso cumprimento dos prazos de publicação e encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal, bem como observe integralmente as exigências relativas às informações constantes das Notas Explicativas no Sistema SICONFI, previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, evitando a reincidência das irregularidades constatadas;

V. Dar ciência desta decisão ao responsável, à Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes/MA e ao respectivo Sistema de Controle Interno, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

VI. Determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações constantes desta decisão, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Corte.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 1275/2024- TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2023

Representante: Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira

Representado: Município de Presidente Dutra /MA, representado pelo Senhor Raimundo Alves Carvalho – Prefeito (CPF nº 001.769.258-05)

Procurador constituído: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909; Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584; Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303; Matheus Araújo Soares, OAB/MA nº 22.034; Lorena Costa Pereira, OAB/MA nº 22.189; Fernanda Dayane dos Santos Queiroz, OAB/MA nº 15.164 e Priscilla Maria Guerra Bringel, OAB/PI nº 14.647; Gabriel Oliveira Ribeiro, OAB/MA nº 22.075

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, em desfavor do Município de Presidente Dutra/MA. Raimundo Alves Carvalho, Prefeito. Supostas irregularidades na despesa total com pessoal acima do limite legal fixado na LRF. Exercício financeiro 2023. Conhecer. Improcedência. Arquivar.

DECISÃO PL-TCE Nº 539/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Maranhão, contra o Município de Presidente Dutra/MA, representado pelo Senhor Raimundo Alves Carvalho, Prefeito, sobre supostas irregularidades na despesa total com pessoal acima do limite legal fixado na LRF, pelo fato de que O município representado enviou Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2022 por meio do SICONFI1, que consta que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi 53,64 % da Receita Corrente Líquida. No Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2023 disponível no SICONFI consta que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi 53,95 % da Receita Corrente Líquida. No Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2023 disponível no SICONFI consta que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi 52,25 % da Receita Corrente Líquida, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, na forma do art. 104, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica), acolhido o Parecer nº 997/2026/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, decidem:

a) conhecer da representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 41, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

b) considerar improcedente a Representação, visto que o Município de Presidente Dutra eliminou o excesso com gastos de pessoal e está abaixo do limite máximo estabelecido pela LRF;

c) arquivamento dos autos, visto que a irregularidade inicialmente apontada restou sanada, nos moldes do art. 50, I, LOTCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva, Antonio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque

Nava Neto, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva *

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

* Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 36/2022- TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2020

Denunciante: cidadão não identificado

Denunciado: Prefeitura de Duque Bacelar/MA, representada pelos Senhores Francisco Flávio Lima Furtado, Prefeito (CPF nº 396.299.293-68), Jorge Luís Brito de Oliveira, Prefeito (CPF nº 342.246.023-34); Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro (CPF nº 428.035.943-15), Lúcia Maria Azevedo de Oliveira, Secretária Municipal de Educação (CPF nº 099.499.763-91), Martinho Ribeiro da Costa, Secretário Municipal de Educação (CPF nº 969.227.453-53), Benefrance Oliveira Reinaldo, Secretário Municipal de Administração e Finanças (CPF nº 717.354.703-25)

Partes: Frederico Guilherme Melo de Carvalho – representante da empresa FGM de Carvalho-ME (CNPJ nº 01.030.206/0001-12)

Abílio Rodrigues Coelho – representante da empresa SB Construção e Transportes (CNPJ nº 27.070.451/0001-51)

Lúcia Maria Azevedo de Oliveira – representante da empresa PH Combustíveis Ltda-ME (CNPJ nº 03.549.507/0001-97)

Silvanildo da Conceição Castro – representante da empresa WS Combustível Ltda-ME (CNPJ nº 15.458.188/0001-93)

Procuradores constituídos: Anderson Medeiros Soares, OAB/MA nº 12.128; Eurides da Costa Silva, OAB/MA nº 12.567

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Denúncia formulada por cidadão, em face do Município de Duque Bacelar/MA, representado pelos Senhores Francisco Flávio Lima Furtado, Prefeito, Jorge Luís Brito de Oliveira, Prefeito (período 2017-2020), Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro, Lúcia Maria Azevedo de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Martinho Ribeiro da Costa, Secretário Municipal de Educação, Benefrance Oliveira Reinaldo, Secretário Municipal de Administração e Finanças. Supostas irregularidades praticadas pela gestão municipal nos mandatos 2009/2012, 2013/2016 e 2017/2020. Conhecer. Acolher as preliminares de defesa. Comunicar. Arquivar.

DECISÃO PL-TCE Nº 537/2026

Vistos,relatados e discutidos estes autos, referente a Denúncia, formulada por cidadão, em face do Município de Duque Bacelar/MA, representado pelos Senhores Francisco Flávio Lima Furtado, Prefeito (período 2013-2016), Jorge Luís Brito de Oliveira, Prefeito (período 2017-2020), Washington Carlos Ferreira dos Santos, Pregoeiro, Lúcia Maria Azevedo de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Martinho Ribeiro da Costa, Secretário Municipal de Educação, Benefrance Oliveira Reinaldo, Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre supostas irregularidades praticadas pela gestão municipal nos mandatos 2009/2012, 2013/2016 e 2017/2020. O denunciante alega que a contratação de transporte escolar no Município de Duque Bacelar se deu com fraude nos procedimentos licitatórios e superfaturamento dos Pregões Presenciais nºs 05/2016, 10/2017, 39/2017, 05/2018, 07/2019, 05/2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator,

na forma do art. 104, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica), acompanhando o Parecer nº 893/2026/ GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 41, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- b) acolher as teses preliminares suscitadas nas defesas, reconhecendo que as irregularidades apontadas dizem respeito a procedimentos licitatórios e contratações inseridos em exercícios financeiros cujas contas anuais já foram objeto de apreciação por este Tribunal de Contas;
- c) reconhecer a incidência do art. 19 da Lei nº 8.258/2005, tendo em vista que as contas anuais do Município de Duque Bacelar/MA, referentes aos exercícios financeiros e aos fundos em debate, já foram apreciadas por este Tribunal de Contas;
- d) dar conhecimento da decisão aqui proferida ao denunciante e ao denunciado;
- e) arquivar o presente processo, nos termos do art. 19 combinado com o art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, tendo em vista que as contas anuais do Município de Duque Bacelar/MA, referentes aos exercícios financeiros e aos fundos em debate, já foram apreciadas por este Tribunal de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva, Antonio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva *

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador-geral de Contas

* Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3.767/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2024

Representante: Gerência de Fiscalização 1 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Representado: Antônio José Luz Lima (ex-Presidente da Câmara Municipal de Codó/MA)

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Representação. Envio intempestivo de demonstrativo fiscal e ausência de informações. Conhecimento e procedência da representação. Recomendação. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 550/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de representação formulada pela Gerência de Fiscalização 1 deste Tribunal contra o ex-Presidente da Câmara Municipal de Codó/MA, Senhor Antônio José Luz Lima, exercício financeiro de 2024, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, XX, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu em parte o Parecer nº 777/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da presente representação e, no mérito, julgá-la procedente para recomendar à Câmara Municipal de Codó/MA que observe o prazo de envio do relatório de gestão fiscal a este Tribunal e registre nas notas explicativas desse demonstrativo a data ou período de sua publicação e o meio de comunicação utilizado, na forma do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 53, parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005 e com o art. 8º, §§ 1º e 4º, da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020;
- b) determinar o arquivamento destes autos.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de

Ribamar Caldas Furtado (Relator), Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

* Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 6034/2025 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da Gestão Fiscal

Exercício Financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Responsável: Juceni Oliveira Silva (Prefeita Municipal), CPF nº 551.090.633-20

Procurador Constituído: Não consta

Objeto: Análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF's) pertinente ao 1º semestre de 2025 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO's) do 1º ao 3º bimestres de 2025

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Fiscalização. Acompanhamento da gestão fiscal. Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. Exercício financeiro de 2025. Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2025. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO's do 1º, 2º e 3º bimestres de 2025. Omissão de informações no SICONFI. Descumprimento dos deveres de transparência fiscal. Despesa total com pessoal acima dos limites de alerta e prudencial previstos na lei de responsabilidade fiscal. Atuação preventiva do controle externo. Recomendação ao gestor. Emissão de alerta fiscal. Consonância com a Unidade Técnica e com o Ministério Público de Contas. Conhecimento. Ciência. Arquivamento.

DECISÃO PL-TCE Nº 544/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a Fiscalização, na modalidade acompanhamento da gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, referente ao exercício de 2025, de responsabilidade da Senhora Juceni Oliveira Silva, na qualidade de Prefeita, com o escopo de verificar a conformidade dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO's) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF's) às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolhendo o Parecer nº 3310/2025/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator, decidem, com base no disposto no art. 1º, IV, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA):

a) conhecer da presente Fiscalização;

b) recomendar à Senhora Juceni Oliveira Silva, Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, para que observe rigorosamente as exigências de alimentação, atualização e publicação das informações fiscais no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e à regulamentação expedida por esta Corte de Contas;

c) determinar ao responsável e ao órgão de Controle Interno do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, especialmente quanto ao acompanhamento da despesa com pessoal e à regular publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;

d) determinar à Secretaria competente deste Tribunal que acompanhe o cumprimento das recomendações constantes desta decisão e registre os achados para fins de análise das futuras prestações de contas do Município;

e) dar ciência desta decisão às partes, através da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Maranhão;

f) determinar o arquivamento dos autos após o cumprimento das determinações e as comunicações de praxe.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Acórdão

Processo nº 8080/2019-TCE/MA

Natureza: Representação – Recurso de Reconsideração

Espécie: Procedimento Licitatório

Exercício financeiro: 2019

Entidade: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAF de Coelho Neto/MA.

Recorrentes: Américo de Sousa dos Santos (Prefeito Municipal), CPF nº 421.269.833-15 e Antonio Milton da Silva Mourão (Secretário), CPF nº 515.800.633-49

Procuradores Constituídos: Eliana de Sousa Lima (advogada), OAB/MA nº 9984; Suzana Santos Dias (advogada), OAB/MA nº 10228; Elanne Carluanda Ferreira e Silva (advogada), OAB/MA nº 16019; Cássia Dayane dos Anjos Magalhães (advogada), OAB/MA nº 18719; Andriello Ramirez Araújo César (advogado), OAB/MA nº 16169 e Luciane Craveiro da Silva Cunha, OAB/MA nº 14.317

Recorrido: Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Representação. Recurso de Reconsideração. Licitação. Pregão Eletrônico nº 03/2019. Cláusula Restritiva à Competitividade. Responsabilidade Subjetiva. Nexos de Causalidade. Ilegitimidade Passiva do Ex-Prefeito. Responsabilidade Solidária do Secretário Municipal e do Pregoeiro. Provimento Parcial.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 650/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração interposto pelos Senhores Américo de Sousa dos Santos, ex-Prefeito do Município de Coelho Neto/MA, e Antônio Milton da Silva Mourão, então Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em face do Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023, proferido nos autos da Representação nº 8080/2019, que decretou a ilegalidade do Pregão Eletrônico nº 003/2019, ratificou a medida cautelar anteriormente deferida e aplicou sanções aos responsáveis pela condução do certame; ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) conhecer do presente Recurso de Reconsideração, por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 136 a 138 da Lei nº 8.258/2005;

b) dar-lhe provimento parcial, para reformar parcialmente o Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023, exclusivamente quanto à responsabilização do Senhor Américo de Sousa dos Santos e, em decorrência, excluí-lo do rol de responsáveis deste processo;

c) readequar o item sancionatório do Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023, aplicando, solidariamente aos responsáveis, Senhor Antônio Milton da Silva Mourão (Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças) e ao Senhor Maurício Rocha das Chagas (Pregoeiro Oficial), a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nos termos do art. 67, inciso III da Lei nº 8.258/2005, c/c o inciso III do art. 274 do Regimento Interno do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste acórdão, em razão das irregularidades apontadas nos itens 3.1 e 3.2 do Relatório de Instrução nº 3.911/2019-UTCEX02/SUCEX08;

d) manter, em todos os seus demais termos, o Acórdão PL-TCE/MA nº 686/2023, especialmente quanto ao reconhecimento das irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 003/2019 e à responsabilização do Senhor Antônio Milton da Silva Mourão, na qualidade de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e do Senhor Maurício Rocha das Chagas, Pregoeiro Oficial, pelas impropriedades remanescentes reconhecidas durante a instrução processual;

e) dar ciência desta decisão aos recorrentes, aos demais responsáveis, aos respectivos procuradores constituídos e ao Ministério Público de Contas, na forma prevista na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte;

f) determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Acórdão pela Secretaria Geral do Tribunal, promovendo-se a atualização dos registros processuais e, cumpridas todas as determinações, o encaminhamento dos autos ao arquivo, nos termos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 6338/2025 – TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2025

Entidade concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA)

Responsável: Wolia Costa Gomes, CPF nº 031.138.124-37, Pesquisadora

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) em desfavor da Sra. Wolia Costa Gomes, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos em razão do Edital FAPEMA nº 52/2021 - Acordo de Cooperação Técnica - CAPES (PDPG), no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) Julgamento irregular. Dano ao erário. Imputação de débito ao gestor responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 649/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA) em desfavor da Sra. Wolia Costa Gomes, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos em razão do Edital FAPEMA nº 52/2021 - Acordo de Cooperação Técnica - CAPES (PDPG), os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, e o art. 1º, II e XV, da Lei Orgânica do TCE/MA, em sessão plenária ordinária, por

unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, de acordo com o parecer do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar irregular a tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em decorrência da não prestação de contas dos recursos transferidos em favor da Senhora Wolia Costa Gomes, por meio do Edital FAPEMA nº 52/2021 - Acordo de Cooperação Técnica - CAPES (PDPG), que tinha como objeto a cooperação acadêmico-científica entre a CAPES e a FAPEMA, visando promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias, eleitas para o cumprimento dos objetivos do Edital 18/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados, no valor originário de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais),

II – condenar a credora e responsável pelo recebimento dos recursos, Senhora Wolia Costa Gomes, ao pagamento de débito no valor originário de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em razão da não prestação de contas dos recursos públicos repassados através do Edital FAPEMA nº 52/2021 - Acordo de Cooperação Técnica - CAPES (PDPG);

III – intimar a Senhora Wolia Costa Gomes, através da publicação do acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor do débito ora imputado;

IV – após o trânsito em julgado, encaminhar os autos à SUPLEX (Supervisão de Execução de Acórdãos) para acompanhamento da cobrança do valor do débito imputado;

V – após as providências, determinar o arquivamento eletrônico dos autos neste TCE-MA para os fins legais.

Presentes à Sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), José de Ribamar Caldas Furtado, Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão Judicial.

Processo nº 5006/2020-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Espécie: Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Responsável: Domingos Costa Correa (Prefeito) CPF: 271.868.903-00

Procuradores Constituídos: Aécio Francisco Bezerra Santos – OAB/MA nº 14.694 e Elenn Maína Pinheiro Félix – OAB/MA nº 16.018

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomada de Contas Especial. Contratação direta. Dispensa de licitação. Aquisição de EPIs, medicamentos e testes rápidos. Enfrentamento à pandemia da COVID-19. Prefeitura de Matões do Norte. Exercício financeiro de 2020. Contas regulares. Aplicação do art. 22da LINDB. Ato econômico não configurado. Regularidade com ressalva das contas.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 630/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial, originada de procedimento de fiscalização de atos, contratos e fatos administrativos instaurado em face da Prefeitura Municipal de Matões

do Norte/MA, exercício financeiro de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo da unidade técnica e do Parecer nº 3970/2025, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Viera do Ministério Público de Contas, em:

a) Julgar regulares a Tomada de Contas Especial referente a Dispensa de Licitação nº 023.COVID19/2020 (Contrato nº D23.01 COVID19/2020), da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no exercício de 2020, sob a responsabilidade do Senhor Domingos Costa Correa, nos termos dos art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão da aquisição ter ocorrido num contexto de crise sanitária pandêmica o que ocasionou o cenário de escassez global, a alta volatilidade de preços provocada pela disputa intergovernamental por insumos de saúde e o severo desabastecimento de EPIs e medicamentos justificam as distorções mercantis temporárias observadas em 2020;

b) Afastar a imputação de débito no valor de R\$ 54.434,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), inicialmente apontado, acolhendo as razões da defesa quanto à inaplicabilidade das médias estritas do sistema SACOP frente a grave crise de desabastecimento global verificada no ano de 2020;

c) Recomendar à atual gestão da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA que, em futuros processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, adote rotinas rigorosas de pesquisa mercadológica e formalização processual, demonstrando analiticamente a adequação dos preços contratados, ainda que em cenários de urgência ou emergência;

d) Dar ciência às partes envolvidas no presente processo e seus procuradores constituídos, acerca das providências deliberadas por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico – TCE/MA, para os efeitos legais cabíveis;

e) Determinar o arquivamento definitivo dos presentes autos após o trânsito em julgado desta deliberação.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3298/2025 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Câmara Municipal de Araiões/MA

Responsável: Denys de Miranda Rodrigues, Presidente, CPF nº 199.990.033-20

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Araiões/MA. Ausência de irregularidades. Julgamento regular. Quitação plena ao responsável. Expedição de recomendação.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 637/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Araiões/MA de responsabilidade do Senhor Denys de Miranda Rodrigues (Presidente), exercício financeiro 2024, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 20

da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 1597/2026/GPROC4/DPS do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares as contas do responsável pela Câmara Municipal de Araisos/MA, Senhor Denys de Miranda Rodrigues (Presidente), exercício financeiro de 2024, com base no art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/05, vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando-se a consequente quitação plena ao responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo;

b) expedir Ofício ao atual Presidente da Câmara Municipal de Araisos/MA recomendando que:

b.1) nas futuras prestações de contas, mantenha a regularidade na comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com a devida e tempestiva juntada das respectivas guias de recolhimento;

b.2) adote providências voltadas à elevação do índice de transparência da entidade, atualmente classificado no nível Intermediário.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3442/2014 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores – Recurso de Reconsideração

Entidade: Prefeitura de Santa Luzia/MA

Exercício financeiro: 2013

Responsáveis: Veronildo Tavares dos Santos, Ex-Prefeito, CPF nº 632.114.833-49, Francisco Gonçalves dos Santos Filho, Ex-Secretário de Administração, Planejamento, Fazenda e Gestão, CPF nº 673.951.123-34, Francinete Torres do Vale Rocha, Ex-Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, CPF nº 499.301.333-72, Joana Gomes Silva De Carvalho, Ex-Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 336.512.053-04, Leula Campos Silva, Secretária Municipal de Saúde (Período de 01/08/2013 a 10/12/2013) CPF nº 292.582.603-25 e Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes, Ex-Secretária Municipal de Saúde (Período de 03/03/2013 a 26/07/2013 e 16/12/2013 a 31/12/2013), CPF nº 737.852.703-30

Recorrente(s): Francinete Torres Do Vale Rocha e Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes

Procurador constituído: Não há

Decisão recorrida: Acórdão PL-TCE nº 822/2016 e Acórdão PL-TCE nº 903/2021

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Recursos de Reconsideração. Prestação de Contas de Gestores da Administração Direta do Município de Santa Luzia/MA. Exercício financeiro de 2013. Acórdão PL-TCE nº 822/2016. Recurso interposto por Francinete Torres Do Vale Rocha. Decisão judicial que suspendeu os efeitos do acórdão em relação à recorrente. Cessação da causa suspensiva em 11/11/2020. Paralisação do processo por período superior a três anos. Prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória quanto a esta. Recurso interposto por Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes. Exclusão superveniente do rol de responsáveis pelo Acórdão PL-TCE nº 903/2021. Satisfação da pretensão recursal. Perda superveniente do objeto e do interesse recursal. Recurso prejudicado. Não conhecimento. Manutenção do título condenatório quanto aos demais

responsáveis, observadas as alterações promovidas pelo Acórdão PL-TCE nº 903/2021. Conexão entre os processos nº 3442/2014 e nº 10371/2019.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 625/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Recursos de Reconsideração, interpostos por Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes, Ex-Secretária Municipal de Saúde e Francinete Torres do Vale Rocha, Ex-Secretária Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, em face do Acórdão PL-TCE nº 822/2016, exercício financeiro de 2013, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no artigo art. 136 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) bem como no artigo 282, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Maranhão, em sessão plenária ordinária por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 99/2026/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva e de ressarcimento em relação à Senhora Francinete Torres do Vale Rocha, diante da paralisação processual por período superior a três anos após a cessação da causa suspensiva judicial, nos termos do art. 2º-A da Resolução TCE/MA nº 383/2023, incluído pela Resolução TCE/MA nº 406/2024, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, exclusivamente quanto à referida responsável;
- b) declarar inexigíveis, em relação à Senhora Francinete Torres do Vale Rocha, o débito e as multas decorrentes do título condenatório, permanecendo preservados os efeitos das decisões quanto aos demais responsáveis;
- c) julgar prejudicado e, conseqüentemente, não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Senhora Cândida Maria Oliveira Dutra Fernandes, em razão da perda superveniente do objeto e do interesse recursal, considerando que sua exclusão do rol de responsáveis e do Acórdão PL-TCE nº 822/2016 já foi definitivamente determinada pelo Acórdão PL-TCE nº 903/2021;
- d) manter integralmente as decisões constantes do Acórdão PL-TCE nº 822/2016, observadas as alterações promovidas pelo Acórdão PL-TCE nº 903/2021, no tocante aos demais responsáveis, Senhores Veronildo Tavares dos Santos, Francisco Gonçalves dos Santos Filho, Joana Gomes Silva De Carvalho e Leula Campos Silva;
- e) reconhecer a conexão entre o Processo nº 3442/2014 e o Processo nº 10371/2019, para fins de harmonização das decisões, prevenção de deliberações conflitantes e afastamento de eventual bis in idem;
- f) determinar a juntada de cópia deste acórdão a ser proferido nestes autos ao Processo nº 10371/2019, para conhecimento e observância no prosseguimento e na execução das decisões;
- g) dar ciência desta decisão aos responsáveis, por meio da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- h) arquivar os autos, após o cumprimento de todas as providências cabíveis, e transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do Responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), Marcelo Tavares Silva (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto, Osmário Freire Guimarães, Antonio Blecaute Costa Barbosa, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão*

Presidente em exercício

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinados nos termos do art. 84, II, da Lei Orgânica e do art. 90, § 10, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial

Processo nº 3323/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão

Responsável: Pedro Alves de Sousa (Presidente)

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Contas de gestão. Saneamento integral das irregularidades arroladas. Julgamento regular. Quitação plena ao gestor.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 638/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, Senhor Pedro Alves de Sousa, exercício financeiro de 2024, ACORDAMos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1º, III, e 20 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1687/2026 do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas em epígrafe, dando a consequente quitação ao responsável.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 1038/2025-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Espécie: Outros

Exercício financeiro: 2023

Objeto: Portaria Fundo a Fundo nº 1045/2023 - SES

Entidades Celebrantes: Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Prefeitura Municipal de Araiões/MA

Responsável: Luciana Marão Felix (ex-prefeita), CPF: 556.997.823-20

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), em decorrência da Portaria nº 1045/2023 - SES, vinculada ao Termo de Adesão nº 11/2013/SES, ao Sistema de Transferência de Recurso Financeiro, Fundo a Fundo pactuado com a Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Constatou-se a omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos, imputando-se responsabilidade da Senhora Luciana Marão Felix, ex-Prefeita à época dos fatos. Dano ao erário. Julgamento pela Irregularidade. Multa

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 632/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES) em desfavor da Senhora Luciana Marão Felix, ex-Prefeita Municipal de Araiões/MA (gestão 2021-2024), em razão da omissão no dever de prestar contas e a consequente não comprovação da boa e regular aplicação de recursos repassados a Prefeitura Municipal de Araiões/MA. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 13, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em Sessão Ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o

Parecer nº 13056/2025/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas em:

- a) Julgar irregulares as contas relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio do termo de adesão 11/2013, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), à Prefeitura Municipal de Araiões/MA, sob aresponsabilidade da Senhora Luciana Marão Felix, Prefeita à época, com fundamento no art. 1º, inciso II, c/c o art. 22, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos, imputando-se ao gestor a responsabilidade pelo descumprimento da obrigação legal de prestar contas;
- b) condenar a responsável, Senhora Luciana Marão Felix, ao pagamento do débito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com os acréscimos legais incidentes, fundamentado no art.172, inciso VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos arts. 1º, inciso XIV, e 23 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, devido ao erário estadual, a ser recolhido no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da omissão no dever de prestar contas relativa à Portaria Fundo a Fundo nº 1045/2023/SES;
- c) aplicar à responsável, Senhora Luciana Marão Felix, ao pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do dano causado ao erário, com fundamento no art. 172, inciso VIII, da Constituição Estadual e nos arts. 1º, inciso XIV, e 66 da Lei Orgânica do TCE/MA, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão da omissão no dever de prestar contas relativa à Portaria Fundo a Fundo nº 1045/2023/SES;
- d) determinar o aumento do débito decorrente da multa consignada na alínea “c”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- e) enviar à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão, para os fins da Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014;
- f) enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia deste acórdão, para os fins que entender pertinentes;

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 3473/2025 TCE/MA

Exercício financeiro: 2024

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Origem: Câmara Municipal de Palmeirândia/MA

Responsável: Raimundo André Souza Soares (Presidente)

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas da Câmara Municipal de Palmeirândia/MA. Irregularidades iniciais sanadas na instrução. Julgamento regular. Quitação plena ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 639/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das contas anuais de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirândia/MA, Senhor Raimundo André Souza Soares, exercício financeiro de 2024,

ACORDAMOS Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1º, III, e 20 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1700/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas em epígrafe, dando a consequente quitação ao responsável.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 277/2023 – TCE/MA

Natureza: Representação – Recurso de Reconsideração

Espécie: Procedimento licitatório

Exercício Financeiro: 2023

Entidade: Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA

Recorrentes: Antônio Dias Carneiro Filho, Secretário Municipal de Administração de Maranhãozinho/MA, CPF nº 240.963.693-49; e Isadora Silveira de Assis Pires, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, CPF nº 609.341.683-69

Recorridos: Acórdão PL-TCE nº 265/2024 e Acórdão PL-TCE nº 374/2024

Procuradores Constituídos: Marcus Aurélio Borges Lima, OAB/MA nº 9.112; Mirian Marla de M. Nunes Lima, OAB/MA nº 10.109; Sérgio Eduardo de Matos Chaves, OAB/MA nº 7.405; Antônio Gonçalves Marques Filho, OAB/MA nº 6.527; e Romualdo Silva Marquinho, OAB/MA nº 9.166

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Recurso de reconsideração. Representação. Pregão eletrônico nº 003/2023. Publicidade e Transparência ativa. Disponibilização do edital mediante solicitação por e-mail. Restrição à competitividade. Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação. Ausência de fatos novos. Conhecimento. Não provimento. Manutenção integral dos Acórdãos recorridos.

ACORDÃO PL-TCE Nº 631/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração, interposto pelo Senhor Antônio Dias Carneiro Filho, Secretário Municipal de Administração, e pela Senhora Isadora Silveira de Assis Pires, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira do Município de Maranhãozinho/MA, tendo também como responsável no processo a Senhora Maria Deusa Lima Almeida, Prefeita, em face do Acórdão PL-TCE nº 265/2024, que julgou procedente a Representação formulada pela empresa Kadosh Serviços Corporativos Ltda. relativamente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, e do Acórdão PL-TCE nº 374/2024, que negou provimento aos Embargos de Declaração opostos contra aquela primeira deliberação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso V, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, reunidos em sessão ordinária de pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, em:

I – Conhecer do Recurso de Reconsideração, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade, com fundamento no art. 136 da Lei nº 8.258/2005;

II – Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, por não terem os Recorrentes apresentado elementos de fato ou de direito capazes de infirmar os fundamentos que embasaram os Acórdãos PL-TCE nº 265/2024 e nº

374/2024, permanecendo caracterizadas as irregularidades relativas à violação dos princípios da publicidade e da competitividade, bem como ao descumprimento das exigências de transparência ativa previstas no art. 48, incisos II e III, e no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Manter integralmente o Acórdão PL-TCE nº 265/2024 e o Acórdão PL-TCE nº 374/2024, inclusive quanto à multa solidária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicada aos Recorrentes com fundamento no art. 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, e quanto ao apensamento destes autos, após o trânsito em julgado, ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho/MA, exercício financeiro de 2023, nos termos do item IV do ACÓRDÃO PL-TCE Nº 265/2024;

IV – Encaminhar este acórdão, após o trânsito em julgado, à Supervisão de Execução de Acórdãos – SUPEX, para adoção das providências cabíveis quanto à execução das decisões mantidas;

V – Dar ciência desta decisão aos Recorrentes, aos seus procuradores constituídos, à Representante e ao Ministério Público de Contas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Processo nº 4913/2025 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2023

Entidade: Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA

Responsável: Francisco de Souza de Oliveira (Presidente), CPF nº 828.843.583-15.

Procurador Constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de gestores. Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA. Irregularidade sanada. Julgamento regular. Quitação plena ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 634/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, de responsabilidade do Senhor Francisco de Souza de Oliveira (Presidente), exercício financeiro de 2023, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 1754/2026/GPROC3/PHAR, do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as contas anuais de gestores da Câmara Municipal de Bernardo do Mearim/MA, exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor Francisco de Souza de Oliveira (Presidente), com fundamento no art. 1º, III, c/c o art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando-se a consequente quitação plena ao responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de agosto de 2026.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva*

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

*Assinado nos termos do art. 84, I, da Lei Orgânica e do art. 97, I, do Regimento Interno, em decorrência de decisão judicial.

Primeira Câmara

Ata

Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em três de junho de 2025. Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima sétima sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025), e o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães não teve processos nesta pauta. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e submeteu à consideração da Primeira Câmara, para homologação, as atas das 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 22ª, 23ª, 24ª, 29ª e 30ª sessões ordinárias, realizadas em 30/07/2024, 06/08/2024, 20/08/2024, 27/08/2024, 24/09/2024, 01/10/2024, 08/10/2024, 19/11/2024 e 26/11/2024, respectivamente, e a ata da 10ª sessão ordinária, realizada em 08/04/2025. Em seguida, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 4303/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ivonete Conceição Pinto Martins. PROCESSO Nº 5184/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa de Deus Lima de Oliveira. PROCESSO Nº 5224/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José de Fátima Pereira da Silva. PROCESSO Nº 5353/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Ferreira Golveia. PROCESSO Nº 5647/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edenilde Damiana Carneiro Chagas.* PROCESSO Nº 5891/2024 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosalina de Souza Lima.* PROCESSO Nº 6583/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Maria de Sousa da Silva.* PROCESSO Nº 6696/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a João de Deus Cabral Pereira.* PROCESSO Nº 7075/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rita Maria Bezerra.* PROCESSO Nº 571/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Dalva Nunes Campos.* PROCESSO Nº 697/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Benedita Maria Barbosa da Silva.* PROCESSO Nº 1561/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lilia Maria Serrão Abreu.* PROCESSO Nº 2181/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joseline Sales de Almeida.* PROCESSO Nº 2892/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Almeida Moscoso.* PROCESSO Nº 3055/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Nazi Oliveira.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº

4958/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Luiz Almeida de Moraes.* PROCESSO Nº 4982/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Teresa de Jesus Mendes de Melo.* PROCESSO Nº 5005/2024 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Moura Coelho.* PROCESSO Nº 5045/2024 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE MATA ROMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Mariza dos Santos Lima Cardoso.* PROCESSO Nº 5115/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Lima Rêgo.* PROCESSO Nº 2038/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria especial concedida a Marinez Gaspar. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 3585/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI BRAVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOSÉ BRAZ ALVES DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antino Correa Noletto Júnior - OAB/MA 8130. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso de reconsideração, reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL-TCE nº 607/2018 e o Acórdão PL-TCE nº 383/2023, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 720/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: BRUNO DE ARRUDA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lindinalva Silva Ribeiro.* PROCESSO Nº 2342/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Soledade Sousa da Silva.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e vinte e um minutos. E, para constar, eu, Rosinete Mendes Pinheiro, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva
Conselheiro presidente
João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quatorze de outubro de 2025. Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua vigésima sétima sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). A 27ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, prevista para o dia 30 de setembro de 2025, não foi realizada em razão da ausência de *quórum* regimental, conforme disposto no artigo 67 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e, submeteu à consideração da Primeira Câmara, para homologação, a ata da 25ª sessão ordinária realizada em 2/9/2025. Em seguida, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata.

RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 17563/2003 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela ilegalidade e negativa de registro da aposentadoria voluntária concedida a Natividade de Maria Attem Manpetit. PROCESSO Nº 2977/2006 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DE MATA ROMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Garreto da Silva. PROCESSO Nº 2043/2010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DE CHAPADINHA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: HILTON PORTELA DA PONTE. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Dores Almeida Leal. PROCESSO Nº 3935/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: WASHINGTON LUIS NOGUEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759; Ligia Cristina Carvalho Fortes - OAB-8519/MA; Sandra Maria Carvalho Rodrigues de Deus - OAB-8913/MA. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento. PROCESSO Nº 2663/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: FRANCISCA SILVANA ALVES MALHEIROS ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Andrea Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5677; Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499; Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento. PROCESSO Nº 3420/2012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE IGARAPÉ GRANDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: GEAMES MACEDO RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3926/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOÃO ALBERTO MARTINS SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Samara Santos Noletto - OAB-12996/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento* PROCESSO Nº 5658/2012 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTO. Responsável: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA JANSEN DE MELLO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de admissão de pessoal no Poder Executivo Estadual, referente ao 1º quadrimestre do exercício 2012, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 6118/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE AFONSO CUNHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSÉ LEANE DE PINHO BORGES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares do Nascimento Neto. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3145/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: EMANOEL RODRIGUES TRAVASSOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB-5759/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3146/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: EMANOEL RODRIGUES TRAVASSOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3201/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: José Ribamar Ribeiro Fonseca. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3261/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3945/2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSÉ ROLIM FILHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB-6527/MA; Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB-7405/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção*

de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento. PROCESSO Nº 3956/2013 - GABINETE CIVIL DE BOM JARDIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ANTONIO ROQUE PORTELA DE ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Abdon Clementino de Marinho - OAB-4980/MA; Raimundo Nonato Ribeiro Neto - OAB-4921/MA; Welger Freire dos Santos - OAB-4534/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 5425/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE TURILÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: DOMINGOS SÁVIO FONSECA SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 6343/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: MARIA ÉDILA DE QUEIROZ ABREU. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Cirlandia de Macedo Galvao - OAB-11210/MA; Delcio Rodrigues e Silva Neto - OAB-13154/MA; Emerson de Macedo Galvao - OAB-12370/MA; Vinicius Leal Remonato - OAB-12635/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 12826/2013 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Pereira da Silva.* PROCESSO Nº 3707/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 3805/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Demóstenes Vieira da Silva - OAB/MA 6.414. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 4344/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: UBIRATAN DA COSTA JUCA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 4661/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: DELMAR BARROS DA SILVEIRA SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 2258/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE CIDELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: IVAN ANTUNES CALDEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 4227/2015 - GABINETE

DO PREFEITO DE TUTÓIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu emitir parecer prévio pela abstenção de opinião, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.* PROCESSO Nº 6542/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Inalda Costa Almeida.* PROCESSO Nº 8830/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE PAULO RAMOS. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 7432/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Júlia de Fátima Santos Viana Muniz.* PROCESSO Nº 3384/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE TUFILÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: VILDIRMAR ALVES RICARDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 5300/2019 - COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO – SAÚDE. Responsável: MARIA LUIZA LIMA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Andreyra Lira Marques - OAB-10354/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 660/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de José Nasareno Vieira Cunha.* PROCESSO Nº 807/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Antonio Fabio Araújo Alves.* PROCESSO Nº 920/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Ana Kuelma Araújo Santos Silva.* PROCESSO Nº 982/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Lusinaldo Santos Costa.* PROCESSO Nº 5087/2021 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Maria Vany Barros de Souza Carneiro.* PROCESSO Nº 5418/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Claudia Rocha Cavalcanti.* PROCESSO Nº 6490/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ricardo Benedito Brito Filho.* PROCESSO Nº 4186/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Saraiva Bastos.* PROCESSO Nº 2300/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Altina Borges Pereira.* PROCESSO Nº 4103/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Muniz Rego.* PROCESSO Nº 4206/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Rocha Reis.* PROCESSO Nº 4588/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Soares do Nascimento Araújo.* PROCESSO Nº 5781/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lusitonia da Silva Leite.* PROCESSO Nº 5820/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francinete Viana Iglesias.* PROCESSO Nº 6062/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Batista Barros Serra.* PROCESSO Nº 6088/2025 - INSTITUTO

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rubens Amorim Lopes.* PROCESSO Nº 6100/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *Maria Nubia Sandes Dourado.* PROCESSO Nº 6106/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Henrique Ribeiro dos Reis.* PROCESSO Nº 6112/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nilma de Assis Silva Santos.* PROCESSO Nº 6122/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Janete Vanda Pereira Coelho.* PROCESSO Nº 6128/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Antônia Costa Aguiar.* PROCESSO Nº 6148/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Leuda Miriam de Castro Roza.* PROCESSO Nº 6160/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice Rubim Mascarenhas.* PROCESSO Nº 6167/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antônia Rita Pereira Magalhães.* PROCESSO Nº 6174/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Luz do Rosário Viegas.* PROCESSO Nº 6223/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Selene Sudre Vieira.* PROCESSO Nº 6235/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alcina Maia Cardoso.* PROCESSO Nº 6242/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marise de Jesus Santos.* PROCESSO Nº 6374/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Tereza Pereira Martins de Assis.* PROCESSO Nº 6509/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Raimundo Santos Pereira.* PROCESSO Nº 6745/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Olene Ferreira Amorim.* PROCESSO Nº 6793/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alacy Costa de Almeida.* PROCESSO Nº 6807/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Tereza Fróes Vieira Moreira.* PROCESSO Nº 6844/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosaurea Oliveira Ferraz de Souza.* PROCESSO Nº 6919/2025 - FUNDO DE E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Gorete de Sousa Costa.* PROCESSO Nº 6930/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lidia Borges dos Santos.* PROCESSO Nº 6937/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Dinalva Ribeiro Moraes Pinto.* PROCESSO Nº 7092/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO

MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edinalva da Silva Araujo.* PROCESSO Nº 7157/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvana Magalhães Lima Silva.* PROCESSO Nº 7255/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Deusarina Ribeiro Rodrigues.* PROCESSO Nº 7283/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Menezes Araujo.* PROCESSO Nº 7460/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sildelene Rodrigues Costa.* PROCESSO Nº 7468/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônia Carmem Oliveira Diniz.* PROCESSO Nº 7559/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lúcia Gomes de Oliveira.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 2690/2007 - GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: NILSON SANTOS GARCIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB-10724/MA; Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB-5759/MA; Elizaura Maria Rayolde Araújo - OAB-8307/MA; Marconi Dias Lopes Neto - OAB-6550/MA; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB-10599/MA; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-9837/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 42/2010, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 2451/2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE COLINAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Jesus Boabaid de Oliveira Itapary Neto - OAB/MA 12886; Mariana Lago Bello de Araújo - OAB-11279/MA; Renata Cancian Mochel Brandao - OAB-8818/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3285/2010 - GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSÉ REIS NETO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Sergio de Carvalho Barros - OAB-4947/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério*

Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer prévio PL-TCE nº 308/2021, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2996/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 59/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4151/2012 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: Henrique CALDEIRA SALGADO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Rodrigo Reis Costa - OAB-17300/MA. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5341/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO MENDES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 130/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2750/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: JOZIAS LIMA OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 252/2023, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3237/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Demóstenes Vieira da Silva - OAB/MA 6.414; Rodrigo Telles - OAB/MA 11752; José Ronaldo Barbosa da Silva - CRC/MA n.º 015791/O. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 289/2023, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3678/2015 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: VALDIVINO ROCHA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Miranda - OAB-8598/MA. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 117/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3977/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: ROSA CLAUDIA DE SOUSA BARROS FONSECA E DELMAR BARROS DA SILVEIRA SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4260/2015 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE ARAME. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: SERGIANNE LIMA DE FARIAS OLIVEIRA, ARLYSON DAVID SILVA FERREIRA, ELIEZIO DA SILVA VIEIRA, ANTONIO SOARES DE FARIAS, NILCEIA CARVALHO DA SILVA FARIAS, MARCELO LIMA DE FARIAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939; Anna Caroline Barros Costa - OAB/MA 17.728. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o

voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4267/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: JOACY DE ANDRADE BARROS, JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3430/2016 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. DE DAVINÓPOLIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: IVANILDO PAIVA BARBOSA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3440/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: IVANILDO PAIVA BARBOSA, FERNANDA MELO BARBOSA ALMEIDA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4125/2016 - GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4270/2016 - GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: LINDOMAR LIMA DE ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 328/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4343/2016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE VITORINO FREIRE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOSÉ LEANDRO MACIEL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Ana Carolina Coelho Nascimento Cruz - OAB/DF 39851; Edmundo Soares do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragão de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4357/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOÃO GOMES DOS SANTOS FILHO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4462/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ DO MEIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: RAIMUNDO MENDES DAMASCENO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4626/2016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO:

A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4791/2016 - GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: MARCONY DA SILVA DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares do Nascimento Neto - OAB-14136/MA. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4857/2016 - GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 186/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4607/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 252/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 4983/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza - OAB-25734/MA; Heloisa Aragão de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 199/2020, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 5067/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE CAPINZAL DO NORTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: ROBERVAL CAMPELO SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Raimundo Luiz Nogueira Filho; Roni Stefano da Rocha Rabelo. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 304/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. PROCESSO Nº 5810/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Luiz Felipe Pires da Costa - OAB/MA n.º 22.567. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, revogar o Parecer Prévio PL-TCE nº 281/2022, emitir parecer prévio com abstenção de opinião e arquivar os autos. . PROCESSO Nº 7452/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu desconstituir a Decisão CS-TCE/MA nº 307/2016, proferida nos autos do Processo nº 4896/2015, na sessão realizada em 07 de abril de 2016, o qual veda expressamente o duplo julgamento de um mesmo objeto da pensão, considerar legal e determinar o registro da pensão, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo judicial nº 21636-78.2014 que tramitou na 7ª Vara de Família de São Luís, concedida a Ana Rosa Guimarães Ferreira. PROCESSO Nº 7831/2019 - INSTITUTO DE PENSÕES E DE TIMBIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: ANDRÉ LUIS GABRIEL SANTOS DA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Maria do Nascimento Silva e Inácia de Almeida Silva. PROCESSO Nº 6468/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Enildes da Costa Silva.* PROCESSO Nº 517/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada a Werberth de Ribamar Pereira de Oliveira.* PROCESSO Nº 651/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada, a pedido, a Edvaldo Luís Pereira Santos.* PROCESSO Nº 723/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada a Raimundo Nonato Mendes Lima.* PROCESSO Nº 777/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária por morte concedida a Cleuza Louzeiro Malheiros.* PROCESSO Nº 809/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Carlos José Xavier Santos.* PROCESSO Nº 815/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Francisco de Sousa Rocha.* PROCESSO Nº 828/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão por morte concedida a Domingos Gouveia dos Santos.* PROCESSO Nº 991/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Reginaldo Viana Chagas.* PROCESSO Nº 2037/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,*

decidiu pela legalidade e registro da pensão por morte concedida a Conceição de Maria Lopes da Cunha. PROCESSO Nº 3814/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Ariston Rêgo Milhomen. PROCESSO Nº 3815/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada de Dácio de Carvalho Silva. PROCESSO Nº 4850/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão por morte concedida a Iraci Gregório da Silva Lima. PROCESSO Nº 5659/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Valdenilde Moreira Rocha. PROCESSO Nº 6827/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Sérgio Conceição Reis. PROCESSO Nº 6830/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marli Costa Pereira. PROCESSO Nº 97/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Eudimas Oliveira. PROCESSO Nº 5860/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por idade concedida a Maria José Nogueira Gomes. PROCESSO Nº 1445/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Silva. PROCESSO Nº 3895/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Núbia Teresa Costa Figueiredo. PROCESSO Nº 4236/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cláudio Nina Baima. PROCESSO Nº 4334/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laudeci Ferreira Menezes. PROCESSO Nº 4337/2025 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria especial concedida a Maria José Silva de Jesus. PROCESSO Nº 4442/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Bernadeth Sandes Oliveira. PROCESSO Nº 4472/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Carmen Andrade de Oliveira. PROCESSO Nº 4570/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nilzenir de Lourdes Almeida Ribeiro. PROCESSO Nº 4599/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Madalena da Silva Carvalho. PROCESSO Nº 4605/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ligiane Carneiro Cunha da Silva. PROCESSO Nº 4615/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária por idade concedida a Hildebrando dos Anjos de Andrade. PROCESSO Nº 5790/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Alves Pereira. PROCESSO Nº 5794/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marilene Araújo Martins. PROCESSO Nº 5798/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da

*aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Silva dos Santos. PROCESSO Nº 5802/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Erozilda Pereira Leite. PROCESSO Nº 5810/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa Coqueiro. PROCESSO Nº 5817/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda Costa de Albuquerque Franca. PROCESSO Nº 5824/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Luzineide Barbosa Alves Madeira. PROCESSO Nº 5831/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José da Costa Cruz. PROCESSO Nº 5845/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária por idade concedida a Antonia da Conceição LimaSousa. PROCESSO Nº 5866/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Orlando Ferreira Araújo. PROCESSO Nº 5882/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isalinda Ribeiro Erre Rodrigues. PROCESSO Nº 5899/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Waldemar Baima Carvalho. PROCESSO Nº 5909/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da*

aposentadoria voluntária concedida a Nazeildes de Jesus Alves Guedelha Galvão. PROCESSO Nº 5918/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Rosário dos Santos Oliveira. PROCESSO Nº 6050/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Valderice Ferreira Cabral. PROCESSO Nº 6067/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Alencar Terto. PROCESSO Nº 6073/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Freire de Almeida. PROCESSO Nº 6086/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Violeta de Jesus Pinheiro de Azevedo. PROCESSO Nº 6110/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Domitília Moura Sousa Carneiro. PROCESSO Nº 6168/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Clarice Maria Reis Godinho. PROCESSO Nº 6189/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luzinete Ribeiro de Almeida. PROCESSO Nº 6230/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cristina Araújo Soares. PROCESSO Nº 6377/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Janilde Salgado Santos. PROCESSO Nº 6383/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Daria Brito da Cruz. PROCESSO Nº 6390/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Serejo Dutra. PROCESSO Nº 6405/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Nascimento Melo. PROCESSO Nº 6420/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Limeira Rocha. PROCESSO Nº 6494/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Noelmar Pereira. PROCESSO Nº 6515/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Naide Brito Gondim. PROCESSO Nº 6522/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Graça Pereira Moreira Lima. PROCESSO Nº 6537/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Gonçalves Fahd. PROCESSO Nº 6545/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Kátia Melo Maia Sousa. PROCESSO Nº 6553/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Sousa Dias. PROCESSO Nº 6561/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Heloisa Costa Lobato Lira. PROCESSO Nº 6570/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ilvanicia Braga Bordalo de Figueiredo.* PROCESSO Nº 6592/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marlice Maria Furtado Ferreira.* PROCESSO Nº 6627/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Pereira Silva Batista.* PROCESSO Nº 6655/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucimary Vale Belo.* PROCESSO Nº 6662/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Regina Silva de Oliveira Melo.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 1556/2015 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Mirian Iorgete Diniz Santos.* PROCESSO Nº 12163/2015 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Correia Viana Carneiro.* PROCESSO Nº 702/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Josébina Aires Viana.* PROCESSO Nº 11454/2016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Janete Jane Ribeiro Santos Souza.* PROCESSO Nº 11488/2016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: RAIMUNDO ALVES LIMA. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elizabete Guimarães Santos.* PROCESSO Nº 4713/2020 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE SARNEY. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CARLOS ROBERTO DE PADUA WALFRIDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Clarenilde Guterres Diniz Ferreira.* PROCESSO Nº

6869/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Vitória Maria Melo Câmara.* PROCESSO Nº 3882/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada de José Pereira Lima Junior.* PROCESSO Nº 5127/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Augusto Borges Teixeira.* PROCESSO Nº 5481/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a José de Ribamar Campos Baldez.* PROCESSO Nº 5505/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Abílio César Cantanhede Reis.* PROCESSO Nº 4686/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária por idade concedida a Reinaldo Santos Ribeiro.* PROCESSO Nº 5784/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Doralí de Mesquita Ponte.* PROCESSO Nº 5811/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Ribeiro.* PROCESSO Nº 5818/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária por idade concedida a Maria Alice Lima Fernandes.* PROCESSO Nº 5832/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Roberto de Sousa dos Santos.* PROCESSO Nº 5868/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de*

decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antônio João Silva. PROCESSO Nº 5888/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iolanda Salomão Chaib. PROCESSO Nº 5903/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dilzamar Gomes Lustosa. PROCESSO Nº 5922/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luiza Moreira Cavalcante. PROCESSO Nº 5958/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eusimar Araujo de Oliveira. PROCESSO Nº 6373/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carmem Dolores Coelho Farias. PROCESSO Nº 6401/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ilma Braga Chaves. PROCESSO Nº 6416/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosimery Leão Mondaini. PROCESSO Nº 6423/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Batista Cutrim Ferreira. PROCESSO Nº 6430/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Costa Oliveira. PROCESSO Nº 6456/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Roberta Costa Leite Trindade. PROCESSO Nº 6485/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos

Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por incapacidade permanente concedida a Zélia Maria Santos Coutinho. PROCESSO Nº 6500/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Dores Fonseca Silva. PROCESSO Nº 6579/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvia Tereza Gallas Ferreira. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria. **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 2741/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: CORIOLANO COELHO DE ALMEIDA, ANTONIO JOSE CARVALHO DUAILIBE, JOAO ALVES PORTELA NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Annabel Gonçalves Barros Costa - OAB/MA 8939; Paulo Humberto Freire Castelo Branco - OAB/MA 7488-A; Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso de reconsideração, reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL-TCE nº 1030/2013 e o Acórdão PL-TCE nº 672/2024 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 3985/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: OSMAR FONSECA DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso de reconsideração, reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL-TCE nº 140/2023 e o Parecer Prévio PL-TCE nº 197/2023 e arquivar os autos. PROCESSO Nº 2264/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE TUFILÂNDIA. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. CONTRATO. Responsável: VILDIMAR ALVES RICARDO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 8117/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, a pedido, para reserva remunerada do sargento Aldecy Moraes Santana. PROCESSO Nº 832/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do sargento José Moreira da Silva Neto. PROCESSO Nº 851/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR, MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do subtenente José Ribamar Alves dos Anjos. PROCESSO Nº 994/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO

MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do sargento Silvano Bruzaca Costa.* PROCESSO Nº 4881/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Francisco da Conceição Rodrigues.* PROCESSO Nº 4611/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: RAYSA QUEIROZ MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Maria das Graças Oliveira Lacerda.* PROCESSO Nº 2573/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Aquino Rocha.* PROCESSO Nº 4098/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Carlos Lisboa de Castro.* PROCESSO Nº 4133/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a Maria dos Santos Garcia Aguiar.* PROCESSO Nº 4326/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosenildes dos Santos Mendes.* PROCESSO Nº 4689/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Goreth Canario da Silva.* PROCESSO Nº 5835/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Avenides Lima de Moraes.* PROCESSO Nº 5857/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marylene Lago Campos.* PROCESSO Nº 5880/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária*

concedida a Raimunda Barbosa Alves. PROCESSO Nº 5887/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Fatima Brito de Oliveira. PROCESSO Nº 5898/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Adalgiza Maria Aranha. PROCESSO Nº 5907/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jucara Cavalcanti Silva. PROCESSO Nº 5910/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Maciel Dutra. PROCESSO Nº 5928/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marinalva de Jesus Correa. PROCESSO Nº 5933/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jaqueline Mendes de Souza. PROCESSO Nº 5938/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Zélia Gonçalves de Sousa. PROCESSO Nº 5959/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Arizamar Castro Pereira. PROCESSO Nº 5977/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José de Jesus Ramos Dutra. PROCESSO Nº 5992/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Raimundo da Mata Oliveira. PROCESSO Nº 6007/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Glaudioneia de Fátima Neves. PROCESSO Nº 6058/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Lima. PROCESSO Nº 6065/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Jose dos Santos Rodrigues. PROCESSO Nº 6077/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Natividade Assuncao Damasceno. PROCESSO Nº 6090/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neide das Dores Camara Rabelo. PROCESSO Nº 6102/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dilma do Socorro Araújo Soares. PROCESSO Nº 6114/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Pedro de Lima Saraiva. PROCESSO Nº 6120/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Matilde Pontes Pereira Moreira. PROCESSO Nº 6145/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dilourdes Damascena Queiroz. PROCESSO Nº 6157/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Adelaide Vale Caldas. PROCESSO Nº 6164/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dinalva Maria Vieira Lopes. PROCESSO Nº 6171/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dorilene Oliveira Pinheiro. PROCESSO Nº 6178/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cristiane Dias de Oliveira Rego. PROCESSO Nº 6185/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria Serra Alves. PROCESSO Nº 6206/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice de Lima Bezerra. PROCESSO Nº 6221/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Oliveira Silva. PROCESSO Nº 6233/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elbeli Sampaio Gonçalves. PROCESSO Nº 6240/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Izabel Frazão do Lago Santos. PROCESSO Nº 6359/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Alfredo Serra Ferreira. PROCESSO Nº 6382/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Domingas Sousa Machado dos Santos. PROCESSO Nº 6404/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cledina Froes. PROCESSO Nº 6411/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Wilson Bezerra Galvão. PROCESSO Nº 6419/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Verbena Madeira Irineu.* PROCESSO Nº 6433/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Hindenvargas dos Santos Pires.* PROCESSO Nº 6445/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Gomes Silva.* PROCESSO Nº 6468/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lidia Soeiro Cutrim.* PROCESSO Nº 6488/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cristina Pereira Soeiro.* PROCESSO Nº 6496/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiz Mário de Carvalho Andrade.* PROCESSO Nº 6503/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alice Cirqueira Santiago Galdez.* PROCESSO Nº 6517/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antônia de Jesus Silva Pinheiro.* PROCESSO Nº 6574/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Olivio Celso Castelo Branco Santos.* PROCESSO Nº 6584/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMBIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Suely Costa de Oliveira Sales.* PROCESSO Nº 6631/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isabel Silva Correa.* PROCESSO Nº 6694/2025 - INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luisa Silva Ramos.* PROCESSO Nº 6731/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Ana Maria Ribeiro Nogueira.* PROCESSO Nº 6767/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Eva Gomes de Sousa Silva.* PROCESSO Nº 6792/2025 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE SARNEY. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Benilde de Jesus Ribeiro.* PROCESSO Nº 6806/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Walderice Silva Passos.* PROCESSO Nº 6852/2025 - FUNDO DE E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Iracema Oliveira Neves.* PROCESSO Nº 6964/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Domingas Escócio da Silva.* PROCESSO Nº 7094/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Amália Garcez Pinheiro.* PROCESSO Nº 7220/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Gonçalves Cordeiro Filho.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às onze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Rosinete Mendes Pinheiro, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dezesseis de dezembro de 2025. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua trigésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, do conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Ausente o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, ao conselheiro-substituto e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta do processo nº 2061/2019. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata.

CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 13097/2004 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha Ferreira de Sousa.* PROCESSO Nº 1749/2012 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. Responsável: EDILMA SELMA DOS SANTOS PONTE ROCHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Filomeno Cardeal de Araújo.* PROCESSO Nº 4763/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO DE SAÚDE. Responsável: LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724; Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA 5759; Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB/MA 8307; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11213/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DE DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11262/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DE DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11264/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos*

autos. PROCESSO Nº 11333/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: José Henrique Aguiar Silva Murad. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11354/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11394/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11459/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 11460/2012 - SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DO DOCUMENTO. Responsável: JOSÉ HENRIQUE AGUIAR SILVA MURAD. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 4244/2013 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ESTATAIS (EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA). Responsável: SAMUEL DE SA BARRETO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 8184/2013 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHAR CÓPIA DE DOCUMENTO. Responsável: MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 8285/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. Responsável: RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 13144/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE BACURI. PROCESSO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO. Responsável: WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3882/2014 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: LUZIVETE BOTELHO DA SILVA RODRIGUES, ALDA HELENA DE NAZARE AMORIM BARBOSA, MARIA MARLENE SOARES ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): João Francisco Serra Muniz - OAB-8186/MA; Raimundo Fortaleza de Souza Filho - OAB-12851/MA.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4083/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO DE SAÚDE. Responsável: VALMIR BELO AMORIM. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4094/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. AUTARQUIA, FUNDAÇÃO OU CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL. Responsável: MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4357/2014 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: Manoel Carvalho Martins. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 4385/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO DE SAÚDE. Responsável: EDMILSON DE JESUS VIEGAS REIS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 6313/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. OUTROS. Responsável: DAY ROBSON COSTA E SILVA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 8614/2014 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS. Responsável: LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 13544/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. LICITAÇÃO. Responsável: LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 660/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS. Responsável: ARMANDO GOMES PACHECO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 662/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS. Responsável: LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3510/2015 - GABINETE DO

PREFEITO DE PORTO FRANCO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: ADERSON MARINHO FILHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3222/2016 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Domitília Maria Moura Campelo.* PROCESSO Nº 4523/2016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José Francisco Garcês Bastos.* PROCESSO Nº 12943/2016 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Ribamar Nascimento Prado.* PROCESSO Nº 940/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. Responsável: BENEDITO LOPES FERNANDES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisca das Chagas Cunha e Silva.* PROCESSO Nº 1039/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. Responsável: Raimundo Barros Moreira Santos. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Aldeniza Milhomem da Cruz.* PROCESSO Nº 1169/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Responsável: BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha Silva Soares.* PROCESSO Nº 2581/2017 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Araujo de Oliveira.* PROCESSO Nº 2678/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE PARNARAMA. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Benner Roberto Ranzan de Britto - OAB-19215/MA; Bruno Milton Sousa Batista - OAB-14692-A/MA; João Ulisses de Britto Azedo - OAB-7631-A/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que foi acolhido integralmente em banca pelo Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, emitindo o parecer prévio pela abstenção de opinião, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2702/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DAS SELVAS. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: CRISTIANE TRANCOSO DE CAMPOS DAMIÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3987/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE TURIAÇU. REPRESENTAÇÃO.

OUTROS. Responsável: JOAQUIM UMBELINO RIBEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Benner Roberto Ranzan de Britto - OAB-19215/MA; Bruno Milton Sousa Batista - OAB-14692-A/MA; Bruno Romero Pedrosa Monteiro - OAB/PE nº 11.338; João Ulisses de Britto Azedo - OAB-7631-A/MA; Levir Costa Gomes da Rocha - OAB/PE nº 42.109; Thiago Roberto Moraes Diaz - OAB-7614/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, acolhido pelo procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira, que alterou em banca o parecer constante nos autos, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 6219/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Florêncio da Silva.* PROCESSO Nº 6346/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Bernardo Cardoso dos Santos.* PROCESSO Nº 9262/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS. DENÚNCIA. OUTROS. Responsáveis: ALUISIO CARNEIRO FILHO, EMILIO CARNEIRO MARTINS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 9893/2017 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elias Ramos.* PROCESSO Nº 3463/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *Emmanuel da Cunha Santos Aroso Neto. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3873/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE PRIMEIRA CRUZ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. PREFEITO MUNICIPAL. Responsável: GEORGE LUIZ DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *George Luiz Santos. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, emitindo o parecer prévio pela abstenção de opinião das contas de governo do referido município.* PROCESSO Nº 4972/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS. ESPECIAL. OUTROS. Responsável: MARCEL EVERTON DANTAS SILVA, HILDO AUGUSTO DA ROCHA NETO, FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, INDALECIO WANDERLEY VIEIRA FONSECA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB-10255/MA. PROCESSO Nº 5643/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: SYDNEI COSTA PEREIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 5981/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Responsável: MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu*

o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Ana Lúcia Alves Furtado Silva. PROCESSO Nº 6788/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE TUFILÂNDIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. Responsável: VILDIRMAR ALVES RICARDO. Não há representantes legais. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. PROCESSO Nº 7634/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA. ADMISSÃO. Responsável: PEDRO FERREIRA MEDEIROS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 7675/2018 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS. ADMISSÃO. Responsável: CHARLES AMERICO OLIVEIRA SANDES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 9924/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE SÃO LUÍS. OUTROS. PLANO DE FISCALIZAÇÃO. Responsável: FRANCISCA DE FATIMA RIBEIRO, JOÃO BATISTA AZEVEDO BIRINO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 433/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE APICUM AÇU - SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. Responsável: CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 1027/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS. FISCALIZAÇÃO. OUTROS ACOMPANHAMENTOS. Responsável: ANTONIO SOARES DE SENA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 6168/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Atos de pessoal. OUTROS ATOS DE PESSOAL. Responsável: GENIVALDO SOUSA DE QUEIROZ. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 7445/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Antonia da Conceição Sousa. PROCESSO Nº 8420/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Edna Machado Gomes Silva. PROCESSO Nº 8583/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria de Lourdes Costa Castro. PROCESSO Nº 9285/2019 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OUTROS. Responsável: DEUSIMAR SERRA SILVA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. Antonia do Espírito Santo da Silva Hortegal. PROCESSO Nº 10042/2019 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. Responsável: SAMYA MADUREIRA ORSANO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Alvaro Gabriel Pinheiro Ferreira e Silva. PROCESSO Nº 63/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS. Representante(s) Legal(is): Edmundo Soares do Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragão de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por

unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 245/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Dulcileide Santos da Silva e Luis Gustavo da Silva Balata.* PROCESSO Nº 277/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Danielle Martins Leite.* PROCESSO Nº 1096/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Sueli Barbosa Teixeira.* PROCESSO Nº 1844/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: EDUARDO ANTONIO ROCHA LOPES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 3481/2020 - SECRETARIADO GABINETE DO PREFEITO DE PINDARÉ MIRIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: HENRIQUE CALDEIRA SALGADO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 4069/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência para reserva remunerada concedida a José Paulo de Alencar.* PROCESSO Nº 4410/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. OUTROS. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Daniel Lucca Silva Reis.* PROCESSO Nº 5427/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Domingos Soares Lima.* PROCESSO Nº 5578/2020 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Geral. MANIFESTAÇÃO EM OUVIDORIA. Responsável: Rafael Verner Heringer (824.088.313-34). Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 5739/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria das Dores Matos Fernandes.* PROCESSO Nº 5746/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Socorro Davi da Costa.* PROCESSO Nº 5916/2020 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Geral. MANIFESTAÇÃO EM OUVIDORIA. Responsável: MOISES

JORGE SILVA DE OLIVEIRA, ARNOBIO DE ALMEIDA MARTINS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 5929/2020 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. Responsável: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Shuelma Sarita da Silva Lobo.* PROCESSO Nº 6480/2020 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antônio Luís da Silva.* PROCESSO Nº 6529/2020 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Luís Carlos Sousa Lindoso.* PROCESSO Nº 6618/2020 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria da Conceição Lima Silva de Sá.* PROCESSO Nº 6634/2020 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Sofia Freitas Pinheiro.* PROCESSO Nº 6922/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 4351/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: ALEXCREI CARVALHO SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 5080/2021 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Pereira de Araújo.* PROCESSO Nº 5405/2021 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 8739/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OUTROS. Responsável: JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. PROCESSO Nº 3635/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES ALTOS - FMS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: MARCOS GOMES DE SOUSA SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 4023/2023 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Naize Machado de Sousa. PROCESSO Nº 4160/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Gracas Teles Rodrigues. PROCESSO Nº 4170/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lucilene Alencar Malaquias. PROCESSO Nº 4231/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marize Nascimento Aguiar. PROCESSO Nº 4234/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Helena da Silva. PROCESSO Nº 5583/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marlene Silva dos Santos. PROCESSO Nº 5656/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Joana Darque Baima Oliveira. PROCESSO Nº 5975/2024 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Liliane Maria Alcantara Ribeiro. PROCESSO Nº 6394/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Leonice Viana de Oliveira. PROCESSO Nº 6402/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iria Silva Lima. PROCESSO Nº 6409/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lindalva

Feitosa de Sousa. PROCESSO Nº 7304/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Verbena Gomes Mesquita. PROCESSO Nº 7307/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lindalva Alves Carneiro.* PROCESSO Nº 7547/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neuza Oliveira Maciel Pereira.* PROCESSO Nº 7553/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Viana Costa.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 4448/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERNANDES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4847; Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA 8310; Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7636. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 4832/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: GESMAR DE SOUZA NOGUEIRA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 5860/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. Responsável: KELMITON GUALBERTO FREITAS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3390/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. ÓRGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Responsável: JOSÉ GERALDO AMORIM PEREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 760/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS. Responsável: JOACY DE ANDRADE BARROS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 6568/2020 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do*

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a João Francisco Dias da Luz. PROCESSO Nº 4831/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do 2.º Sargento QPMP-0 (Combatente) – Nerival da Silva Gomes.* PROCESSO Nº 5783/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Vandileide Gomes Pinheiro.* PROCESSO Nº 5849/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do 2.º Tenente QOAPM Cassio Murilo de Andrade Castelhana.* PROCESSO Nº 5864/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do 3º Sargento QPMP-0 (Combatente) Elves da Silva Rodrigues.* PROCESSO Nº 5952/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria da Silva Monteiro de Sousa.* PROCESSO Nº 5965/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Aureane Castro Moraes Borges.* PROCESSO Nº 5972/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Cardoso Vieira; Oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para tomar conhecimento dos fatos narrados no Relatório de Instrução n.º 9427/2025 – GEFIS 2/ Líder de Fiscalização 07.* PROCESSO Nº 6278/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Alice Bomfim Bastos.* PROCESSO Nº 7531/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Antônio Joaquim da Costa.* PROCESSO Nº 7549/2021 - APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO

PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Adahilton Correia de Araújo.* PROCESSO Nº 7586/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Geissiane de Abreu Uchoa.* PROCESSO Nº 7663/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Cleides Oliveira Costa.* PROCESSO Nº 8530/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Marlene Bezerra Melo; Oficiar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para tomar conhecimento dos fatos narrados no Relatório de Instrução n.º 9564/2025 – GEFIS 2/ Líder de Fiscalização 07.* PROCESSO Nº 4392/2023 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Diva Malherbe Monteiro. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 3476/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: SHIRLANDIA DAS DORES MARINHO SOUSA, JOANA DARK PEREIRA COSTA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB-6527/MA; Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB-7405/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer do recurso de reconsideração, reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, desconstituir o Acórdão PL/TCE n.º 988/2019 e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2318/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. CONTRATO. Responsável: JONHY MARCIO BRAGA QUEIROZ. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 559/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Cristina Coutinho Sales.* PROCESSO Nº 5618/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria do Rosário Dias da Conceição.* PROCESSO Nº 5653/2021 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes

legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Julia Maria Aranha Dantas. PROCESSO Nº 5845/2021 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada da 2.ª Sargento QOMP-0 PM Ariadna de Fátima Pereira Barbosa. PROCESSO Nº 7881/2021 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rosalia Jaqueline Serejo da Silva. PROCESSO Nº 7511/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Raimunda Oliveira Borges Gomes. PROCESSO Nº 7597/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Celina Marques Botelho. PROCESSO Nº 7605/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Leonidas Barros Mota. PROCESSO Nº 8366/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ubirani de Sousa Carneiro Cunha. PROCESSO Nº 8444/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José da Silva Soares. PROCESSO Nº 8597/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Inocência Maria Assis Maranhão Pinheiro. PROCESSO Nº 8604/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Ribeiro Marques. PROCESSO Nº 8611/2025 - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helenize Pereira de Oliveira Barroso. PROCESSO Nº 8618/2025 -*

APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eulencie Furtado Silva.* PROCESSO Nº 8653/2025 - APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Vale da Silva.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta e nove minutos. E, para constar, eu, Rosinete Mendes Pinheiro, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Terceira Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte quatro de fevereiro de 2026. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua terceira sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, com a presença dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausente o conselheiro Marcelo Tavares Silva, por motivo de férias, conforme Portaria nº 156, de 20 de fevereiro de 2026. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa solicitou a retirada de pauta do processo nº 4126/2021. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 6600/2020 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE MATA ROMA. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: RAIMUNDO JONILSON MAIA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antonio Carvalho Garreto.* PROCESSO Nº 983/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Subtenente BM Combatente (QPBM-0) - Manoel Cavalcante Rodrigues.* PROCESSO Nº 4123/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do 2º Sargento PM, QPMP-0 (Combatente) - Leonilton da Conceição Silva. PROCESSO Nº 5929/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Isamar Apolinario da Silva. PROCESSO Nº 8445/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: Charles Correia Castro Junior. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Jovenilde Pereira Souza. PROCESSO Nº 8451/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: Charles Correia Castro Junior. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luiz Roberto Lyra Pereira. PROCESSO Nº 6816/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silva Suely Martins Azevedo. PROCESSO Nº 7065/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar de Jesus Vieira. PROCESSO Nº 7437/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Martins Santos. PROCESSO Nº 7486/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete de Freitas Lima. PROCESSO Nº 7552/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Silva. PROCESSO Nº 7593/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Osimar da Costa Mata. PROCESSO Nº 7608/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Valentina Lemos Moraes. PROCESSO Nº 7615/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Correa Alves.* PROCESSO Nº 7651/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Luzia Costa de Lima.* PROCESSO Nº 7658/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Lima de Sousa.* PROCESSO Nº 7760/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvana Giusti Mendes.* PROCESSO Nº 7765/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Dores de Abreu.* PROCESSO Nº 7781/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Ferreira de Moura.* PROCESSO Nº 8273/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Bernarda Inês Costa.* PROCESSO Nº 8349/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Amélia Ximenes Cavalcante.* PROCESSO Nº 8446/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Izeli Melo Lisboa Pinho.* PROCESSO Nº 8465/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Célia Alves Cunha.* PROCESSO Nº 8483/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marineide Mendonça*

Pereira. PROCESSO Nº 8599/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ocirene Santos Soares.

PROCESSO Nº 8661/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jalile de Jesus Amate Ribeiro.

PROCESSO Nº 8829/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Ribamar Costa Pinheiro.

RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: *PROCESSO Nº 3809/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Tenente QOAMP-0, Amâncio Cunha Silva.*

PROCESSO Nº 3851/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Jandira Diniz Sousa.

PROCESSO Nº 4121/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da reforma, ex-officio, do 3º Sargento QPMP-O (Combatente) - PM Lauriano Oliveira da Silva.

PROCESSO Nº 5525/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Bernardo Ferreira Mendes.

PROCESSO Nº 5542/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Edinilza Timoteo da Silva.

PROCESSO Nº 5937/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Gustavo Moura Fonseca.

PROCESSO Nº 8379/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,

decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisco Negreiro da Silva. PROCESSO Nº 6819/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Celestina Maria Carvalho Costa. PROCESSO Nº 7048/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro da Silva Moura. PROCESSO Nº 7058/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tadeu da Silva. PROCESSO Nº 7068/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Coelho Brandão. PROCESSO Nº 7441/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Julimar Felix Nogueira. PROCESSO Nº 7503/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francycleide Cunha de Farias. PROCESSO Nº 7521/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is).. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Guterres da Costa. PROCESSO Nº 7595/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Wilde Maria Silva Lima. PROCESSO Nº 7647/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliseni de Matos Cutrim. PROCESSO Nº 7662/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Claudenice Brasileira de Souza. PROCESSO Nº 7708/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da

aposentadoria voluntária concedida a Janeth Barnabé da Silva. PROCESSO Nº 8146/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Frassinetti Neves Couto Junior. PROCESSO Nº 8154/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Leônidas Antônio Chow Castillo. PROCESSO Nº 8213/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eriberto Batista da Silva. PROCESSO Nº 8222/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Martins Costa. PROCESSO Nº 8311/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cosme Damião Coelho Araujo. PROCESSO Nº 8355/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a José Mendes Reinaldo. PROCESSO Nº 8391/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Teixeira Rosa. PROCESSO Nº 8415/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Oneide Oliveira de Araujo. PROCESSO Nº 8476/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Djanilson Silva Marques. PROCESSO Nº 8586/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luzia Cruz Lima. PROCESSO Nº 8600/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luis Carlos Braga Coelho. PROCESSO Nº 8652/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Jesus Silva Santos. O Presidente em exercício convidou o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa para assumir a presidência durante a relatoria de seus processos.

RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 3863/2015 - GABINETE DO PREFEITO DE TIMON. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO DE SAÚDE. Responsáveis: LUCIANO FERREIRA DE SOUSA, ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA, MARCIO DE SOUZA SA, JEREMIAS SAMPAIO SILVA, PATRICIA MARIA FREIRE MACEDO, ALEXANDRE LUZ DE SOUSA, HELIO SILVA LOPES, WILMA SOUSA SILVA, INALDO ARAUJO BELEM JUNIOR, DOLIVAL PEREIRA DE ANDRADE, RAIMUNDO ALVES LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB-6499/MA; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB-17241/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.*

PROCESSO Nº 821/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, ex-officio, para reserva remunerada do Major PM Itamar de Brito Ramos.*

PROCESSO Nº 5595/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Gleicer Guimarães Daltro Silva.*

PROCESSO Nº 5787/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Wilson Simão Valadares.*

PROCESSO Nº 8524/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão previdenciária concedida a Maria Sousa da Silva.*

PROCESSO Nº 4175/2023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosário Marques da Cunha.*

PROCESSO Nº 4188/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Zacarias Sousa Neves.*

PROCESSO Nº 4429/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de*

*Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Gilda Maria Pereira da Silva. PROCESSO Nº 5998/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Paiva Lima. PROCESSO Nº 6387/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marinete dos Santos da Fonseca. PROCESSO Nº 6431/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alice Gonçalves Candeira. PROCESSO Nº 6567/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cecilia Barbosa dos Reis. PROCESSO Nº 6653/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lucia Muniz Barata. PROCESSO Nº 6689/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marlene da Conceição Chagas. PROCESSO Nº 6703/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Geraldo Ribeiro. PROCESSO Nº 6710/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Gomes Barros. PROCESSO Nº 6982/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Alves Barbosa Pereira de Almeida. PROCESSO Nº 7097/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sandra Maria Silva Vieira. PROCESSO Nº 7239/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rita Alves de Sousa. PROCESSO Nº 7267/2025 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Nilton José Amorim. PROCESSO Nº 7402/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Artur Rodrigues de Souza. PROCESSO Nº 7424/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanderlea Ribeiro Garces Rabelo. PROCESSO Nº 7439/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Luz Rabelo Lopes. PROCESSO Nº 7506/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eva Torres Correa. PROCESSO Nº 7926/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônio Mário Sampaio Silva. PROCESSO Nº 8475/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Oliveira de Sousa. PROCESSO Nº 510/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Vale Porto de Sousa. PROCESSO Nº 523/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rita Rodrigues de Araújo Ribeiro. PROCESSO Nº 907/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Rosário Lima Lobão. PROCESSO Nº 914/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representante(s) legal(is). DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o

voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Gilvanete dos Santos. PROCESSO Nº 951/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a Antônio José Costa e Silva. PROCESSO Nº 965/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representante(s) legal(is). **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ofelia Felix. **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, os processos nºs 6630/2020, 7591/2021, 8380/2021, 8544/2021, 5923/2025, 5943/2025, 7150/2025, 7435/2025, 7490/2025, 7497/2025, 7544/2025, 7557/2025, 7564/2025, 7612/2025, 7627/2025, 7666/2025, 7770/2025, 7778/2025, 8285/2025, 8306/2025, 8313/2025, 8340/2025, 8352/2025, 8359/2025, 8405/2025, 8456/2025, 8660/2025, 8673/2025, 8699/2025, 8738/2025, 793/2026, e 820/2026, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e vinte e um minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em exercício

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Quarta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dez de março de 2026. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-sea Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua quarta sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exerceras funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos:** o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta dos processos de nºs 2317/2018, 10527/2019 e 325/2020. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 5782/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS. OUTROS. Responsável: VALKIRIA NARRIMA CARREIRO SUCUPIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Joana Mara Gomes Pessoa Miranda - OAB-8598/MA; **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3608/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: CLEYTON FERREIRA LIMA, LUCINETH CORDEIRO MACHADO, HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is):

JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA; *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 8091/2014 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. OUTROS. Responsável: ANTONIO CARLOS MORAES SOEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 656/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS. Responsável: ANDRE LUIS GOSSAIN. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 657/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS. Responsável: LUIS JORGE SANTOS MATOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 7847/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO DO MARANHÃO. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: OLGA MARIA LENZA SIMÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela abstenção de opinião, em razão da prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1067/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Ribamar Galvão Helal.* PROCESSO Nº 1328/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Simone Passinho Pontes.* PROCESSO Nº 1421/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Natividade Garreto Rodrigues Ribeiro.* PROCESSO Nº 2040/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Magnólia Sales de Sousa Pereira.* PROCESSO Nº 2046/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a João Paulo Castro Nogueira.* PROCESSO Nº 2109/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida*

a Rozzano Márcio Guterres Santiago. PROCESSO Nº 2232/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ruth Vieira.* PROCESSO Nº 2294/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice Vasconcelos Garreto.* PROCESSO Nº 2313/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Osvaldina Louzeiro da Silva.* PROCESSO Nº 2355/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Livramento Uchôa Frazão.* PROCESSO Nº 2381/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vitória Francinete Silveira Nunes.* PROCESSO Nº 2550/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Lago dos Santos Lima.* PROCESSO Nº 2564/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Luiz de Araujo Costa e Silva.* PROCESSO Nº 2578/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vanessa Mendes Soares.* PROCESSO Nº 2594/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Gonçalves da Silva.* PROCESSO Nº 2604/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ilma Maria Dutra de Sousa.* PROCESSO Nº 3560/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Câmara Guimarães Gouveia.* PROCESSO Nº 3851/2025 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ruth Mendes Alves.* PROCESSO Nº 3863/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Miguel Mesquita Pessoa.* PROCESSO Nº 3917/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Edna Silva Batista.* PROCESSO Nº 4024/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fatima Carneiro da Cunha.* PROCESSO Nº 4154/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Freitas Câmara.* PROCESSO Nº 4346/2025 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Izabel dos Santos Silva.* PROCESSO Nº 4362/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Torres Monteiro.* PROCESSO Nº 4496/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Geonete de Lima Oliveira.* PROCESSO Nº 4598/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vera Cleide Sousa Vieira.* PROCESSO Nº 5841/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Ferreira de Sousa Filho.* PROCESSO Nº 5904/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Leila Maria de Azevedo Cortez.* PROCESSO Nº 5975/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há

representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria França.* PROCESSO Nº 6013/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aldicéa Guimarães Ramalho.* PROCESSO Nº 6717/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Assunção Amaral.* PROCESSO Nº 6978/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Barbosa Cunha.* PROCESSO Nº 7592/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Alves Quaresma.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 5484/2020 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS - PINDARÉ MIRIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA MORAIS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria das Mercês Oliveira.* PROCESSO Nº 6567/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a João Evangelista Rodrigues Barros.* PROCESSO Nº 365/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: LUCIANA DE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Hellen Rosye Cantanhede Rocha.* PROCESSO Nº 639/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR . Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rita Maria Santos de Castro e Costa.* PROCESSO Nº 934/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Carlindo Mondego Sousa Filho.* PROCESSO Nº 955/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão*

concedida a Raildene de Azevedo Serra. PROCESSO Nº 960/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 3º Sargento PM, QPMP-0 (COMBATENTE) - José Carlos Costa Freitas. PROCESSO Nº 4126/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Almerinda Cordeiro Arruda. PROCESSO Nº 5753/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rita de Cassia dos Santos Maciel. PROCESSO Nº 5883/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO . APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada o Subtenente PMQPMP-0 (Combatente) - Joel Silva de Miranda. PROCESSO Nº 6419/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luiz Gonzaga Montelo Viana. PROCESSO Nº 6424/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria das Graças Torres Macedo. PROCESSO Nº 7860/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Natividade Malheiros dos Reis. PROCESSO Nº 7863/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Raimunda Costa Ferreira. PROCESSO Nº 7877/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Nonato Irineu Mesquita. PROCESSO Nº 8306/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Arye Fabielle Gonçalves da Silva. PROCESSO Nº 8440/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. RETIFICAÇÃO DE ATO. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Paulo Moraes de Figueiredo e Juliana Andressa Brito de Lima Figueirêdo. PROCESSO Nº 8480/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Helena Costa Sena. PROCESSO Nº 8522/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Marly Ribeiro Carneiro. PROCESSO Nº 8541/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Regina Célia Soares Reis. PROCESSO Nº 7408/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Cunha e Silva Filho. PROCESSO Nº 485/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos. PROCESSO Nº 514/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Roberto Pereira dos Santos. PROCESSO Nº 531/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sinara Coelho Lima Rodrigues. PROCESSO Nº 555/2026 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ramalho de Castro Rodrigues. PROCESSO Nº 708/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edivaldo Bento de Lima. PROCESSO Nº 801/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas:

Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Serejo Gomes do Nascimento.* PROCESSO Nº 808/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edite Sampaio Sotero Leal.* PROCESSO Nº 836/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI - APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Moraes Nunes.* PROCESSO Nº 846/2026 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS - PINDARÉ MIRIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Rita Gomes Ferreira.* PROCESSO Nº 909/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônio José de Sousa Noronha.* PROCESSO Nº 945/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Alderina da Silva Trabulsi.* PROCESSO Nº 953/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Santos Dominici.* PROCESSO Nº 961/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar o processo de aposentadoria de Juraci Amaral Sousa.* PROCESSO Nº 968/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Cilene Franco da Silva.* PROCESSO Nº 976/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Neuraci Azevedo Lima.* PROCESSO Nº 987/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Heliomar Pereira de Araujo.* PROCESSO Nº 1001/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto*

do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Celimar de Jesus Costa Dutra. RELATOR **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES**: PROCESSO Nº 7786/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Benedita Correa da Silva. PROCESSO Nº 8445/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Nonata Alves da Silva. PROCESSO Nº 8487/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Perpetuo Socorro Castelo Branco Santos Almeida. PROCESSO Nº 8607/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanilde Gomes Fialho Farias. PROCESSO Nº 8614/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elzanir Franco da Cruz Silva. PROCESSO Nº 8694/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lilian Alves de Sousa. PROCESSO Nº 466/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosário de Maria Marques Lima. PROCESSO Nº 475/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Katia Lago Cunha. PROCESSO Nº 480/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deuselina Rocha de Andrade. PROCESSO Nº 491/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aldionoura de Fátima Salgado Silva.* PROCESSO Nº 500/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Fernanda Maria Fonseca Mafra.* PROCESSO Nº 581/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Franca Carvalho.* PROCESSO Nº 633/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Santos Teixeira.* PROCESSO Nº 707/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Brasilina Moraes Leite.* PROCESSO Nº 800/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Evanir Damasceno de Sousa.* PROCESSO Nº 828/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eridan Bezerra do Nascimento Farias.* PROCESSO Nº 969/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Linhares Neta.* PROCESSO Nº 977/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Áurea Lúcia Serra Salgado Silva.* PROCESSO Nº 1002/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francinete Lira Campos. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 5243/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério*

Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, ex-officio, para reserva remunerada do Coronel QOCBM Jone Nascimento Rodrigues. PROCESSO Nº 6630/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimunda Nonata Silva de Melo. PROCESSO Nº 5742/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Nilce dos Ramos Machado Rubim. PROCESSO Nº 5975/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rosa Amelia Baima Ferreira. PROCESSO Nº 6378/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Reis Moreira Monteiro. PROCESSO Nº 6428/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Elisangela Braga dos Santos Menezes. PROCESSO Nº 7534/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Benedita Conceição Castro Portela. PROCESSO Nº 7591/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Irlane Martins Franco Falcão. PROCESSO Nº 8257/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA DE RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Sargento PM QPMP-0 (Combatente) de Luís Henrique Garces Costa. PROCESSO Nº 8380/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Genezia Pereira. PROCESSO Nº 8389/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério

Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Iranete Guimarães da Silva Santos. PROCESSO Nº 8544/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ruth Nascimento Maranhão. PROCESSO Nº 5923/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Constancia Martins Moura. PROCESSO Nº 5943/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ducinete Chaves Guimarães. PROCESSO Nº 7150/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antenor Torres Neto. PROCESSO Nº 7435/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nazaré Silveira de Castro. PROCESSO Nº 7490/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Raimundo de Sousa. PROCESSO Nº 7497/2025 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sérgio Murilo Sampaio Costa. PROCESSO Nº 7544/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Neto de Sousa. PROCESSO Nº 7557/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Maria de Oliveira Dutra do Lago. PROCESSO Nº 7564/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Anjos Soares Brandão. PROCESSO Nº 7612/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresa da Silva Oliveira dos Santos. PROCESSO Nº 7627/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco de Assis Dourado dos Santos. PROCESSO Nº 7666/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rita de Cassia Raphaela de Matos Azevedo. PROCESSO Nº 7770/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aparecida Maria Pereira Almeida. PROCESSO Nº 7778/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Maria de Albuquerque. PROCESSO Nº 8285/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ariosvaldo Mateus dos Santos. PROCESSO Nº 8306/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jacira Viana Nina de Miranda. PROCESSO Nº 8313/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Pereira de Azevedo. PROCESSO Nº 8340/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Benedita Sousa Batalha. PROCESSO Nº 8352/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Coelho de Macedo. PROCESSO Nº 8359/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marcos Antonio Rodrigues da Silva. PROCESSO Nº 8405/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há

representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Bento Araujo.* PROCESSO Nº 8456/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Jose Loureiro.* PROCESSO Nº 8660/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elsa Maria Freitas Ferreira.* PROCESSO Nº 8673/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato dos Santos.* PROCESSO Nº 8699/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dalva Pereira Liberato.* PROCESSO Nº 8703/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Alves da Silva.* PROCESSO Nº 8738/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maryana Carvalho Cantanhede.* PROCESSO Nº 8746/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanaldo Rodrigues dos Santos.* PROCESSO Nº 8784/2025 - FUNDO DE APOSENTADORIA E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Djanira Ribeiro Machado.* PROCESSO Nº 8788/2025 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria especial concedida a Maria Creuza Alves de Oliveira Costa.* PROCESSO Nº 29/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ducinea dos Santos Ladwig.* PROCESSO Nº 33/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINDARÉ MIRIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com*

o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria integral concedida a Bento de Jesus Botelho Pinheiro. PROCESSO Nº 594/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Jose Maria Pereira. PROCESSO Nº 631/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sebastiana Mendes da Silva. PROCESSO Nº 705/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Damaris Pinto Bandeira Santos. PROCESSO Nº 793/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS . APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marlene de Conceição Bezerra de Carvalho. PROCESSO Nº 813/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iris Gouveia do Nascimento. PROCESSO Nº 820/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Luis Mendonça França. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, Secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Quinta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e quatro de março de 2026. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua quinta sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Ausente, justificadamente, o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, conforme Portaria TCE/MA Nº 238/2026. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi

convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta do processo nº 8615/2018. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO**: PROCESSO Nº 5082/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO – SAÚDE (FES/FMS). Responsável: JOACY DE ANDRADE BARROS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 8984/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, CLARA LUCIA UCHOA FREITAS, MANOEL NUNES E SILVA NETO, PAULO TARCISIO MENDES MESQUITA, CRISTIANA RIBEIRO GUIMARÃES, FABIANO LEITE CAMPOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Fernando Ribeiro Guimarães Junior - OAB-12398/MA; Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB-12478/MA; Rosana Pires de Castro - OAB-6537/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2824/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE BENEDITO LEITE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. Responsável: RAMON CARVALHO DE BARROS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o Parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 9622/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsável: MARIA BERNADETTE PINHEIRO LEMOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 836/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao Capitão QOAPM Raimundo Nonato Lobato Filho.* PROCESSO Nº 1008/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José de Ribamar Lopes de Carvalho.* PROCESSO Nº 4106/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Sargento PM Jorgivaldo Ezequiel Pereira Silva.* PROCESSO Nº 4297/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade*

e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do Major QOAPM Ubiratam Ferreira Castro. PROCESSO Nº 4832/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência para reserva remunerada do 2º TENENTE QOAPM Orlando Jorge Pereira Cutrim. PROCESSO Nº 4949/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Resende da Silva. PROCESSO Nº 5245/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Sargento PM Erinaldo Santos Almeida. PROCESSO Nº 7569/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Darcy Franco da Costa e Silva. PROCESSO Nº 6424/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda da Silva Marques. PROCESSO Nº 6487/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deuzana Silva Baima de Sousa. PROCESSO Nº 6502/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iracema Bezerra Lopes. PROCESSO Nº 6542/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Izabel Salomão de Souza. PROCESSO Nº 6559/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cláudia Cruz Ribeiro. PROCESSO Nº 6858/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a

José Ribamar de Oliveira. PROCESSO Nº 6963/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Domingos dos Santos*. PROCESSO Nº 7599/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Oswaldo Diniz Martins Filho*. PROCESSO Nº 7625/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato da Silva Ribeiro*. PROCESSO Nº 7657/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Sousa Madeiro*. PROCESSO Nº 7677/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Rosa do Lago Silva*. PROCESSO Nº 7686/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vasti dos Santos Marinho Martins*. PROCESSO Nº 7767/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Vitória Serra*. PROCESSO Nº 8129/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mariana de Fátima Ribeiro Lima*. PROCESSO Nº 482/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Penha e Silva*. PROCESSO Nº 797/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Santos Araújo*. PROCESSO Nº 1032/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca*

Correia da Silva. PROCESSO Nº 1080/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Silvana Moura da Silva.

PROCESSO Nº 1087/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francinilde Santos Machado.

PROCESSO Nº 1101/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Moreno Marques.

PROCESSO Nº 1251/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Therezinha dos Santos.

PROCESSO Nº 1494/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Damião Medeiros da Silva.

RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: *PROCESSO Nº 7618/2018 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: JOEL FERNANDO BENIN. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Kelly Tassyane de Souza Pereira.*

PROCESSO Nº 6873/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Luis Carlos Costa Santos.

PROCESSO Nº 543/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Oliveira dos Santos.

PROCESSO Nº 641/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Lucenir Silva Araújo.

PROCESSO Nº 720/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Sulamita Pereira Barreto Lemos.

PROCESSO Nº 1256/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo

dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Lourdes Oliveira Vieira.* PROCESSO Nº 1258/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Martinho Palhano.* PROCESSO Nº 1318/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Claudia Rejane Barata de Jesus e Nathalya Brasil Neves de Jesus.* PROCESSO Nº 1322/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Doroteia Viegas Martins.* PROCESSO Nº 1420/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NADIA MARIA FRANCAQUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Elpidio Vieira Ewerton Neto.* PROCESSO Nº 4920/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Andrea Nunes Farias Fonseca.* PROCESSO Nº 5307/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Sargento PM, QPMP-0 (Combatente) Raimundo Lopes de Brito Filho.* PROCESSO Nº 5842/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Subtenente PM Antenor da Ascensão Frazão.* PROCESSO Nº 5960/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria José Milhomem Bandeira de Melo.* PROCESSO Nº 8251/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Tenente PM QOAPM Florizel Carvalho Pinheiro Júnior.* PROCESSO Nº 8429/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR.

Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Jair da Silva Santos.* PROCESSO Nº 626/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Aline Silva dos Santos.* PROCESSO Nº 8287/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Walquiria Silva Oliveira.* PROCESSO Nº 8318/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helio Frazão Campos.* PROCESSO Nº 8341/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Amparo Saraiva de Oliveira.* PROCESSO Nº 486/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Meire Jane Nascimento Ferreira.* PROCESSO Nº 496/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Licia Christina Monteiro Santana.* PROCESSO Nº 515/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Gaspar Barros.* PROCESSO Nº 520/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Christina Barros de Santana.* PROCESSO Nº 541/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Perpétuo Socorro Martins Rodrigues.* PROCESSO Nº 546/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria Gomes de Sousa.* PROCESSO Nº 556/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Vieira dos Santos.* PROCESSO Nº 563/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa de Lima Miranda Barros.* PROCESSO Nº 571/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por incapacidade permanente concedida a Cynthia Raquel Santos Ramos.* PROCESSO Nº 620/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALDEIAS ALTAS APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Mirlene Alves de Souza.* PROCESSO Nº 848/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Silvio Silva Serejo.* PROCESSO Nº 925/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Naura Lúcia Mendonça Costa.* PROCESSO Nº 939/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Costa Jadão.* PROCESSO Nº 954/2026 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS PINDARÉ MIRIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena dos Santos Campos.* PROCESSO Nº 962/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria especial concedida a Maria do Socorro Oliveira Santos.* PROCESSO Nº 1043/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO CRENTES. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria especial concedida a Silvane Silva Miranda.* PROCESSO Nº 1161/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Irene Frasso Ribeiro.* PROCESSO Nº 1246/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de*

acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônia da Conceição Vieira. PROCESSO Nº 1270/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tania Maria Arruda Castelo Branco Santos. PROCESSO Nº 1344/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliene Reis Freitas Frazão. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante sua relatoria.

RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA: PROCESSO Nº 2092/2017 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria voluntária concedida a Eduardo Ferreira França. PROCESSO Nº 5303/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Subtenente PM QPMP-0 (Combatente) Luiz Ribeiro Filho. PROCESSO Nº 5526/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Camila Jasmine Ferreira Carvalho e Julia Clarissa Ferreira Carvalho. PROCESSO Nº 5915/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada de 2º Sargento PM QPMP - 0 (Combatente) Silvestre Aranha Fonseca. PROCESSO Nº 5980/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Dulcilene de Jesus Lopes Silva. PROCESSO Nº 5999/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas à Ieda Carneiro Portela e Terezinha Florentina de Jesus Cunha. PROCESSO Nº 6296/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Durval Pires Neto. PROCESSO Nº 6414/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO*

DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: GUSTAVO LIRA DA SILVA NETO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da pensão concedida à Maria da Conceição Belizario dos Santos.* PROCESSO Nº 8248/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Subtenente PM Antônio Pereira da Silva.* PROCESSO Nº 1288/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. RETIFICAÇÃO DE ATO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Pedro Alexandre Rodrigues dos Santos, Marcelo Eduardo Silva dos Santos, Mayara Silva dos Santos e Marina Vitória Silva dos Santos.* PROCESSO Nº 6895/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nogueira Martins.* PROCESSO Nº 8297/2025 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria concedida à Rozenoura de Sousa Santos Fernandes.* PROCESSO Nº 8320/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria concedida a Mario Rabelo Coutinho.* PROCESSO Nº 8328/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresinha de Jesus Oliveira.* PROCESSO Nº 8333/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Antonio Figueredo Silva.* PROCESSO Nº 8347/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eunice Alves da Silva Oliveira.* PROCESSO Nº 8416/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joelza Pereira de Carvalho Bonfim.* PROCESSO Nº 8455/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes

Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Souza Mata. PROCESSO Nº 8474/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nilza Oliveira Quixaba. PROCESSO Nº 8485/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marly Matos de Sousa Paz. PROCESSO Nº 8736/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Eulidismar Pereira Lima. PROCESSO Nº 8907/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria concedida à Regina da Silva Trindade Felismino. PROCESSO Nº 906/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Joana Darque Aguiar Freire. PROCESSO Nº 913/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lucia de Lima Conceição. PROCESSO Nº 920/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Usmarete Oliveira Lisboa. PROCESSO Nº 960/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Telma Maria Diniz Martins. PROCESSO Nº 967/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cleide Alves da Silva. PROCESSO Nº 982/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Célia Silva Dias. PROCESSO Nº 1008/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marinete Alves Gonçalves. PROCESSO Nº 1017/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Venani de Jesus Campelo Fonseca. PROCESSO Nº 1026/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria concedida à Márcia Regina Brandão de Paiva. PROCESSO Nº 1033/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Prazeres Patriarca. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretári(o) da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Sexta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quatorze de abril de 2026. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua sexta sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, com a presença dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausente, o conselheiro Marcelo Tavares Silva. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta do processo nº 1474/2021. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA**: PROCESSO Nº 1023/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Anunciação da Costa Lopes. PROCESSO Nº 1071/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a

Maria dos Aflitos Monteiro da Silva. PROCESSO Nº 1078/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Souza Seabra. PROCESSO Nº 789/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Glaudioneia de Fátima Neves. PROCESSO Nº 795/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Julaide Edith da Silva Ericeira. PROCESSO Nº 931/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Geuza de Carvalho Gonçalves. PROCESSO Nº 1085/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Neise Pereira de Oliveira. PROCESSO Nº 1469/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Valteci Pinheiro Garcia. PROCESSO Nº 7884/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Amparo da Silva Carvalho. PROCESSO Nº 7937/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José Urias Torres Araújo. PROCESSO Nº 7930/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Angélica Pereira Melo. PROCESSO Nº 1052/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a João Cândido Dominici. PROCESSO Nº 916/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ronnie Barreto Mendes. PROCESSO Nº 1012/2026 - INSTITUTO DE

APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Amparo Diniz de Carvalho.* PROCESSO Nº 635/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edleide Costa Muniz.* PROCESSO Nº 822/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Alaide Alves da Silva.* PROCESSO Nº 924/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Solange Costa dos Santos.* PROCESSO Nº 938/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Basília dos Santos Costa Leite.* PROCESSO Nº 989/2017 - FUNDO DE APOSENTADORIA E DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Idênires Rodrigues Brito.* PROCESSO Nº 1229/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Deusuiza Costa Sousa.* PROCESSO Nº 1221/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Viana Carneiro.* PROCESSO Nº 1278/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Artenilde Leite da Silva.* PROCESSO Nº 43/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Geracinda Silva Reis.* PROCESSO Nº 6629/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da pensão concedida a Filadelfo Sousa Neto.* PROCESSO Nº 465/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE

DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Zarif Bezerra Jadão.* PROCESSO Nº 469/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lúcia Regina Lopes de Souza.* PROCESSO Nº 474/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neuracelma Costa Corrêa de Sá.* PROCESSO Nº 479/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luiza Nazareno Costa Milhomem.* PROCESSO Nº 490/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iolanda Carneiro Correa.* PROCESSO Nº 499/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luzia Silva e Silva.* PROCESSO Nº 524/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Selma da Conceição Pereira Arouche.* PROCESSO Nº 550/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Judith do Livramento Silva.* PROCESSO Nº 560/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Bernarda Sousa Pimenta.* PROCESSO Nº 815/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de pessoal. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ivone Silva Oliveira.* PROCESSO Nº 829/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sufia do Nascimento Paixão.* PROCESSO Nº 983/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Selma Iara de Araújo Durans.* PROCESSO Nº 1764/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Moacy de Sena Lima.* PROCESSO Nº 1030/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Albertina Moraes dos Santos.* PROCESSO Nº 1057/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Elinete Gonçalves Pereira.* PROCESSO Nº 1092/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gerzânia Mendes de Sá Lima.* PROCESSO Nº 1099/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Catarina de Chagas Costa Patrício.* PROCESSO Nº 1167/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresinha de Jesus Soares Tavares.* PROCESSO Nº 1170/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda Moraes Rocha.* PROCESSO Nº 1245/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jovenilde Gardênia Gusmão dos Santos.* PROCESSO Nº 1260/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária*

concedida a Luiza Maria de Barros Lamounier. PROCESSO Nº 1286/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Wanesia Alves Carneiro. PROCESSO Nº 1293/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Fernandes Irineu Lopes. PROCESSO Nº 1300/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda Oliveira Pereira. PROCESSO Nº 1315/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Kátia Maria Santos Reis. PROCESSO Nº 1322/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvana Silva Franco de Sá. PROCESSO Nº 1336/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro de Oliveira Almeida. PROCESSO Nº 1387/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Mendes Pereira. PROCESSO Nº 1394/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dalva Launé Linhares. PROCESSO Nº 1592/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Roseane de Fátima Conceição Setubal. PROCESSO Nº 1608/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliane de Carvalho Veras. PROCESSO Nº 1703/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do

relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiz Henrique Costa Pereira. PROCESSO Nº 1717/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Antonia da Silva Araujo. PROCESSO Nº 5859/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Zulene Muniz Barbosa. PROCESSO Nº 8025/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Vitória Aguiar Chagas. PROCESSO Nº 8059/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Noelma Maria Simplício de Araújo. PROCESSO Nº 8100/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Léa da Purificação Guterres Ribeiro. PROCESSO Nº 8109/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Luiz Ribeiro. PROCESSO Nº 8125/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Maria Rocha Reis. PROCESSO Nº 8209/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Minervina Souza da Silva. PROCESSO Nº 8274/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dorinaldo Moraes Martins Barbosa. PROCESSO Nº 8281/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças da Silva Souza. PROCESSO Nº 8300/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Rejane Garcia da Silva. PROCESSO Nº 8305/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ebenezer Sousa de Oliveira. PROCESSO Nº 8319/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Solange Maria Brandão Machado Cunha. PROCESSO Nº 8335/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Queiroz Filho. PROCESSO Nº 8356/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosalva Assis Garrêto Andrade da Silva. PROCESSO Nº 8363/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Ubaldo Serra de Moraes. PROCESSO Nº 8414/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Alves Neto. PROCESSO Nº 8471/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Olga Maria de Souza Filgueiras. PROCESSO Nº 8585/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Ribamar Silva da Cunha. PROCESSO Nº 8592/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda de Arruda Machado. PROCESSO Nº 8606/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iracema Santos Abreu. PROCESSO Nº 8654/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Leila Silva Lopes de Carvalho.* PROCESSO Nº 1505/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edna Maria Alves.* PROCESSO Nº 540/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isabel Cristina Carlos Muniz.* PROCESSO Nº 545/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Salma da Cruz Fonseca.* PROCESSO Nº 568/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Ângela Maria Dutra Vieira.* PROCESSO Nº 1037/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rui Clei Oliveira Mendes.* PROCESSO Nº 1192/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Natividade Matos Araújo.* PROCESSO Nº 1629/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Alice Borges dos Santos.* PROCESSO Nº 2466/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Livia de Alencar Araripe Leitão.* PROCESSO Nº 4810/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Elke Trindade de Matos Baima.* PROCESSO Nº 4965/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Roseane Melo de Oliveira.* PROCESSO Nº 5586/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Fátima de Maria Assad dos Santos.* PROCESSO Nº 5949/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Antonio Alves dos Santos.* PROCESSO Nº 5961/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Arnaldo Silva.* PROCESSO Nº 5968/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Cleiane Lima do Carmo Silva.* PROCESSO Nº 6282/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Maria Fonseca Carneiro.* PROCESSO Nº 7653/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Josefa Gabriela Gomes da Silva.* PROCESSO Nº 7858/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Lúcia Almeida Maia.* PROCESSO Nº 5660/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Arthur Oliveira da Conceição.* PROCESSO Nº 5289/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Sargento PM, QPMP-0 (Combatente) Júlio César Soares Matos.* PROCESSO Nº 5853/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Sargento PM, QPMP-0 (Combatente) Coneyundo Alves Silva Neto.* PROCESSO Nº 182/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO,

PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: ADILON ARRUDA LEDA FILHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro de atos de admissão de pessoal no Poder Executivo Estadual, referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2021 (setembro, outubro, novembro e dezembro).* PROCESSO Nº 2/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria do Amparo Borges Sousa.* PROCESSO Nº 712/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Sinobelina de Souza Coelho.* PROCESSO Nº 755/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antonio Negreiros de Araújo.* PROCESSO Nº 8478/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alice Alves Moura.* PROCESSO Nº 6621/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria de Lourdes Figueiredo Gomes Moreira.* PROCESSO Nº 626/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Jânio Santos da Silva.* PROCESSO Nº 727/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Paulo Gracindo de Oliveira Pinto.* PROCESSO Nº 681/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rosa da Silva Penha.* PROCESSO Nº 5683/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Dilma Trindade Costa Viana.* PROCESSO Nº 652/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas:

Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Carlos de Abreu Ferreira.* PROCESSO Nº 511/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, ex-officio, para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOEPM José Roseno dos Anjos Ferreira.* PROCESSO Nº 1166/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: NADIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Ubiratan José de Carvalho Rocha.* PROCESSO Nº 6615/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marcilene Cardoso Macedo.* PROCESSO Nº 6365/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisco de Assis Gomes de Oliveira.* PROCESSO Nº 8382/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Geovana Rodrigues Melo.* PROCESSO Nº 4101/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Sargento PM, QPMP-0 (Combatente) Edivan da Silva Barbosa.* PROCESSO Nº 8291/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Tenente QOAPM Paulo Sérgio Bottantuit Sousa.* PROCESSO Nº 6421/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Auxiliadora Sousa Costa.* PROCESSO Nº 688/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Conceição de Maria Mendes Alcantara Gomes.* PROCESSO Nº 5761/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE

DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rosimar Cardoso de Almeida.* PROCESSO Nº 4110/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Tenente QOAPM José Henrique Carvalho dos Santos.* PROCESSO Nº 4927/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Clara Costa Lima.* PROCESSO Nº 12941/2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Responsáveis: ELIANA RODRIGUES BEZERRA, JULIO CESAR SILVA FRANCA, EDMILSON DE SOUSA PEREIRA LINDOSO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Airon Caleu Santiago Silva - OAB-17878/MA; Cezar Roberto Rodrigues Rosa - OAB/MA nº 22066; Clara Oliveira Castro Gomes - OAB-15602/MA; James Ribeiro Raposo Lima - OAB-9432/MA; Marcelo Bruno Martins Feitosa - OAB-8706/MA; Zaylson Lopes Lindoso - OAB-11899/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2414/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONOS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. Responsável: IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2690/2007 - GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRÂNDIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. Responsável: NILSON SANTOS GARCIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB-10724/MA; Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB-5759/MA; Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB-8307/MA; Marconi Dias Lopes Neto - OAB-6550/MA; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB-10599/MA; Silas Gomes Bras Junior - OAB-9837/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, e determinar o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 5528/2019 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. Responsável: FRANCISCO PEREIRA TAVARES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(is): Aidil Lucena Carvalho - OAB-12584/MA; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB-11909/MA; Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB-10303/MA. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que foi acolhido integralmente em banca pelo Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3957/2017 - GABINETE DO PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. Responsável: LUZIVETE BOTELHO DA SILVA RODRIGUES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Representante(s) Legal(ss): Adriana Santos Matos - OAB/MA 18.101; Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6.499; Katiana dos Santos Alves - OAB/MA 15.859; Ludmila Rufino Borges Santos - OAB/MA 17.241. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento e emitir parecer prévio pela abstenção de opinião.* PROCESSO Nº 4359/2016 - CHEFIA DO EXECUTIVO DE VITORINO FREIRE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO. Responsável: JOSE LEANDRO MACIEL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Ana Carolina Coelho Nascimento Cruz - OAB/DF 39851; Edmundo Soares do

Nascimento Neto - OAB-14136/MA; Heloisa Aragao de Oliveira Costa - OAB-10045/MA; Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA; Gabriel Guerra Amorim de Souza. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento e emitir parecer prévio pela abstenção de opinião. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 1398/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Mauricea Nunes Chaves Queiroz. PROCESSO Nº 4295/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Tenente QOAPM Roque Antonio Lopes Santos. PROCESSO Nº 4773/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 1º Sargento PM QPMP-O Jagne Amorim Garcia. PROCESSO Nº 4830/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do 2º Tenente QOAPM Miguel Arcângelo Cunha Aragão. PROCESSO Nº 5235/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da transferência, a pedido, para reserva remunerada do Subtenente PM Charliton Augusto Abreu Martins. PROCESSO Nº 5749/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimunda Nonata Silva Peixoto Pimentel. PROCESSO Nº 7580/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Fabiana de Jesus Costa Silva. PROCESSO Nº 7849/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria do Socorro Almeida Carvalho. PROCESSO Nº 8299/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu

o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Gabrielle dos Santos Silva. PROCESSO Nº 8366/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Edisandra Guimarães da Silva e Silva. PROCESSO Nº 8441/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Alves Neto. PROCESSO Nº 8454/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Alves Coelho. PROCESSO Nº 7816/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Nilton Mendes Costa. PROCESSO Nº 7862/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Francisco Xavier de Carvalho. PROCESSO Nº 7869/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Catia Cantanhede Silva. PROCESSO Nº 8027/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Pereira dos Santos Sales. PROCESSO Nº 8037/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lionete de Souza Ladeira. PROCESSO Nº 8044/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aristofanes Alves de Araújo. PROCESSO Nº 8094/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Maria Nascimento. PROCESSO Nº 8103/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cecílio Gilberto Martins Pinto. PROCESSO Nº 8827/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Nascimento dos Santos. PROCESSO Nº 525/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marinalva Cunha. PROCESSO Nº 532/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marlene Silva Mendanha. PROCESSO Nº 785/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José dos Milagres Leal de Aguiar. PROCESSO Nº 787/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Doralice de Assunção Mota. PROCESSO Nº 794/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Eli de Jesus Sousa Rocha Santos. PROCESSO Nº 807/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Lobão Braga Bezerra. PROCESSO Nº 814/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luisa Pereira. PROCESSO Nº 821/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Mendes Muniz. PROCESSO Nº 835/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joseane Batista Ribeiro Moraes. PROCESSO Nº 911/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira

Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José da Silva Pinto. PROCESSO Nº 918/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alice Araujo. PROCESSO Nº 932/2026 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edilson Santana de Sousa. PROCESSO Nº 946/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nazilde Lago Moraes. PROCESSO Nº 984/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Florismar Carvalho de Souza. PROCESSO Nº 988/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Osman Douro de Almeida. PROCESSO Nº 995/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosinete Marinho de Sousa. PROCESSO Nº 1013/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Uandra Sousa da Silva. PROCESSO Nº 1028/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lucia Melo Sousa. PROCESSO Nº 1035/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lúcia Miranda da Silva. PROCESSO Nº 1069/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Silva Sousa. PROCESSO Nº 1083/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,

*decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Abgahil Nunes da Silva. PROCESSO Nº 1090/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Serra Sousa Santos. PROCESSO Nº 1323/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Kos Santos. PROCESSO Nº 1376/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cordelia Lobato de Jesus. PROCESSO Nº 1390/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Adelia Pires de Castro Santos. PROCESSO Nº 1500/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laurilene de Sousa Alencar. PROCESSO Nº 1507/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Eugenia Chaves Pereira. PROCESSO Nº 1514/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lúcia Pereira Araujo. PROCESSO Nº 1528/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Nonata Oliveira. O conselheiro João Jorge Jinkings Pavão convocou o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa para assumir a presidência durante sua relatoria. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 11252/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA. REPRESENTAÇÃO. Responsável: MARCOS ROBERT SILVA COSTA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 12017/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Manoel de Jesus Ribeiro Reis. PROCESSO Nº 13651/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL.*

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Benta Caetano da Silva Lima.* PROCESSO Nº 7703/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida do 2º Sargento PM Raimundo Rodrigues de Sousa.* PROCESSO Nº 9602/2017 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Creuza Lima da Silva.* PROCESSO Nº 1985/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES. REPRESENTAÇÃO. Responsável: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 5030/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ. DENÚNCIA. Responsável: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 404/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ. REPRESENTAÇÃO. Responsável: CLAUDIME ARAUJO LIMA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 704/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Silvana Cristina Carvalho Melo Silva.* PROCESSO Nº 713/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência para reserva remunerada concedida ao Subtenente PM QPMP-0 (Combatente) Gilberto Barros Parreão.* PROCESSO Nº 843/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOAPM PM Ervalber dos Santos.* PROCESSO Nº 911/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Leudiane de Aguiar Santos.* PROCESSO Nº 939/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo

Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Silva Queiroz.* PROCESSO Nº 958/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da transferência para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM Joarez de Jesus Lemos.* PROCESSO Nº 4189/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Jonatas dos Santos Lobato.* PROCESSO Nº 2363/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edilvania Pinheiro Lima.* PROCESSO Nº 4351/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosenilde Carvalho Teixeira.* PROCESSO Nº 6188/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Felix Nascimento da Silva.* PROCESSO Nº 6201/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca de Assis Sousa Gonçalves.* PROCESSO Nº 6753/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Alberto Brito.* PROCESSO Nº 6814/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Graça Maria de Castro Viana.* PROCESSO Nº 6865/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Amelia Pereira Nunes.* PROCESSO Nº 7607/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marise Novaes da Silva.* PROCESSO Nº 7614/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Valdira Lima de Carvalho.* PROCESSO Nº 7621/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vania Maria Aquino dos Anjos Botelho.* PROCESSO Nº 7632/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francinete Melo Nunes.* PROCESSO Nº 7762/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Enilde Moraes Cruz de Souza.* PROCESSO Nº 8602/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iraneide César Moura.* PROCESSO Nº 1347/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elzite Amandia Pinheiro.* PROCESSO Nº 1515/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Xavier de Oliveira.* PROCESSO Nº 1616/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Yana Barbosa Araujo de Sousa.* PROCESSO Nº 1851/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio José Costa Mendes.* **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, os processos nºs 5539/2021, 5942/2021, 8526/2021, 7864/2025, 7892/2025, 8693/2025, 8712/2025, 8718/2025, 8722/2025, 8724/2025, 8728/2025, 8730/2025, 8740/2025, 8744/2025, 8748/2025, 8765/2025, 8767/2025, 8771/2025, 8824/2025, 8830/2025, 562/2026, 570/2026, 619/2026, 927/2026, 934/2026, 941/2026, 948/2026, 975/2026, 1040/2026, 1105/2026, 1231/2026, 1248/2026, 1295/2026, 1374/2026 e 1381/2026, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em exercício

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e oito de abril de 2026. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua sétima sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, com a presença dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Ausente, o conselheiro Marcelo Tavares Silva. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). O presidente convocou o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães para compor o quórum. Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa solicitou a retirada de pauta do processo nº 8479/2021 e a suspensão de pauta do processo nº 6952/2020. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA**: PROCESSO Nº 1968/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elialda Rodrigues dos Santos Diniz. PROCESSO Nº 1875/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Célia Maria Mendes Portugal. PROCESSO Nº 1184/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ananildes Maria Dias. PROCESSO Nº 1269/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Maria Celeste dos Santos Sousa. PROCESSO Nº 1859/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elizabeth Guimarães Santos. PROCESSO Nº 3739/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: RAIMUNDA VERAS RESENDE. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão

*concedida a Francisca de Oliveira Silva. PROCESSO Nº 1351/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimunda Augusta Pereira Vieira. PROCESSO Nº 1308/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Manoel de Sousa Balby. PROCESSO Nº 1329/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Sousa Mendes. PROCESSO Nº 1343/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Lopes Gomes. PROCESSO Nº 1350/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Oliveira. PROCESSO Nº 1370/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Silva. PROCESSO Nº 1373/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marluce Ferreira Moura. PROCESSO Nº 1380/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Gonzaga da Costa. PROCESSO Nº 1401/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aluizio Bittencourt de Albuquerque. PROCESSO Nº 1408/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Sousa Silva. PROCESSO Nº 1415/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

*parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvio Carlos Coelho. PROCESSO Nº 1423/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Perpetuo Socorro Santos Piorski. PROCESSO Nº 1431/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Margareth Beserra Frazão Lopes. PROCESSO Nº 1491/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice Souza Martins. PROCESSO Nº 1498/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Márcia Dutra de Sousa. PROCESSO Nº 1512/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Santos da Silva Rodrigues. PROCESSO Nº 1520/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gracineide Alves de Lima. PROCESSO Nº 1527/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sebastiana dos Santos Guimarães. PROCESSO Nº 1539/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Daniela Maria Batista Paula. PROCESSO Nº 1546/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Rodrigues de Melo. PROCESSO Nº 1575/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Giseuda Pereira da Costa. PROCESSO Nº 1578/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais.*

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Roberta Silva Garcez Abrantes. PROCESSO Nº 1585/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lúcia Almeida dos Santos. PROCESSO Nº 1601/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha Barros da Silva. PROCESSO Nº 1622/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosinete Silva Santos. PROCESSO Nº 1662/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Freitas Almeida. PROCESSO Nº 1665/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gardênia Maria Silva Melo Ribeiro. PROCESSO Nº 1674/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a João Macena Vieira Filho. PROCESSO Nº 1681/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lize de Araújo Pereira. PROCESSO Nº 1688/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Telly de Jesus Martins Lima Araújo. PROCESSO Nº 1695/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jozenilda Batista Lima Marinho. PROCESSO Nº 1710/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jaime Almeida Andrade. PROCESSO Nº 1773/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Silva Sousa.* PROCESSO Nº 1789/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Italiano Cordeiro.* PROCESSO Nº 1796/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Sousa Silva.* PROCESSO Nº 1803/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Pereira dos Santos Sales.* PROCESSO Nº 2072/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Glória Costa.* PROCESSO Nº 1841/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Marinho de Serpa.* PROCESSO Nº 1847/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alrineide Sales de Sena.* PROCESSO Nº 1865/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Pestana Silva.* PROCESSO Nº 1868/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helena Neo Matias.* PROCESSO Nº 1918/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Rodrigues Buzatti.* PROCESSO Nº 1926/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. Apreciação da legalidade dos atos de PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elenice Henrique da Silva Brito.* PROCESSO Nº 2065/2026 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lourdes Maia.* PROCESSO Nº 1834/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sebastião Silva Lima.* PROCESSO Nº 4128/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Sofia Pereira Belém.* PROCESSO Nº 4883/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Geiza Silva Barros Bandeira.* PROCESSO Nº 4905/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Linete Souza Portela.* PROCESSO Nº 551/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Marília Braga Baima Vasconcelos Pereira.* PROCESSO Nº 794/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Arlette Jansen de Sousa.* PROCESSO Nº 1350/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Aguiar Silva.* PROCESSO Nº 6137/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Pedro Costa Baquil.* PROCESSO Nº 1174/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Lindalva Botelho Correa.* PROCESSO Nº 653/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade*

e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Mariana Felix Pinheiro Lima, Pedro Augusto Pinheiro Chaves Correia e Ani Carolina Pinheiro Chaves Correia. PROCESSO Nº 762/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Bianca Rachel Braga Ferreira, Leticia Christinne Rodrigues Ferreira, Andressa Ellen Costa Ferreira, Ellen Rachel Costa Ferreira, Márcio Omar Santos Ferreira Junior, Vanessa Rachel Costa Ferreira e Claudiene Pinheiro Galvão Ferreira. PROCESSO Nº 625/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Janildes Tajra Castro. PROCESSO Nº 765/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Vera Lucia Cardoso Pinheiro. PROCESSO Nº 758/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Valdemar Ferreira Soares. PROCESSO Nº 8297/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Alba Carvalho Silva dos Santos e José Ribamar Silva dos Santos. PROCESSO Nº 800/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Fátima Chaves Ferreira Rodrigues. PROCESSO Nº 6427/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria dos Remédios Oliveira Almeida. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 1315/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Vincentina Algarves Ferreira e Ana Vitória Ferreira Baldez. PROCESSO Nº 1436/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rosemary dos Santos. PROCESSO Nº 1442/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com

o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Aquiles Silva Mendes Filho. PROCESSO Nº 4899/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Rui Aires Mendes. PROCESSO Nº 5737/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Natan Barreto. PROCESSO Nº 7547/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Carlos Penha Jacinto. PROCESSO Nº 8523/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Rosa de Moraes Louredo. PROCESSO Nº 631/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Vitória Lisboa Duarte. PROCESSO Nº 8186/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eduardo Fernandes de Sousa. PROCESSO Nº 8192/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eulyce Feitosa da Silva. PROCESSO Nº 8229/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria Ferreira Lopes. PROCESSO Nº 8247/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Maria Vieira dos Santos. PROCESSO Nº 1062/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Rodrigues. PROCESSO Nº 1076/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há

representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rita Rodrigues da Costa.* PROCESSO Nº 1097/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria de Oliveira Aguiar.* PROCESSO Nº 1158/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Silva Menezes.* PROCESSO Nº 1172/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Joana Vieira Sousa da Silveira.* PROCESSO Nº 1179/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca da Silva Santos.* PROCESSO Nº 1187/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio da Conceição.* PROCESSO Nº 1224/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosimar da Silva Lopes.* PROCESSO Nº 1253/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Carvalho Brandão.* PROCESSO Nº 1261/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Veronice Medeiros de Sousa.* PROCESSO Nº 1287/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice Pereira do Nascimento.* PROCESSO Nº 1294/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luzia Lins Pereira.* PROCESSO Nº 1301/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Cicero Bento Aguiar Neto. PROCESSO Nº 1309/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jamira Silva do Nascimento. PROCESSO Nº 1316/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Fátima Girão Freire Vasconcelos. PROCESSO Nº 1330/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Lopes Bezerra. PROCESSO Nº 1337/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Dantas Ribeiro. PROCESSO Nº 1351/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Santos da Silva. PROCESSO Nº 1404/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marilda Franco da Costa. PROCESSO Nº 1419/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças Souza Zacarias. PROCESSO Nº 1596/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia do Carmo Pereira Teles. PROCESSO Nº 1619/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Minervina Alves da Silva Passos. PROCESSO Nº 1626/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** representantes legais.*

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Leão Ivo. PROCESSO Nº 1633/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Silva.* PROCESSO Nº 1667/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ley-Vane Rodrigues de Aquino.* PROCESSO Nº 1690/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dilma Maria dos Passos Santos.* PROCESSO Nº 1704/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Everton Bastos.* PROCESSO Nº 1725/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Hildinar Sousa Oliveira. O conselheiro João Jorge Jinkings Pavão convocou o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa para assumir a presidência durante sua relatoria.* RELATOR **CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 2317/2018 - GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA. DENÚNCIA. OUTROS. Responsáveis: SELITON MIRANDA DE MELO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 8460/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Fátima Gomes Amaral.* PROCESSO Nº 7888/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Doralice Costa Chaves.* PROCESSO Nº 8153/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Francisco do Amparo Teixeira.* PROCESSO Nº 8669/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Wiltania de Jesus Maia Braga.* PROCESSO Nº 503/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlito Alves Ferreira. PROCESSO Nº 554/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Eliane Pereira Lima. PROCESSO Nº 849/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Virlene Ferreira Soares. PROCESSO Nº 922/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Amurim Fernandes. PROCESSO Nº 958/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Veras Resende. PROCESSO Nº 973/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Doralice Neponucena Carvalho. PROCESSO Nº 999/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Nilza Martins Oliveira. PROCESSO Nº 1244/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Tacia Miriam Silva Santos. PROCESSO Nº 1267/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Lucia da Cruz Rocha. PROCESSO Nº 1305/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Iolanda Carneiro Correa. PROCESSO Nº 1326/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Diniz Barros Filho. PROCESSO Nº 1354/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto

do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Wilna Leda Barros. PROCESSO Nº 1399/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rubia Ferreira da Silva. PROCESSO Nº 1428/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Fernandes Jansen de Mello. PROCESSO Nº 1501/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda de Andrade Araújo. PROCESSO Nº 1522/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Silva Lima. PROCESSO Nº 1547/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deusimar dos Santos Pereira. PROCESSO Nº 1586/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mirian Queiroz Rego. PROCESSO Nº 1709/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Lima da Silva. PROCESSO Nº 1779/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda de Jesus França Gomes. PROCESSO Nº 1838/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Pedro Portela Moraes. PROCESSO Nº 1870/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nogueira de Sousa. PROCESSO Nº 1877/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por

unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Neves Brenha. PROCESSO Nº 1928/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Coelho da Silva Araujo. PROCESSO Nº 1935/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Juscileia Lima Galvão. PROCESSO Nº 1969/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Hamilton Jesus Santos Almeida. **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, os processos nºs 5598/2020, 45/2021, 4829/2021, 5539/2021, 5942/2021, 7571/2021, 8436/2021, 8462/2021, 8526/2021, 635/2022, 7864/2025, 7878/2025, 7892/2025, 7941/2025, 8021/2025, 8032/2055, 8080/2025, 8088/2025, 8113/2025, 8212/2025, 8693/2025, 8712/2025, 8718/2025, 8722/2025, 8724/2025, 8728/2025, 8730/2025, 8740/2025, 8744/2025, 8748/2025, 8765/2025, 8767/2025, 8771/2025, 8824/2025, 8830/2025, 562/2026, 570/2026, 619/2026, 799/2026, 806/2026, 927/2026, 934/2026, 941/2026, 948/2026, 975/2026, 990/2026, 997/2026, 1040/2026, 1068/2026, 1082/2026, 1089/2026, 1096/2026, 1105/2026, 1227/2026, 1231/2026, 1248/2026, 1295/2026, 1374/2026, 1381/2026, 1470/2026, 1492/2026, 1513/2026, 1519/2026, 1545/2026, 1550/2026 e 1559/2026, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro presidente, em exercício

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em doze de maio de 2026. Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua oitava sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, com a presença dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausente, o conselheiro Marcelo Tavares Silva. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). O presidente convocou o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães para compor o quórum. Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos:** o conselheiro Antônio Blecaute Costa Barbosa solicitou a suspensão de pauta do processo nº 6952/2020. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-**

SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: PROCESSO Nº 775/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Zelia Maria de Figueiredo Mendonça.* PROCESSO Nº 1177/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: Nadia Maria Franca Quinzeiro. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Luiz Ribeiro Izaías.* PROCESSO Nº 1260/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: Nadia Maria Franca Quinzeiro. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Josemare Saraiva Vilela Souza.* PROCESSO Nº 1316/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Francisca Edjane Lopes Januário, Mariana de Jesus Lopes Pereira, Francisca Jaiane Lopes Perreira, Isabelle Ingrid Lopes Pereira, Maria Clara Silva Carvalho Pereira e Thallia Yasmin Castro Pereira.* PROCESSO Nº 1319/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria das Mercês Araujo Gomes.* PROCESSO Nº 1325/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Faustina Serejo Matos.* PROCESSO Nº 1326/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Soraya Mendes Costa.* PROCESSO Nº 1360/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: Nadia Maria Franca Quinzeiro. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Maria Josiane da Silva dos Santos e Deborah Laryssa dos Santos Aguiar.* PROCESSO Nº 4695/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Renilde Viana Santos da Paz.* PROCESSO Nº 4891/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Antônio Coelho da Silva.* PROCESSO Nº 5971/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Nadya Radalia Araújo Coelho.* PROCESSO Nº 792/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luzanira Vinhas Ribeiro Ferreira.* PROCESSO Nº 1383/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Pinheiro Santos.* PROCESSO Nº 1397/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marilene Rodrigues de Sousa.* PROCESSO Nº 1411/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Mauro de Jesus.* PROCESSO Nº 1426/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helena Cristina Santos Assunção.* PROCESSO Nº 1433/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ruy Barbosa Moreira Sobrinho.* PROCESSO Nº 1465/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Mercedes Fonseca Teixeira.* PROCESSO Nº 1486/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Santos Serejo.* PROCESSO Nº 1493/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria Carvalho Pereira do Nascimento.* PROCESSO Nº 1582/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jacy Pires dos Santos.* PROCESSO Nº 1589/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanilsa Saraiva Soeiro.* PROCESSO Nº 1711/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Soares.* PROCESSO Nº 1718/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Shirleylane Sá Menezes de Carvalho.* PROCESSO Nº 1760/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Pedro Serra Barbosa.* PROCESSO Nº 1872/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Osvaldo Cesar Damasceno.* PROCESSO Nº 1923/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laura Gomes Coelho Silva.* PROCESSO Nº 1976/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marcos Aurelio Baima.* PROCESSO Nº 1997/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvia Regina Rodrigues.* PROCESSO Nº 2001/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lucia Pavão Cordeiro. O presidente João Jorge Jinkings Pavão convocou o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 9641/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Paulo Gomes de Lima e Kadidy Samuel Figueirêdo Lima.* PROCESSO Nº 680/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA

RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedido ao Capitão Paulo Rodrigues Nogueira.* PROCESSO Nº 3825/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Sargento PM QPMP-0 Erisnaldo Lopes do Vale.* PROCESSO Nº 4774/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM João Carlos Marques Mota.* PROCESSO Nº 8246/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOAM Abmael Lopes do Nascimento.* PROCESSO Nº 719/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Lealdina Matos de Queiroz.* PROCESSO Nº 6417/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marinete de Carvalho Serra.* PROCESSO Nº 6632/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha Viana da Silva Teles.* PROCESSO Nº 7664/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Mendes Aires.* PROCESSO Nº 8121/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda de Sousa Silva Cunha.* PROCESSO Nº 8184/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fatima da Costa Santos.* PROCESSO Nº 8207/2025 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Leda Maria Teixeira Monteles.* PROCESSO Nº 8276/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Carlos Santos Durães.* PROCESSO Nº 8351/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Simão Pedro Amaral.* PROCESSO Nº 574/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edileusa de Sousa Silva.* PROCESSO Nº 593/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lucenilde Alves dos Santos.* PROCESSO Nº 832/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rozilene Maria Mendes de Abreu.* PROCESSO Nº 1066/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Remédios Percílio Costa.* PROCESSO Nº 1182/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Iceldes Costa Ramos.* PROCESSO Nº 1232/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Lima.* PROCESSO Nº 1540/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Angeolina Jardim Belo.* PROCESSO Nº 1579/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Valdira Ribeiro*

de Carvalho. PROCESSO Nº 1602/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Anailma Andrade de Oliveira Vasconcelos.* PROCESSO Nº 1675/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Ramos Pereira.* PROCESSO Nº 1689/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cleir Soares Barbosa.* PROCESSO Nº 1696/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Inês Pereira de Lima.* PROCESSO Nº 1867/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Esther Costa Milhomens.* PROCESSO Nº 2132/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Remédios Assunção Moura.* PROCESSO Nº 2168/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiza Ruth Barbosa Sousa.* PROCESSO Nº 2354/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Herculano Silva.* **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, os processos nºs 5598/2020, 45/2021, 4829/2021, 5539/2021, 5942/2021, 7571/2021, 8436/2021, 8462/2021, 8526/2021, 635/2022, 7864/2025, 7878/2025, 7892/2025, 7941/2025, 8021/2025, 8032/2025, 8080/2025, 8088/2025, 8113/2025, 8212/2025, 8693/2025, 8712/2025, 8718/2025, 8722/2025, 8724/2025, 8728/2025, 8730/2025, 8740/2025, 8744/2025, 8748/2025, 8765/2025, 8767/2025, 8771/2025, 8824/2025, 8830/2025, 562/2026, 570/2026, 619/2026, 799/2026, 806/2026, 927/2026, 934/2026, 941/2026, 948/2026, 975/2026, 990/2026, 997/2026, 1040/2026, 1068/2026, 1082/2026, 1089/2026, 1096/2026, 1105/2026, 1227/2026, 1231/2026, 1248/2026, 1295/2026, 1374/2026, 1381/2026, 1470/2026, 1492/2026, 1513/2026, 1519/2026, 1545/2026, 1550/2026 e 1559/2026, adiados nesta sessão; e da relatoria do conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, o processo nº 6952/2020, suspenso na sessão de 28/4/2026. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro presidente, em exercício

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Décima Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dois de junho de 2026. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 4362/2012 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ESTREITO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOÃO GOMES COELHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130; Samara Santos Noleto - OAB/MA 12.996 **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 8820/2014 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS E CONTRATOS. LICITAÇÃO. Responsáveis: GLEIDE LIMA SANTOS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 5985/2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: FRANCISCO DIAS ALMEIDA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Deusdete Evaristo Sousa. PROCESSO Nº 972/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento QPMG-0 José Ribamar Silva Sobrinho. PROCESSO Nº 4097/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Sargento PM Carlos Alberto da Fonseca Machado. PROCESSO Nº 5966/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Michelle Espindola Gama.* PROCESSO Nº 6760/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a João Batista Ferreira dos Santos.* PROCESSO Nº 7223/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Carlos da Costa Rodrigues.* PROCESSO Nº 7228/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Inaldo Machado Reis.* PROCESSO Nº 7416/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laura Amelia Guimarães Silva.* PROCESSO Nº 7566/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Câmara Soares e Soares.* PROCESSO Nº 7636/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Giselle Leda Brito.* PROCESSO Nº 7643/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosamilde Maria Palavra Cruz.* PROCESSO Nº 8283/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Madalena Carneiro de Souza Serra.* PROCESSO Nº 8406/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária*

*concedida a Maria Rita Barbosa Fernandes. PROCESSO Nº 8469/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucilea Almeida Oliveira. PROCESSO Nº 8588/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tomazia da Graça Moraes Ferreira. PROCESSO Nº 8616/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Araújo da Silva. PROCESSO Nº 493/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Correia Figueiredo Pacheco. PROCESSO Nº 530/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elzira Reis Diniz. PROCESSO Nº 549/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Mirtes dos Santos Pereira Machado. PROCESSO Nº 559/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Pereira da Silva Matos. PROCESSO Nº 630/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS DE ALDEIAS ALTAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Aldir Lima do Nascimento. PROCESSO Nº 706/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Janes Sueli Vieira Matos. PROCESSO Nº 804/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Silva Serra. PROCESSO Nº 929/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Simone de Jesus Almeida*

*Dourado. PROCESSO Nº 936/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ira dos Anjos Melo. PROCESSO Nº 1059/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosa Amelia de Castro Silva. PROCESSO Nº 1094/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca das Chagas Sérgio Silva. PROCESSO Nº 1762/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvania Nojosa Viegas. PROCESSO Nº 2292/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Irismar de Maria da Costa Viana. PROCESSO Nº 3018/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Cristiana Estrela Marques. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 2291/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Silda Jovita Bezerra. PROCESSO Nº 2772/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José da Silva. PROCESSO Nº 2750/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato da Silva. PROCESSO Nº 2653/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lígia Rodrigues dos Santos. PROCESSO Nº 578/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Norma Dalva Duailibe Barros.*

PROCESSO Nº 2742/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Eraldo Costa.*

PROCESSO Nº 558/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Alice Cerqueira Santiago Galdez e José Domingues Galdez Júnior.*

PROCESSO Nº 2674/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Joice Gabriella Silva Diniz.*

PROCESSO Nº 1782/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Pinheiro Serejo.*

PROCESSO Nº 519/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edinalva Bonfim de Oliveira.*

PROCESSO Nº 2109/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lenilde Ferreira de Aguiar.*

PROCESSO Nº 2116/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Célia Ivo Mendes.*

PROCESSO Nº 2144/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Feitosa Silva.*

PROCESSO Nº 2156/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Lourival Rodrigues da Silva.*

PROCESSO Nº 2171/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edna de Sousa Soares Rocha.*

PROCESSO Nº 2806/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o*

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vânia Braga Ribeiro Barbosa. PROCESSO Nº 2820/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tatiana de Jesus Ferreira Silva. PROCESSO Nº 2827/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanda Maria Mendes Pereira. PROCESSO Nº 2791/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elimar dos Santos Candeira. PROCESSO Nº 2784/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Raimundo do Nascimento Nunes. PROCESSO Nº 2163/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Reinaldo Teixeira de Carvalho. PROCESSO Nº 2470/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ireni Vicência de Oliveira. PROCESSO Nº 2478/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ana Lúcia Barros. PROCESSO Nº 2485/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Antonia Furtado. PROCESSO Nº 2549/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Teresa Gandra de Oliveira. PROCESSO Nº 2556/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Moraes Pereira. PROCESSO Nº 2563/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de

Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Ferreira. PROCESSO Nº 2577/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edson Castro Ramos. PROCESSO Nº 2584/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanderlino Santos. PROCESSO Nº 2598/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francilea Mota Oliveira. PROCESSO Nº 4127/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ale Assm Limissuri. PROCESSO Nº 5599/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Jesus Borges Rangel. PROCESSO Nº 5776/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Stela Viana Gomes e Katia Regina Tavares Guimarães Gomes. PROCESSO Nº 6444/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Marlene Soares Xavier. PROCESSO Nº 914/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOAPM Carlos Cesar da Luz Moraes. PROCESSO Nº 706/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Silvana Rodrigues da Silva Soeiro. PROCESSO Nº 355/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: TALYSON DE MEDEIROS MELO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Francisco de Assis Cardoso. PROCESSO Nº 595/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Darlan Sousa Dantas.* PROCESSO Nº 822/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria de Lourdes Ribeiro.* PROCESSO Nº 602/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Fábio Henrique Coelho de Sá.* PROCESSO Nº 973/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao Capitão QOAPM Jose Santana Filho Silva Silveira.* PROCESSO Nº 692/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM QPMP-0 Sebastião Martins Jorge.* PROCESSO Nº 42/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Elizabeth dos Santos Alencar.* PROCESSO Nº 4886/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Giovana de Fátima Chaves Fernandes.* PROCESSO Nº 5939/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José de Ribamar Ferreira.* PROCESSO Nº 2046/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisca das Chagas Costa Dourado.* PROCESSO Nº 356/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: LUCIANA DE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da pensão*

concedida a Joana Melissa Rodrigues de Sousa. RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES: PROCESSO Nº 666/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rosa da Silva Costa. PROCESSO Nº 864/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria José Silva Belarmino. PROCESSO Nº 1323/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Amaro Benedito Almeida Costa. PROCESSO Nº 1327/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Lourenço Teixeira da Costa. PROCESSO Nº 1328/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria da Graça Oliveira Estrela. PROCESSO Nº 1340/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Jose Matias Campos. PROCESSO Nº 1341/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Regina Ramos Costa. PROCESSO Nº 1344/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Izabel Ericeira Lopes. PROCESSO Nº 1346/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Mauro Oliveira Silva. PROCESSO Nº 1348/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Agnaldo de Jesus Santos. PROCESSO Nº 1359/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO . Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de

decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Ribamar Moraes da Silva e Daniel Arthur Fontes da Silva. PROCESSO Nº 1361/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marluce Carneiro Barros. PROCESSO Nº 1363/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Genilce da Anunciação Boás. PROCESSO Nº 1435/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Fátima da Conceição Chaves Ribeiro. PROCESSO Nº 701/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Henrique Daniel Costa da Cunha. PROCESSO Nº 717/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Wilson da Conceição. PROCESSO Nº 1521/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silma Cristina Lima Mendes. PROCESSO Nº 1532/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Graciete Gonçalves Torres. PROCESSO Nº 1536/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nelmara Farah Moreira. PROCESSO Nº 1543/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Chagas Padilha Ferreira. PROCESSO Nº 1605/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Clelia Mota da Silva. PROCESSO Nº 1612/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Artaxerxes Américo Bacelar.* PROCESSO Nº 1767/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Gloria Chaves.* PROCESSO Nº 1777/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Maria Garcez Almeida.* PROCESSO Nº 1784/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alcinelia de Jesus da Silva.* PROCESSO Nº 1791/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dougival Moraes França.* PROCESSO Nº 1798/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cleide Santos de Oliveira.* PROCESSO Nº 1836/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a David Moisés Madeira.* PROCESSO Nº 1848/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lucia Maria da Penha Santos.* PROCESSO Nº 1922/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Graças de Almeida Leda.* PROCESSO Nº 1930/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gracilene Melo Barros Aguiar.* PROCESSO Nº 1937/2026 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Conceição de Maria Canavieira Schalcher.* PROCESSO Nº 1983/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Aparecida Ribeiro de Araújo.* PROCESSO Nº 1985/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Roselene Costa Santos.* PROCESSO Nº 1987/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eneide Rodrigues da Silva.* PROCESSO Nº 1989/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Nivanete Feitosa Marreiros.* PROCESSO Nº 1991/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rose Nildes Alves Marques Pinto.* PROCESSO Nº 1993/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Betania Pereira dos Santos Sousa.* PROCESSO Nº 1995/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dulcimar Costa de Abreu.* PROCESSO Nº 1999/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosania Mara Asevedo Machado.* PROCESSO Nº 2023/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Darc de Sousa Costa.* PROCESSO Nº 2042/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que*

acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosenilde de Jesus Barbosa Silva. PROCESSO Nº 2044/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Almeida Silva. PROCESSO Nº 2048/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marinalva Barros da Costa Cunha. PROCESSO Nº 2052/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Laura Rodrigues Martins. PROCESSO Nº 2056/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Aparecida Cirqueira. PROCESSO Nº 2062/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Luiz Salvador Carvalho Cruz. PROCESSO Nº 2067/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Cruz Fernandes. PROCESSO Nº 2360/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Francisco Bezerra Lima. PROCESSO Nº 2473/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivone Assuncao Araujo de Jesus Matos. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria. **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 8824/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da aposentadoria voluntária concedida a Tânia Severa Pereira Costa. PROCESSO Nº 5598/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Lindalva Lindoso

Sousa. PROCESSO Nº 45/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Helena de Lisieux Silva Gonçalves.* PROCESSO Nº 4832/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Oliveira Carvalho.* PROCESSO Nº 5821/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisco de Jesus Viegas Doria.* PROCESSO Nº 7878/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Pastoura Cordeiro Filha Aguiar.* PROCESSO Nº 7892/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cláudia Amosina Pacheco Nascimento.* PROCESSO Nº 7941/2025 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Lopes Trambuse.* PROCESSO Nº 8724/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vitoria de Fatima Chaves Araujo.* PROCESSO Nº 8730/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cleide Oliveira de Castro.* PROCESSO Nº 562/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maridalva Amado Picanco.* PROCESSO Nº 570/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Iná Nascimento Silva de Carvalho.* PROCESSO Nº 619/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Benedita Furtado Soares.* PROCESSO Nº 799/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO

MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ronaldo Santos Jacinto Costa.* PROCESSO Nº 927/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francisca das Chagas Barrozo de Amorim.* PROCESSO Nº 934/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Claudia Nogueira Santos.* PROCESSO Nº 941/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vicente Marques Pinheiro.* PROCESSO Nº 948/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Carolina da Conceição dos Anjos.* PROCESSO Nº 975/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Silva.* PROCESSO Nº 997/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Sabina de Almeida Martins.* PROCESSO Nº 1040/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Francisco José dos Santos.* PROCESSO Nº 1105/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosilda Moraes Rocha.* PROCESSO Nº 1185/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lucia de Carvalho Abreu.* PROCESSO Nº 1227/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Deusadeth Alves de Araújo.* PROCESSO Nº 1231/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há

Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Rita Sampaio de Vasconcelos.* PROCESSO Nº 1273/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Lourdes Sanches Santana.* PROCESSO Nº 1470/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Firmina Barbosa Soares.* PROCESSO Nº 1559/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Benedita da Silva Bezerra.* PROCESSO Nº 2841/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Jesus Silva Araújo.* PROCESSO Nº 4829/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM Vanildo Rodrigues Lima.* PROCESSO Nº 5539/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Dionizia Costa Martins Bastos e João Gabriel Martins Bastos.* PROCESSO Nº 5936/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Adelina Pereira de Carvalho.* PROCESSO Nº 5942/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Juraci dos Santos Sousa.* PROCESSO Nº 7571/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Dulcimar da Silva Bandeira.* PROCESSO Nº 8436/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade*

e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Francisco Gonçalves Ribeiro. PROCESSO Nº 8462/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Jesus Noleto Almeida.* PROCESSO Nº 8526/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Zelia Robson Moreira.* PROCESSO Nº 635/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Benedita de Almeida Costa.* PROCESSO Nº 791/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luis do Nascimento.* PROCESSO Nº 4504/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. RETIFICAÇÃO DE ATO. Responsável: GUILBERTH MARINHO GARCES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Arlindo de Jesus Martins.* PROCESSO Nº 7864/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Jose Ribamar Munis Matos.* PROCESSO Nº 8021/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Eloi Santana Costa.* PROCESSO Nº 8032/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edmilson Chaves Lobo.* PROCESSO Nº 8080/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Annette Evans Correa e Silva.* PROCESSO Nº 8088/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Jose Rocha Pinheiro.* PROCESSO Nº 8113/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonja de Jesus Pacheco Cantanhede.* PROCESSO Nº 8212/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josefa de Araujo Freitas.* PROCESSO Nº 8693/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Nonata Gualberto Rodrigues.* PROCESSO Nº 8712/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Nazaré Smith Mendes.* PROCESSO Nº 8718/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Silva Lima.* PROCESSO Nº 8722/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Gorette Barbosa.* PROCESSO Nº 8728/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Bonifacia Barros de Andrade.* PROCESSO Nº 8740/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Raimundo Soares Filho.* PROCESSO Nº 8748/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Maria Veras Costa.* PROCESSO Nº 8765/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Manoel Marchão de Carvalho.* PROCESSO Nº 8767/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria de Jesus Chapui.* PROCESSO Nº 8771/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jorge Antônio França de Sousa.* PROCESSO Nº 8830/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiza Silva Lima.* PROCESSO Nº 8881/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro dos atos de admissão de pessoal referentes às nomeações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão de candidatos aprovados em concursos público para os cargos de Analista Judiciário (Direito, Arquivista, Analista de Sistema de Banco de Dados, Analista de Sistema de Desenvolvimento, Analista de Sistema de Segurança da Informação, Analista de Sistema de Governança e Gestão de TCI, Estatístico, Analista de Sistema, Suporte e Rede, Historiador e Contador), Oficial de Justiça e Técnico Judiciário (Apoio Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade e Técnico Judiciário Software).* PROCESSO Nº 806/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Clenilce Monteiro Fonseca.* PROCESSO Nº 986/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Anjos Moreira Pinto.* PROCESSO Nº 990/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Gloria Everton Serra.* PROCESSO Nº 1068/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Aparecida Ricardo Souza.* PROCESSO Nº 1082/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José João Jansen.* PROCESSO Nº 1089/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária*

concedida a Maria das Graças Lima Sousa. PROCESSO Nº 1096/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dalvany dos Santos Oliveira. PROCESSO Nº 1248/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Anailde Leite Martins. PROCESSO Nº 1255/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvia de Fatima Oliveira de Sousa. PROCESSO Nº 1264/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Janete Gomes Rodrigues. PROCESSO Nº 1288/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mary Luce Brito Barros. PROCESSO Nº 1295/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Aldenir Uchôa. PROCESSO Nº 1302/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Crizalida Coelho Martins. PROCESSO Nº 1307/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Aurino Santos Costa. PROCESSO Nº 1314/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Eugênio Serejo Mousinho. PROCESSO Nº 1321/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Madeira Costa. PROCESSO Nº 1328/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Claudinar Lima Leitão. PROCESSO Nº 1334/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose do Espirito Santo Reis Colins. PROCESSO Nº 1341/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Santos Botelho. PROCESSO Nº 1348/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Paula Francinete Evangelista Pereira. PROCESSO Nº 1355/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Orlando de Jesus Oliveira. PROCESSO Nº 1371/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aluizio Cariri. PROCESSO Nº 1374/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivaldo Costa Vieira. PROCESSO Nº 1381/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alcea Sousa Veloso. PROCESSO Nº 1402/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jairo Mota Jansen. PROCESSO Nº 1409/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Torquato de Macedo Neto. PROCESSO Nº 1492/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Jose Andrade Santos. PROCESSO Nº 1513/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Helida Miranda Varão Sousa. PROCESSO Nº 1519/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

*DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Zefinha Martins Queiroz. PROCESSO Nº 1545/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais.*

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Duarte da Cunha. PROCESSO Nº 1550/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sandra Moreira de Freitas. PROCESSO Nº 1618/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Lourdes Leite Santos. PROCESSO Nº 1687/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Doracy Ferreira de Oliveira. PROCESSO Nº 1694/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Liana Marcia Oliveira Santos. PROCESSO Nº 1722/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nilza Marques Mendes. PROCESSO Nº 1795/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Gardel Sousa Silva. PROCESSO Nº 1839/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Marinho de Serpa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em dezesseis de junho de 2026. Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima primeira sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Ausente, o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa. O presidente convocou o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães para compor o quórum. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, ao conselheiro-substituto e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata.

RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO: PROCESSO Nº 1047/2011 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Carvalho Bertoldo.* PROCESSO Nº 3749/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosalina Lobato Sá.* PROCESSO Nº 8263/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Lenice Gomes Ribeiro da Costa.* PROCESSO Nº 5396/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Hildenê Silva Brito.* PROCESSO Nº 9287/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Julia Jadão Coelho.* PROCESSO Nº 74/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: RAIMUNDA VERAS RESENDE. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antonio Rodrigues de Oliveira.* PROCESSO Nº 953/2021 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Sargento PM, QPMP-0 Hélio Antônio Costa Neves.* PROCESSO Nº 990/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao MAJOR QOAPM Otmar do Espírito Santo de Araujo.* PROCESSO Nº 795/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Clara de Sá Marinho.* PROCESSO Nº 2483/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José de Ribamar Pereira Fernandes.* PROCESSO Nº 2490/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gorette de Fatima Castro Nascimento.* PROCESSO Nº 2655/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Kartiane Diniz Carvalho.* PROCESSO Nº 2783/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Samia Raquel Lima de Lima.* PROCESSO Nº 2804/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Felix Benedito Martins Macedo.* PROCESSO Nº 2825/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Moema Ferreira Braga.* PROCESSO Nº 2832/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Moreira Ferreira.* PROCESSO Nº 2839/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antônia Nogueira Moraes. PROCESSO Nº 2898/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Célia Maria Moraes. PROCESSO Nº 2933/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luis Cardoso Boaes. PROCESSO Nº 2947/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Geraldo da Silva Araujo. PROCESSO Nº 3026/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antônia Tino de Oliveira Bastos. PROCESSO Nº 3139/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ezilda Rodrigues da Silva. PROCESSO Nº 3197/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Franco dos Santos. PROCESSO Nº 3204/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dioneide Costa Lima. PROCESSO Nº 3211/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Airton Luiz Ferreira Teixeira. PROCESSO Nº 3218/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Naro Pereira Filho. PROCESSO Nº 3284/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais.

DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jacy Martins Barbosa. PROCESSO Nº 3301/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há

Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosemary Ferreira dos Santos. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 902/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Sebastiana de Fátima Galvão Fernandes. PROCESSO Nº 1262/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Zima Mercedes Leite Lima. PROCESSO Nº 1406/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Joana Duarte Viegas Gomes. PROCESSO Nº 1426/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Mariangela Melonio Campos Goncalves. PROCESSO Nº 1437/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público De Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marinalva Franca Pinheiro. PROCESSO Nº 1440/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Manoel Gouveia. PROCESSO Nº 2661/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimunda Silvana Aragão Sanches. PROCESSO Nº 2666/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimunda Marques Suter. PROCESSO Nº 3847/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: VIRGINIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria José Lima Bastos. PROCESSO Nº 3971/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Cláudia Helena Milhomem da Silva e Jamile Félix

Milhomem da Silva. PROCESSO Nº 7870/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da retificação do ato de aposentadoria voluntária concedido a Marta Bacarias Matos. PROCESSO Nº 2017/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Mendonça Privado. PROCESSO Nº 2019/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Sousa Silva. PROCESSO Nº 2021/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nizete Alves Amorim Cantanhede. PROCESSO Nº 2025/2026 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deusimar Cantanhede Silva. PROCESSO Nº 2046/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regineide Vieira Feitoza Rocha. PROCESSO Nº 2050/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiza Helena Guara Ewerton. PROCESSO Nº 2054/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neuracy Vitorino da Silva Nunes Souza. PROCESSO Nº 2058/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Delzuite Dantas Brito Vaz. PROCESSO Nº 2060/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isidorio de Jesus Santos. PROCESSO Nº 2118/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,

*decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cicera de Moraes. PROCESSO Nº 2146/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Vitoria Costa Silva Pinto. PROCESSO Nº 2158/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Antonio Joaquim de Sousa Neto. PROCESSO Nº 2165/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucilia Chaves Baluz. PROCESSO Nº 2481/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Creusa de Araujo Lopes. PROCESSO Nº 2488/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Benedito Nascimento Silva. PROCESSO Nº 2498/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Francilene do Nascimento Garces. PROCESSO Nº 2568/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luisa Cabral da Silva. PROCESSO Nº 2575/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Cutrim Castro. PROCESSO Nº 2582/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Robson Rui Lopes Silva. PROCESSO Nº 2590/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Melo de Almeida. PROCESSO Nº 2597/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Miguel Rodrigues Fernandes.*

PROCESSO Nº 2604/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Domingas Cunha Barbosa.* PROCESSO Nº 2686/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Benilza Carvalho Santos.* PROCESSO Nº 2748/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOM JESUS DAS SELVAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público De Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marinalva Alves Feitosa.* PROCESSO Nº 2792/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Orcindo Costa Gonçalves Filho.* PROCESSO Nº 2799/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joaquim Alves de Brito.* PROCESSO Nº 2835/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vilemar de Freitas Pereira.* PROCESSO Nº 2849/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mary Costa Amarante.* PROCESSO Nº 2856/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Oliveira Teles. O conselheiro Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 956/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS DE ALDEIAS ALTAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos, em razão da declaração de nulidade do benefício anteriormente concedido à senhora Lucenilde da Silva Trindade.* PROCESSO Nº 1463/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da concessão de aposentadoria do senhor Roldão Mendes Vieira.* PROCESSO Nº 6542/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há

Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Horlando Machado Fortes.* PROCESSO Nº 611/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimundo Pires Alves Junior.* PROCESSO Nº 1881/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Janete de Jesus Travassos de Oliveira.* PROCESSO Nº 1882/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cleudimar Lima de Lemos.* PROCESSO Nº 2082/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO CRENTES. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Marly de Souza Santos.* PROCESSO Nº 2293/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE MATA ROMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Lindalva Garreto Vasconcelos.* PROCESSO Nº 2610/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Jose Santos Sousa.* PROCESSO Nº 2657/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Emanuel Ribeiro Torres Braga e Rodrigo Torres Braga.* PROCESSO Nº 4802/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Antonio Francisco Gonçalves Abreu.* PROCESSO Nº 4917/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Lindalva de Sousa Almeida.* PROCESSO Nº 4990/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luiz Carlos Corrêa Santos.* PROCESSO Nº 5251/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM QPMP-0 (Combatente) João Batista Silva Pires.* PROCESSO Nº 5484/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Aurea de Sousa Silva.* PROCESSO Nº 5863/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao 2º Tenente QOA PM Elias Raimundo Pinto de Paula Filho.* PROCESSO Nº 697/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Giseuda da Costa Silva.* PROCESSO Nº 708/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Felipe Ribeiro Pinheiro Costa.* PROCESSO Nº 713/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José de Ribamar Sousa Guterres Soares.* PROCESSO Nº 721/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Leticia de Souza Diniz.* PROCESSO Nº 1848/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM Arlindo de Jesus Martins.* PROCESSO Nº 7959/2025 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: DENILSON SOUZA DOS REIS ALMEIDA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro dos atos de admissão dos candidatos Ulisses Barros Xavier, Carolina Abreu Silva Pinto, André de Farias Albuquerque e Rennan da Fonseca Melo, aprovados em concurso público na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.* PROCESSO Nº 8278/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério

Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha de Jesus Ferreira Matos.* PROCESSO Nº 1186/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Sampaio Mendes.* PROCESSO Nº 1416/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosario de Fatima Silva Aires.* PROCESSO Nº 1418/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Irene Alves Cunha Carvalho.* PROCESSO Nº 1425/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Rita Gomes da Silva.* PROCESSO Nº 1430/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Adalgisa Lopes Pereira Sauaia.* PROCESSO Nº 1499/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Jose de Souza Lima.* PROCESSO Nº 1506/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helenize Barbosa de Araujo.* PROCESSO Nº 1526/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marluce Ferreira Barroso Bonfim.* PROCESSO Nº 1581/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mônica Barra de Araújo.* PROCESSO Nº 1588/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Izabel Cristina Santos Nascimento.* PROCESSO Nº 1595/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fatima Serra Rios.* PROCESSO Nº 1604/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Neuza Teixeira Fernandes.* PROCESSO Nº 1661/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josania Ilaria Bezerra Silveira.* PROCESSO Nº 1664/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Belcina Silva Freitas.* PROCESSO Nº 1680/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Freddy Wagner Lisboa Pereira.* PROCESSO Nº 1708/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Clara Lucia da Silva Lula.* PROCESSO Nº 1715/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Lima Goes.* PROCESSO Nº 1729/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Arlindo de Jesus Azevedo.* PROCESSO Nº 1765/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Barros Ribeiro.* PROCESSO Nº 1772/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Gomes de Aquino.* PROCESSO Nº 1774/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Soraya Durans Ribeiro.* PROCESSO Nº 1781/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Remedios Garcia Cantanhede.* PROCESSO Nº 1788/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Fernando Elias Mouchrek.* PROCESSO Nº 1802/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro de Fátima Inglez Ferreira.* PROCESSO Nº 1832/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Leuda de Sousa Linhares.* PROCESSO Nº 1845/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Wallace Braz Sena Cruz.* PROCESSO Nº 1852/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gerlley Maria Fernandes Vale.* PROCESSO Nº 1925/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josefinha Ferreira Lima.* PROCESSO Nº 1939/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Mendes.* PROCESSO Nº 1981/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosa de Canaa Costa Branco.* PROCESSO Nº 2069/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rita Araujo de Carvalho.* PROCESSO Nº 2112/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária*

*concedida a Vera Lucia Vieira Pinheiro. PROCESSO Nº 2119/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Viana Martins. PROCESSO Nº 2147/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marinalda Pinto Silva. PROCESSO Nº 2689/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sandra Regina Moraes Montenegro. PROCESSO Nº 2963/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Teresa Soares Matos. PROCESSO Nº 2970/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luiz Carvalho Nunes. **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, os processos nºs 5753/2020, 840/2021, 937/2021, 2035/2021, 6403/2021, 8253/2021, 696/2022, 835/2022, 1023/2022, 2605/2026, 2680/2026, 2687/2026, 2798/2026, 2813/2026, 2834/2026, 2848/2026, 2887/2026, 2964/2026, 2981/2026, 3015/2026, 3022/2026, 3157/2026, 3165/2026, 3194/2026, 3206/2026, 3283/2026, 3313/2026, 3227/2026, 5652/2021, 3003/2026, 3176/2026, 4431/2016, 3141/2026, 2694/2026, 2855/2026, 358/2021, 2492/2026, 2570/2026, 2591/2026, 2908/2026, 2922/2026, 2929/2026, 2994/2026, 3092/2026, 3220/2026, 2950/2026, 3151/2026 e 3234/2026, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidentedeclarou encerrada a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.*

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em trinta de junho de 2026. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima segunda sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Douglas Paulo da Silva. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz

de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 4763/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DE AREIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. FUNDO PÚBLICO SAÚDE (FES/FMS). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Responsável: LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724; Antônio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Júnior - OAB/MA 5759; Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA 8307; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599; Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu conhecer e dar provimento aos embargos e arquivar os autos.* PROCESSO Nº 9557/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Delzuita dos Santos Silva.* PROCESSO Nº 9586/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Teresa Carvalho Duailibe.* PROCESSO Nº 10071/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria de Jesus Silva Lima.* PROCESSO Nº 10661/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rui Guilherme Araújo Barros.* PROCESSO Nº 11050/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 2º Sargento PM Raimundo Conceição Moraes Reis.* PROCESSO Nº 11087/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Regina Célia Sodrê Durans.* PROCESSO Nº 11942/2016 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marynês Alves Frazão.* PROCESSO Nº 13128/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a Francisco Rodrigues Silva.* PROCESSO Nº 5346/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA DO

MARANHÃO. DENÚNCIA. OUTROS. Responsável: ANA CLÁUDIA COSTA VIANA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 6645/2020 - GABINETE DO PREFEITO DE GUIMARÃES. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: OSVALDO LUIS GOMES. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1730/2021 - GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsável: JOSUE PINHO DA SILVA JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1799/2021 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO. REPRESENTAÇÃO. OUTROS. Responsáveis: IVO REZENDE ARAGAO, CARLA DAYANE OLIVEIRA MATOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 2634/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Domingas de Jesus Mendes.* PROCESSO Nº 2642/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alves Simões.* PROCESSO Nº 2725/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Alves Araújo.* PROCESSO Nº 2867/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Francisca Soares Monteiro.* PROCESSO Nº 2871/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sebastião Estrela Filho.* PROCESSO Nº 3564/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José dos Reis Campos.* PROCESSO Nº 3572/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Solange Maria Ferreira Dutra.* PROCESSO Nº 3693/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosimar Sousa de Carvalho.* PROCESSO Nº 3697/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Doralice de Jesus Machado Maia.* PROCESSO Nº 3718/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Augusto D'eca Moraes.* PROCESSO Nº 4436/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rita de Cassia Veras Freire.* PROCESSO Nº 4697/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria compulsória concedida a João Batista Araújo Andrade.* PROCESSO Nº 6724/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Gerlandia Santana Silva.* PROCESSO Nº 7251/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Augusto Pereira da Silva.* PROCESSO Nº 7867/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Alves Reis.* PROCESSO Nº 7881/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a José Hercio de Souza.* PROCESSO Nº 8112/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria das Dores Sousa Diniz.* PROCESSO Nº 8189/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edina Maria Marques Santos.* PROCESSO Nº 8241/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Zélia de Souza.* PROCESSO Nº 8337/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jorge Luiz Costa Pereira.* PROCESSO Nº 477/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Rodrigues Machado.* PROCESSO Nº 539/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Berenice de Almeida Carvalho.* PROCESSO Nº 544/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Williams Pereira Alves.* PROCESSO Nº 1039/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena de Albuquerque Silva.* PROCESSO Nº 1165/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Regino Costa Noletto Filho.* PROCESSO Nº 1190/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alcina Pereira Ribeiro.* PROCESSO Nº 1623/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lázaro Melo.* PROCESSO Nº 1630/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Lima Braga.* PROCESSO Nº 1682/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Wilson Galdez Louzeiro.* PROCESSO Nº 1702/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO

MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Piauilino de Sousa.* PROCESSO Nº 2954/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Solange Mesquita Costa.* PROCESSO Nº 3381/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Vilma Mendes.* PROCESSO Nº 3612/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Elisa Almeida Ferreira.* PROCESSO Nº 870/2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: SAMYA MADUREIRA ORSANO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria de Oliveira Moura.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 3022/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José de Brito Anceles Neta.* PROCESSO Nº 2981/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Marydalva Bastos da Silva.* PROCESSO Nº 3092/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Christina Pinheiro Lobato.* PROCESSO Nº 2994/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luiza Silva Santiago.* PROCESSO Nº 3176/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Pedro Leone de Jesus Amorim.* PROCESSO Nº 2855/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Teresa Alves.* PROCESSO Nº 2605/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Augusto da Rocha Pereira.* PROCESSO Nº 2680/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Paulo Moreira Pinto Junior.* PROCESSO Nº 2687/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Paulo Ernesto Leite Silva.* PROCESSO Nº 2798/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Silva Ferreira.* PROCESSO Nº 2813/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ariadna Chaves Santos.* PROCESSO Nº 2848/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Paulo Melo de Moraes Rego.* PROCESSO Nº 2887/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Suzana Maria Lima Bezerra.* PROCESSO Nº 2964/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jorgina Teixeira Noronha.* PROCESSO Nº 3015/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josina Maria Garreto.* PROCESSO Nº 3157/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Maria Souza.* PROCESSO Nº 3165/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Diniz de Sousa.* PROCESSO Nº 3194/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Monteiro dos Santos.* PROCESSO Nº 3206/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresinha Holanda da Silva.* PROCESSO Nº 2492/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria dos Santos Cutrim.* PROCESSO Nº 2570/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edinete Alves Pereira Costa.* PROCESSO Nº 2591/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanda Maria Silva Rubim.* PROCESSO Nº 2834/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Oliveira Campos.* PROCESSO Nº 2908/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvia Maria da Silva.* PROCESSO Nº 2922/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosenilde Soares Vieira.* PROCESSO Nº 3220/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jullyet Fonseca Coelho Pinheiro.* PROCESSO Nº 2929/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosemary Melo Braga.* PROCESSO Nº 2694/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Francidete de Oliveira de Almeida.* PROCESSO Nº 2950/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA

LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Cláudia dos Santos Rocha Silva.* PROCESSO Nº 3151/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marcolina dos Santos Miranda Sousa.* PROCESSO Nº 3234/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Lustosa de Melo.* PROCESSO Nº 3003/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Célia Lima Almeida.* PROCESSO Nº 3141/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Joana Furtado Vieira.* PROCESSO Nº 3227/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Tereza da Silva Ferreira.* PROCESSO Nº 6403/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Hélio Silva Santos.* PROCESSO Nº 5652/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MARIA COELHO PIMENTEL GOMES. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Isadora Oliveira da Conceição.* PROCESSO Nº 937/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Raimunda Moraes Sousa.* PROCESSO Nº 5753/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Mary Lourdes Barbosa Teixeira.* PROCESSO Nº 358/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: LUCIANA DE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marcelina de*

*Jesus Lima. PROCESSO Nº 840/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Franciléia Soares Durães Garcia. PROCESSO Nº 2035/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Célia Maria Santos Alves. PROCESSO Nº 696/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisco Manoel Batista. PROCESSO Nº 835/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rita Vale Muniz Sampaio. PROCESSO Nº 1023/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao Capitão QOEPM Sidney Costa Moraes. PROCESSO Nº 8253/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao Subtenente PM QPMP-O (Combatente) José Alberto Costa Matos. PROCESSO Nº 3283/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iranice Martins Arruda. PROCESSO Nº 3313/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Renato da Costa Nunes Filho. PROCESSO Nº 4431/2016 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IMPERATRIZ. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: ZESIEL RIBEIRO DA SILVA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 3591/2012 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI BRAVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsável: JOSÉ BRAZ ALVES DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antino Correa Noletto Junior - OAB/MA 8130;*

Samara Santos Noleto - OAB/MA 12.996. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3597/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI BRAVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: LAURIENE MARIA RABELO VERDE, JOSE BRAZ ALVES DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130; Fernando de Macedo Ferraz Melo Gomes - OAB-11925/MA; Samara Santos Noleto - OAB/MA 12.996. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 3810/2012 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE MIRANDA DO NORTE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: JOSE LOURENCO BOMFIM JUNIOR, DELVAIR RAIMUNDA PEREIRA SOUSA, CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB-10724/MA; Elizaura Maria Rayol de Araújo - OAB-8307/MA; Erica Maria da Silva - OAB-14155/MA; Lays de Fátima Leite Lima Murad - OAB-11263/MA; Marconi Dias Lopes Neto - OAB-6550/MA; Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB-10599/MA; Silas Gomes Bras Junior - OAB-9837/MA; Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1259/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Jouse Costa Pereira, Renan Pereira dos Santos, Ramon Pereira dos Santos e Rarissa Maria Pereira dos Santos.* PROCESSO Nº 1263/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Elodi Oliveira Raposo Pestana.* PROCESSO Nº 1324/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Bernardina Figueiredo Rocha.* PROCESSO Nº 1347/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Cleudilene Almeida Santos da Silva, Daniel Santos da Silva, Debora Cristina Santos da Silva e Danilo Santos da Silva.* PROCESSO Nº 1356/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Flor de Liz Meneses da Silva.* PROCESSO Nº 3972/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Eliada Vieira Mendes, Ezequiel Mendes Vieira e Rhyann Mendes Vieira.* PROCESSO Nº 3977/2021 - INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a José Ferreira Liberato e Ana Vitória Menezes Liberato.* PROCESSO Nº 3979/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Valmir da Conceição Mendes e Murilo do Nascimento Mendes.* PROCESSO Nº 4673/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimunda Nonata Duarte Vaz.* PROCESSO Nº 5301/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOPM Julio Miguel Castro.* PROCESSO Nº 5309/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Marcus Vinicius Gomes do Nascimento e Pablo Henrique Nascimento de Sousa.* PROCESSO Nº 5477/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Marcileia Arruda Macedo Gonçalves.* PROCESSO Nº 5713/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Elisabeth da Silva e Sousa.* PROCESSO Nº 5714/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Braselina de Brito.* PROCESSO Nº 6280/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Nicolau Costa.* PROCESSO Nº 6407/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há

Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Josélia Brito de Lima.* PROCESSO Nº 803/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria de Lourdes Ferreira de Jesus.* PROCESSO Nº 7215/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Bernardete Santos de Lima.* PROCESSO Nº 2561/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Regina Pacheco Diniz Borges.* PROCESSO Nº 2611/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ioneide Soares Rodrigues.* PROCESSO Nº 2679/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Almeida da Fonseca.* PROCESSO Nº 2693/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elisene Santos Sodre.* PROCESSO Nº 2740/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luiza Guimarães Sousa.* PROCESSO Nº 2821/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Assunção dos Santos.* PROCESSO Nº 2842/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Graça Franco de Freitas.* PROCESSO Nº 2892/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Brígido da Silva Lages.* PROCESSO Nº 2899/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE

DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Glória Passos Leão Gaspar.* PROCESSO Nº 2906/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Soraya dos Santos Campos.* PROCESSO Nº 2913/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Gilmar de Melo Furtado.* PROCESSO Nº 2920/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Silvana Praseres dos Santos.* PROCESSO Nº 2927/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Carlos Costa Freitas.* PROCESSO Nº 2934/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luiza de Sousa Mota.* PROCESSO Nº 2941/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Orlando Carlos da Costa Nunes.* PROCESSO Nº 2955/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Telma Maria da Silva Rocha.* PROCESSO Nº 2969/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresa Cristina dos Santos Rabelo.* PROCESSO Nº 3001/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONÇÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marcelina de Jesus Santos.* PROCESSO Nº 3008/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Zilda Farias Rodrigues.* PROCESSO Nº 3144/2026 - INSTITUTO

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Analice Teixeira Braga.* PROCESSO Nº 3162/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia Celia Rodrigues Oliveira. O conselheiro Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 1611/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos, em razão do falecimento da servidora Simone Dias Sousa Cruz.* PROCESSO Nº 5124/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimundo Assis dos Santos.* PROCESSO Nº 815/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Mara Nubia Pinheiro de Sá.* PROCESSO Nº 1019/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao Subtenente PM QPMP-O (Combatente) Mariano do Nascimento Estrela Filho.* PROCESSO Nº 8185/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elenita Sales Chaves.* PROCESSO Nº 827/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fatima Santos Cutrim.* PROCESSO Nº 1701/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Fatima Lisboa Dias Silva.* PROCESSO Nº 2155/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Leite Torres.* PROCESSO Nº 2167/2026 - INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida à Luz Marina dos Santos Fontenele.* PROCESSO Nº 2358/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Eginaldo Gomes da Silva.* PROCESSO Nº 2472/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José da Conceição Aires Silva.* PROCESSO Nº 2480/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Julimar Leal Hernandez.* PROCESSO Nº 2487/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josenete Rosario de Fatima Sousa Pinheiro.* PROCESSO Nº 2548/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Domingas da Silva.* PROCESSO Nº 2555/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Soares.* PROCESSO Nº 2569/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edlena Tereza Silva Lago.* PROCESSO Nº 2589/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Zulmira da Silva.* PROCESSO Nº 2678/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria Vieira Gomes.* PROCESSO Nº 2682/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Herijane de Fátima Guterres Pavão.* PROCESSO Nº 2786/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas:

Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Onofre Alves Barbosa.* PROCESSO Nº 2793/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ivana Costa Santos.* PROCESSO Nº 2800/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Irenildes Ferrais.* PROCESSO Nº 2805/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Alesandra do Carmo Santos.* PROCESSO Nº 2812/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Eunice da Silva Santos.* PROCESSO Nº 2826/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marilda do Socorro Sena Alvares.* PROCESSO Nº 2847/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Zaqueu Alves da Silva.* PROCESSO Nº 2914/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rosangela Campos Fonseca.* PROCESSO Nº 2928/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Terezinha Leitão de Jesus.* PROCESSO Nº 2935/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sonia Maria dos Santos Silva.* PROCESSO Nº 3013/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sandra Maria Duarte Cruz.* PROCESSO Nº 3158/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique

Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Valdir Lima de Carvalho.* PROCESSO Nº 3167/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Maria Serpa Rodrigues.* PROCESSO Nº 3196/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laurean Nascimento de Araujo.* PROCESSO Nº 3201/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mary Jane Ribeiro Ferreira.* PROCESSO Nº 3229/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Costa Moreira.* PROCESSO Nº 3243/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Maria de Sousa Correa Moraes.* PROCESSO Nº 3298/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Varao Carreiro.* PROCESSO Nº 3306/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Celene Maria Vieira da Silva e Sousa.* PROCESSO Nº 3002/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Elda Franco da Silva.* Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e um minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Douglas Paulo da Silva

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quatorze de julho de 2026. Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima terceira sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães e do procurador de contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Ausentes, o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão e o conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa. O presidente convocou o conselheiro-substituto Melquizedeque Nava Neto para compor o quórum. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, ao conselheiro-substituto e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães solicitou a retirada de pauta do processo nº 5380/2013 e a suspensão de pauta do processo nº 4581/2014. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES**: PROCESSO Nº 1342/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Otavio José Gomes da Silva. PROCESSO Nº 1355/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Jose Cantanhede Viegas Costa. PROCESSO Nº 1423/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANCA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria da Conceição Mineu Pereira. PROCESSO Nº 1431/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Martins Pereira da Silva. PROCESSO Nº 1441/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Teresa de Sousa Pereira. PROCESSO Nº 828/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,

decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Paulo Eduardo de Carvalho. PROCESSO Nº 837/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Roseli do Vale Carneiro. PROCESSO Nº 1159/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Benedicto Brito de Jesus. PROCESSO Nº 1173/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Claudete Ferreira Correa. PROCESSO Nº 1243/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria das Dores Barbosa Ribeiro. PROCESSO Nº 6656/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Cleomilton Sampaio. PROCESSO Nº 2554/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Alves da Silva Cardoso. PROCESSO Nº 2807/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Eugita do Nascimento Mignoni. PROCESSO Nº 2814/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Niljany Lucia Batista Chaves. PROCESSO Nº 2828/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Juraneide Soares Gomes. PROCESSO Nº 2992/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Jorimar das Dores Maia. PROCESSO Nº 3012/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade

e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Edson Miranda de Carvalho. PROCESSO Nº 3027/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por invalidez concedida a Raimundo Linhares de Paiva. PROCESSO Nº 3098/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Rosa Sa Pereira. PROCESSO Nº 3154/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mirian Gomes Garcia. PROCESSO Nº 3198/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Geneci da Silva Bezerra. PROCESSO Nº 3212/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Henrique Santos Conceição. PROCESSO Nº 3240/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Sousa. PROCESSO Nº 3275/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francivane Fernandes de Sousa. PROCESSO Nº 3280/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rizza Cristiane Caldas Oliveira. PROCESSO Nº 3289/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Felix Sousa Aragão. PROCESSO Nº 3296/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucia Helena Castro Cantanhede Mendonça. PROCESSO Nº 3312/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por

unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Célia Araújo Durans Abreu. PROCESSO Nº 3368/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria concedida a Maria Raimunda da Conceição. PROCESSO Nº 3374/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Lucas Alves de Moura. PROCESSO Nº 3380/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Bernarda Alves Cirqueira. PROCESSO Nº 3386/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Willamy de Moraes Frasso. PROCESSO Nº 3392/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Tereza Lyra Lopes. PROCESSO Nº 3398/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Honorina Tereza Pereira Almeida. PROCESSO Nº 3404/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ducicleide Costa Muniz. PROCESSO Nº 3410/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Mauricea Nunes Chaves Queiroz. PROCESSO Nº 3435/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Olga de Jesus Gonçalves de Sousa Campos. PROCESSO Nº 3443/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria especial concedida a Maria Antonia Carneiro Alves. PROCESSO Nº 3467/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lucia Vieira Assunção. PROCESSO Nº 3527/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Fernando Pereira. O conselheiro Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro-substituto Melquize deque Nava Neto para assumir a presidência durante a sua relatoria. RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA: PROCESSO Nº 674/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de retificação de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao Capitão QOEPM Mauro Henrique França Silva. PROCESSO Nº 1858/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu arquivar os autos da concessão de aposentadoria por invalidez de Fabio Queiroz de Azevedo. PROCESSO Nº 6835/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão previdenciária concedida a Maria Cecília Mendes Rocha. PROCESSO Nº 2743/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALDEIAS ALTAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por idade concedida a Maria José Rodrigues Amorim. PROCESSO Nº 2993/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosinete Gonçalves Diniz. PROCESSO Nº 3028/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Hildenir Serra Abreu Marques. PROCESSO Nº 3095/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Clebeomar Ewerton Moreira. PROCESSO Nº 3250/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Negrão Cardoso Braga. PROCESSO Nº 3372/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária por idade concedida a Maria dos Remédios Silva

Medeiros. PROCESSO Nº 3378/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Tonia Maria Muniz Costa.* PROCESSO Nº 3384/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Carmo Matos.* PROCESSO Nº 3396/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ildenê Francisca Reis Santos.* PROCESSO Nº 3408/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Maria Natividade Moraes Santos.* PROCESSO Nº 3414/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Maria das Dores Pereira Oliveira.* PROCESSO Nº 619/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 2º Tenente QOAPM Ribamar Pinheiro Leite.* PROCESSO Nº 1168/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Celso José Farias de Araújo.* PROCESSO Nº 1184/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Erismar Sena Lima Oliveira.* PROCESSO Nº 1247/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria do Espírito Santo Serra.* PROCESSO Nº 6610/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Elienne Veloso Constantino.* PROCESSO Nº 7659 /2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira*

Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Onesinda Cerveira Maciel. PROCESSO Nº 2562/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marlene Almeida Irineu. PROCESSO Nº 2596/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tereza Helena Santos da Silva. PROCESSO Nº 2819/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Reginaldo Lopes Araujo. PROCESSO Nº 2833/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sarajane de Maria Machado. PROCESSO Nº 2907/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Solange Menezes Pinto. PROCESSO Nº 3236/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Celeste de Sousa Aires. PROCESSO Nº 3290/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jose Armando Ferreira Costa. PROCESSO Nº 3433/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivone Lopes Lima Garcia. PROCESSO Nº 3459/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Augusto César Santana Rocha. PROCESSO Nº 3465/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tania Maria D'eca Pereira. Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos: da relatoria do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, os processos nºs 821/2022, 849/2022, 2891/2026, 2926/2026, 3405/2026, 3411/2026, 3456/2026, 3468/2026, 3480/2026, 3486/2026, 3498/2026, 3510/2026, 3522/2026, 4128/2026, 4244/2026, 8308/2025 e 8358/2025, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o

presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro-substituto

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quatro de agosto de 2026. Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua décima quarta sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Marcelo Tavares Silva, com a presença do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão e, submeteu à consideração da Primeira Câmara, para homologação, as atas da 1ª e 2ª sessões ordinárias, realizadas em 27/1/2026 e 10/2/2026, respectivamente, e não havendo expedientes a serem lidos, franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta dos processos nºs 821/2022 e 849/2022. Em seguida, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO**: PROCESSO Nº 9992/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Edivaldo Feitosa Daniel. PROCESSO Nº 7955/2018 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO MARANHÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. OUTROS. Responsáveis: LUIZA DE FATIMA AMORIM OLIVEIRA, ODUVALDO SANTOS CRUZ, SERGIO VICTOR TAMER. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Representante(s) Legal(is): Antonio de Jesus Leitao Nunes - OAB-4311/MA; Diego Robert Santos Maranhão - OAB-10438/MA; Jose Guilherme Carvalho Zagallo - OAB-4059/MA; Francisco Gonçalves da Conceição. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 6592/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Josélia Maria Nunes Silva. PROCESSO Nº 870/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO**: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedido ao 2º Sargento PM

QPMP-0 Luis Roberto de Sousa Silva. PROCESSO Nº 873/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Pedro Abrantes Ribeiro.* PROCESSO Nº 909/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito do ato de transferência para reserva remunerada concedida ao 1º Sargento PM Adonias Aguiar Sousa.* PROCESSO Nº 1593/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTO (DOCUMENTO). Responsável: LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1543/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alice Viana Egypto.* PROCESSO Nº 2334/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Dulcimar Costa de Abreu.* PROCESSO Nº 2875/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ana Maria da Silva.* PROCESSO Nº 2888/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Roseglay Cardoso Viana.* PROCESSO Nº 3681/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Claudiana da Silva Viana.* PROCESSO Nº 3685/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Milena de Jesus Borges Freire.* PROCESSO Nº 3689/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Augusto Costa Cantanhede.* PROCESSO Nº 3731/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes

Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vanda Lúcia Araújo Silva. PROCESSO Nº 3903/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosimar Soares Barros Batista. PROCESSO Nº 4003/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Joisauro Rabelo Miranda. PROCESSO Nº 4222/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônio Soares Campos Neto. PROCESSO Nº 4237/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Isabel dos Santos Marques. PROCESSO Nº 6462/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Márcia Costa Ferreira Cardoso. PROCESSO Nº 6472/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Raimunda Carvalho Silva. PROCESSO Nº 6550/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Franklin Neto Costa Frazão. PROCESSO Nº 6589/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Valtevir de Araújo Pinheiro. PROCESSO Nº 6872/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Jaciara Lemos Botelho. PROCESSO Nº 7328/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por*

unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Jonas Profeta Sousa. PROCESSO Nº 7693/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alice da Silva. PROCESSO Nº 7783/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jaime Ferreira de Araújo. PROCESSO Nº 8308/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rita Milhomem Pereira Neta. PROCESSO Nº 8358/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Nilvan Vieira da Silva. PROCESSO Nº 2891/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ocrinete Moreira de Souza Segato. PROCESSO Nº 2926/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Bento Neto. PROCESSO Nº 3308/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Mendes de Carvalho. PROCESSO Nº 3405/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Luzinete Costa Barbosa. PROCESSO Nº 3411/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Cleonice Pedrosa da Silva. PROCESSO Nº 3456/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deonice Ferreira Santos. PROCESSO Nº 3468/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o

parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Janecelma Alves Martins. PROCESSO Nº 3480/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Laura Alencar Muniz. PROCESSO Nº 3486/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Maria Mendes. PROCESSO Nº 3498/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Paula Reis Ribeiro. PROCESSO Nº 3510/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Ribeiro da Silva. PROCESSO Nº 3522/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Rosário Alves da Costa. PROCESSO Nº 3946/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco das Chagas Carneiro Silva. PROCESSO Nº 4050/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Batista Nogueira. PROCESSO Nº 4068/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mary Delma Nascimento. PROCESSO Nº 4074/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joaquim Teixeira Lopes. PROCESSO Nº 4080/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucilene Alertina Frazão Campos. PROCESSO Nº 4092/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas,

decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Juvenice Azevedo Pinto. PROCESSO Nº 4104/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nelson da Silva Farias Vieira. PROCESSO Nº 4116/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Joana Maria Pires Silva. PROCESSO Nº 4128/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucile Silva Lima. PROCESSO Nº 4140/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Paulo Cesar Azevedo Lima. PROCESSO Nº 4158/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Suely Lopes Vieira. PROCESSO Nº 4226/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Artur Nery Pereira Martins. PROCESSO Nº 4244/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Martinho Sá. PROCESSO Nº 4347/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Julia Souza Cordeiro. PROCESSO Nº 4863/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Eliane Gaspar Leite. PROCESSO Nº 4917/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Deusalina de Fátima Serra Sousa. PROCESSO Nº 5081/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária

*concedida a Solange Guimarães Labre Bitar. PROCESSO Nº 5101/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Isalete Alves Costa Gomes. PROCESSO Nº 5260/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro da Silva Rodrigues. **RELATOR CONSELHEIRO INTERINO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 6582/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Maria Pereira. PROCESSO Nº 1014/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Leandro Fontes dos Santos. PROCESSO Nº 901/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Rosa Arlete Pina Barroso Batista. PROCESSO Nº 565/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antonia de Jesus Gomes Marques. PROCESSO Nº 2669/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Terezinha Alves de Sousa. PROCESSO Nº 826/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Iêda de Jesus Matos Cruz. PROCESSO Nº 924/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Antonia Campos Ewerton. PROCESSO Nº 1170/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Isabela Kaline Rodrigues Campos e João Guilherme Rodrigues Campos. PROCESSO Nº 362/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE*

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: LUCIANA DE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a Adilia Maria Araújo Miranda e Elian Klycia Miranda Rocha.* PROCESSO Nº 627/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a João Batista Lopes Teixeira.* PROCESSO Nº 2452/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Gabriel Penha Araújo.* PROCESSO Nº 1162/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Benilde Sousa Alves.* PROCESSO Nº 855/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Claudio Jovita Carneiro.* PROCESSO Nº 1177/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Darson Saraiva Martins.* PROCESSO Nº 5202/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João Carlos Araújo Silva.* PROCESSO Nº 847/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Teia Maria Cardoso Inglez.* PROCESSO Nº 1234/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José Tertuliano Viana Serpa.* PROCESSO Nº 4796/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. OUTROS. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Agostinho Palhano da Silva.* PROCESSO Nº 819/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO.

Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Mariana Froes Weba Lobato.* PROCESSO Nº 831/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Raimunda Pinheiro Cutrim.* PROCESSO Nº 1302/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Rosemary Mendes Silva Martins.* PROCESSO Nº 7181/2021 - GABINETE DO PREFEITO DE CAJARI. PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. Responsável: MARIA FELIX RODRIGUES DOS SANTOS. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos.* **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTONIO BLECAUTE COSTA BARBOSA:** PROCESSO Nº 1177/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Inácio Serrão.* PROCESSO Nº 3391/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimundo Nonato Pereira Dutra.* PROCESSO Nº 3367/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Antônia Rodrigues de Oliveira Silva.* PROCESSO Nº 3379/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Virlene Ferreira Soares.* PROCESSO Nº 3403/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Silvania Aires Mendes.* PROCESSO Nº 3409/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Moraes Braga.* PROCESSO Nº 3397/2026 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Helena Santos Neves.* PROCESSO Nº 3418/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO.

APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Tereza Bastos da Silva.* PROCESSO Nº 1064/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Vera Lúcia Santos de Araújo.* PROCESSO Nº 3373/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Sônia Regina Carneiro dos Santos.* PROCESSO Nº 3502/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda da Costa Gaspar.* PROCESSO Nº 6966/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por invalidez concedida a Maria Silva Lima.* PROCESSO Nº 3248/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lucileila Muniz Garcia Costa.* PROCESSO Nº 3490/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dilce Ferreira Sobrinho.* PROCESSO Nº 2841/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Cutrim Cunha.* PROCESSO Nº 2901/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luciana Torres Correia.* PROCESSO Nº 3241/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Josefa Lima Jafar.* PROCESSO Nº 3278/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Avilásio Fonseca Maranhão Neto.* PROCESSO Nº 3460/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO.

APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Magnólia Ferreira de Sousa.* PROCESSO Nº 3472/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ivonete Sampaio.* PROCESSO Nº 5852/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Ana Nery Costa do Carmo.* PROCESSO Nº 3496/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição dos Santos Silva.* PROCESSO Nº 2936/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Regina Chaves Vidal.* PROCESSO Nº 3466/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonia de Fátima Nunes.* PROCESSO Nº 3610/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dulce de Deus de Souza Amorim.* PROCESSO Nº 2915/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Raquel Castro Desterro e Silva Moreira Lima.* PROCESSO Nº 3448/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sebastião Marques da Silva.* PROCESSO Nº 3478/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Dejanira Alves de Lima.* PROCESSO Nº 3484/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Valéria Borges Pimentel.* PROCESSO Nº 3514/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA.

APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Santo Silva.* PROCESSO Nº 2894/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Benedito de Jesus Lopes.* PROCESSO Nº 694/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ruth dos Anjos Silva Fernandes.* PROCESSO Nº 1136/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Alderina da Silva Andrade.* PROCESSO Nº 1161/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Benedito Vicente Moreira.* PROCESSO Nº 1223/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Helena Sousa Soares.* PROCESSO Nº 1238/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Lúcia de Fátima Silva Araújo.* PROCESSO Nº 1252/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Rodrigues Silva Barros.* PROCESSO Nº 4130/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Antônio Rodrigues de Oliveira.* PROCESSO Nº 7521/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Amanda Letícia Pereira Mendes Carvalho e Márcia Maria Pereira Silva da Silva Carvalho.* PROCESSO Nº 6439/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO. Ministério

Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria Dilva Pereira de Oliveira. PROCESSO Nº 7597/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a João da Silva Pereira. PROCESSO Nº 1130/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão de Allana Cristhina Santana Santos no Tribunal de Justiça do Maranhão do Maranhão para exercer o cargo de Técnico Judiciário-Apoio Técnico Administrativo. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES:** PROCESSO Nº 4581/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTORES. OUTROS FUNDOS PÚBLICOS. Responsáveis: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, MEIRE VALERIA DA SILVA NASCIMENTO, ANTONIO EMETERIO BATISTA, JOSE MARTINHO DOS SANTOSBARROS. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Representante(s) Legal(is): Jose Alberto Santos Penha - OAB-7221/MA; Josivaldo Oliveira Lopes - OAB-5338/MA. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu reconhecer a prescrição das pretensões punitivas e de ressarcimento, determinando o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 2459/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Janete Quirino da Silva. PROCESSO Nº 3974/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro das pensões concedidas a Eliana Viana Gomes, Gabriel Gomes Maciel e Guilherme Gomes Maciel. PROCESSO Nº 5648/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Josenilde de Fátima Franco Moraes. PROCESSO Nº 6449/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Otalina Vieira Freitas Ferreira. PROCESSO Nº 7526/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. **DELIBERAÇÃO:** A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Lucia Ribeiro Corrêa. PROCESSO Nº 7740/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AÇAILÂNDIA. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO. Ministério Público de Contas: Paulo

Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Marilene Marques Silva e Eduardo Marques Silva.* PROCESSO Nº 1015/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedida ao 3º Sargento PM, QPMP-0 Josuelson Martins de Araújo.* PROCESSO Nº 1142/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Andressa Manuela Serra Viana.* PROCESSO Nº 1221/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Francisco de Assis Rocha Albuquerque.* PROCESSO Nº 1849/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria dos Anjos de Sousa Viana.* PROCESSO Nº 1898/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Martinha Conceição Moraes.* PROCESSO Nº 2948/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Marionete Valera de Araújo Barradas.* PROCESSO Nº 2962/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Selma Maria Dias.* PROCESSO Nº 3233/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Estefânia Maria de Mesquita Silva.* PROCESSO Nº 3247/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Galvani dos Santos Pinto.* PROCESSO Nº 3449/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Vanilma de Fátima Santos de Sousa.* PROCESSO Nº 3461/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Augusto Costa Ferreira.* PROCESSO Nº 3473/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Wilson Alvarenga da Silva.* PROCESSO Nº 3479/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Jucionildo Coêlho Silva.* PROCESSO Nº 3485/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Lurdenê de Assis Campos.* PROCESSO Nº 3497/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Ribamar Pinheiro Leda.* PROCESSO Nº 3503/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca das Chagas Mendes.* PROCESSO Nº 3611/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tania Maria Mourão Abreu Teles.* PROCESSO Nº 3628/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Nazaré Pacheco Mendonça.* PROCESSO Nº 3636/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Dilce Rocha de Castro Oliveira.* PROCESSO Nº 3945/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Augusto Melo Lobato.* PROCESSO Nº 4055/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE

PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maura Sued Pereira Pantaleão.* PROCESSO Nº 4193/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Iselda Soares de Sousa.* PROCESSO Nº 4199/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Fátima Barbosa Duarte.* PROCESSO Nº 4225/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria compulsória concedida a Maria Lucia Figueiredo Sá.* PROCESSO Nº 4274/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca Keyle de Freitas Vale Monteiro.* PROCESSO Nº 4280/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Miguel Leda Dourado.* PROCESSO Nº 4289/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Leonete Pereira Andrade Silva.* PROCESSO Nº 4298/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Rubem Lamar Nunes.* PROCESSO Nº 4328/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Luis Faustino da Silva.* PROCESSO Nº 4346/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lucia Martins Dominici.* PROCESSO Nº 4355/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Ethiene Aguiar de Sousa.* PROCESSO Nº 4373/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a José Eduardo Silva Pinheiro Homem.* PROCESSO Nº 4400/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Celso Antonio Rodrigues Lopes. O presidente Marcelo Tavares Silva convocou o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para assumir a presidência durante a sua relatoria.* **RELATOR CONSELHEIRO MARCELO TAVARES SILVA:** PROCESSO Nº 5885/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: CHARLESCORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao 2º Tenente QOAPM Júlio José do Nascimento.* PROCESSO Nº 608/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência, a pedido, para reserva remunerada concedido ao 1º Tenente PM QOAPM Joel Guterres Santos.* PROCESSO Nº 628/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Ana Luzia Pavão Reis.* PROCESSO Nº 689/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Dalia Ferreira Borgneth.* PROCESSO Nº 1144/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Anna Luiza Lopes da Silva.* PROCESSO Nº 1180/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Edilene Maria Cutrim Barros Ribeiro.* PROCESSO Nº 1244/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Maria das Graças Sales Costa.*

PROCESSO Nº 1125/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão do candidato Raul Pereira Lima Junior, no cargo de Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.*

PROCESSO Nº 1131/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão da candidata Sofia Gianessi do Valle Gomes, no cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.*

PROCESSO Nº 1135/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão da candidata Marina Evans Rodrigues Oliveira, no cargo de Oficiala de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.*

PROCESSO Nº 1137/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão do candidato Caio Galvão Castelo Branco, no cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.*

PROCESSO Nº 1143/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. ADMISSÃO. Responsável: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de admissão do candidato Geilson da Costa dos Santos, no cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.*

PROCESSO Nº 2900/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Agnaldo de Jesus Souza Filho.*

PROCESSO Nº 2921/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Severina Marta Siqueira Franco.*

PROCESSO Nº 3276/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Perpetuo Socorro Lopes de Moraes.*

PROCESSO Nº 3281/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nairan Ribeiro de Azevedo.*

PROCESSO Nº 3349/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da*

aposentadoria compulsória concedida a Manoel Alves de Sousa. PROCESSO Nº 3447/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisca das Chagas Barbosa Lima. PROCESSO Nº 3453/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco das Chagas Oliveira Sobrinho. PROCESSO Nº 3471/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Creusa de França Barreto. PROCESSO Nº 3477/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Lides Rodrigues da Silva. PROCESSO Nº 3489/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Salustriano Correia de Sousa. PROCESSO Nº 3609/2026 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Sabino da Rocha Lima. PROCESSO Nº 1171/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARNARAMA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Núbia Loreno da Silva. PROCESSO Nº 3402/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há Representantes Legais. DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria por tempo de contribuição concedida a Jackson Pinto Costa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

Marcelo Tavares Silva

Conselheiro presidente

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Ata da Nona Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em vinte e seis de maio de 2026. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua nona sessão ordinária, sob a presidência, em exercício, do conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, dos conselheiros-substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães, e do procurador de contas Jairo Cavalcanti Vieira. Ausente, o conselheiro Marcelo Tavares Silva, (Portaria TCE/MA Nº 371, de 08 de maio de 2026). O conselheiro-substituto Osmário Freire Guimarães foi convocado pelo conselheiro João Jorge Jinkings Pavão para compor o quórum. O conselheiro-substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa foi convocado para exercer as funções do cargo de conselheiro do TCE, de forma interina e permanente, por motivo de vacância, em decorrência da aposentadoria do conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, a partir de 24/02/2025 (Portaria TCE/MA Nº 204, de 27 de fevereiro de 2025). Havendo número legal e não havendo atas a serem homologadas e nem expedientes a serem lidos, o presidente franqueou a palavra ao conselheiro, aos conselheiros-substitutos e ao procurador de contas para **comunicações, indicações, moções e requerimentos**: o conselheiro João Jorge Jinkings Pavão solicitou a retirada de pauta do processo nº 5919/2021. Na ausência de comunicados, passou-se à apreciação/julgamento dos processos, cujos relatórios/votos serão integralmente anexados ao final desta ata. **RELATOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ANTÔNIO BLECAUTE COSTA BARBOSA**: PROCESSO Nº 994/2026 - INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CANTANHEDE. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a João Silva Costa.* PROCESSO Nº 47/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria Irenilda Moura de Carvalho.* PROCESSO Nº 943/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Marinalva Lima da Silva de Almeida.* PROCESSO Nº 6952/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: ANTONIO DO ESPIRITO SANTO DUTRA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Raimundo Antonio Martins Oliveira e Lucas Mendes Oliveira.* PROCESSO Nº 8372/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo cancelamento da pensão previdenciária concedida a Ester Gomes Pachêco e arquivamento dos autos.* PROCESSO Nº 1775/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Andreino Sampaio Nunes Filho.* PROCESSO Nº 1771/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. **DELIBERAÇÃO**: *A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria José Santana de Oliveira.* PROCESSO Nº 1724/2026 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Francisco Gomes Silva.* PROCESSO Nº 1163/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Judite Siqueira de Sá.* PROCESSO Nº 1933/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Almeida Solino.* PROCESSO Nº 2363/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Milma Rodrigues Salazar Silva.* PROCESSO Nº 1252/2026 - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo arquivamento dos autos sobre o ato de concessão de aposentadoria voluntária concedido a Cleomar de Jesus Rodrigues.* PROCESSO Nº 1978/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Perpétuo Socorro Silva Braga.* PROCESSO Nº 2355/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Katia Santos de Castro.* PROCESSO Nº 820/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. Responsáveis: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro do ato de transferência para reserva, a pedido, do Cabo PM, QPMP-0 Idebilson Amorim.* PROCESSO Nº 5690/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público De Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Luzia de Jesus da Silva Alves, João Gabriel Ribeiro Bastos e Maria Gabrielle Alves Ribeiro.* PROCESSO Nº 6464/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Eliene Soares Carvalho.* PROCESSO Nº 5694/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de

Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria do Socorro Lima e Silva.* PROCESSO Nº 2677/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: NADIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Fernando Viana.* PROCESSO Nº 6571/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Jocélia Farias Ferreira Pereira.* PROCESSO Nº 5740/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Neusa Araújo Silva Nunes.* PROCESSO Nº 932/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Beatriz Sá de Oliveira.* PROCESSO Nº 701/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a Sabina Rodrigues Nunes.* PROCESSO Nº 712/2022 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da pensão concedida a José de Ribamar Pereira. O presidente convocou o conselheiro-substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa para assumir a presidência durante a relatoria de seus processos.* **RELATOR CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO:** PROCESSO Nº 2899/2011 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Responsável: EDILMA SELMA DOS SANTOS PONTE ROCHA. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda de Oliveira Silva.* PROCESSO Nº 10661/2014 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria da Conceição Veloso Costa.* PROCESSO Nº 6888/2020 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Maria da Luz Costa Ferreira Cerqueira.* PROCESSO Nº 366/2021 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE PEDREIRAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável:

LUCIANADE SOUZA CASTRO. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a José Henrique Alves da Costa.* PROCESSO Nº 539/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito das pensões concedidas a João Warlley Lima Viana e Wyllane Kiara Lima Viana.* PROCESSO Nº 567/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: CHARLES CORREIA CASTRO JUNIOR. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Neuza Ximenes de Oliveira.* PROCESSO Nº 591/2021 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. PENSÃO. Responsável: MAYCO MURILO PINHEIRO. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da pensão concedida a Cléia Maria Pereira de Souza.* PROCESSO Nº 1642/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BARREIRINHAS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Célia Rodrigues Aguiar.* PROCESSO Nº 1814/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Raimunda Célia da Rosa Lins.* PROCESSO Nº 2306/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Rosinete da Conceição Castro Costa.* PROCESSO Nº 2560/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Luis Fernando Balata.* PROCESSO Nº 2904/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Conceição Damasceno Veras.* PROCESSO Nº 3544/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Salete Santiago Sousa.* PROCESSO Nº 7431/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria de Jesus Pereira Martins.* PROCESSO Nº 8145/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Tânia Cristina Ericeira Lobo.* PROCESSO Nº 1073/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Ivanete Mendes Rodrigues.* PROCESSO Nº 1259/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público De Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Maria Cristina Soares Beckman.* PROCESSO Nº 1291/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que dissentiu do parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Bernardete Viana Teixeira.* PROCESSO Nº 1406/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Euzamar Moreira Diniz Almeida.* PROCESSO Nº 1508/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria Alves da Silva Ramos.* PROCESSO Nº 2149/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Maria do Socorro Ferreira Santana.* PROCESSO Nº 2551/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Geraldina de Jesus Correa Menezes.* PROCESSO Nº 2565/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. **Não há** representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Mariluze de Jesus Ribeiro.* PROCESSO Nº 2572/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Carlos Henrique Fernandes Ribeiro.* PROCESSO Nº 2579/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Antonio Luiz dos Santos Serpa.* PROCESSO Nº 2586/2026 -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Teresinha do Nascimento Dutra.* PROCESSO Nº 2593/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pelo registro tácito da aposentadoria voluntária concedida a Yole Martins da Silva.* PROCESSO Nº 2683/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Aldeide Santos da Silva.* PROCESSO Nº 2811/2026 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO. APRECIACÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL. Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis. Não há representantes legais. *DELIBERAÇÃO: A Primeira Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade e registro da aposentadoria voluntária concedida a Nailres Siqueira Serejo.* **Deixaram de ser julgados/apreciados os seguintes processos:** da relatoria do conselheiro Marcelo Tavares Silva, os processos nºs 5598/2020, 45/2021, 2841/2021, 4829/2021, 5539/2021, 5936/2021, 5942/2021, 7571/2021, 8436/2021, 8462/2021, 8526/2021, 635/2022, 791/2022, 4504/2022, 7864/2025, 7878/2025, 7892/2025, 8021/2025, 8032/2025, 8080/2025, 8088/2025, 8113/2025, 8212/2025, 8693/2025, 8712/2025, 8718/2025, 8722/2025, 8724/2025, 8728/2025, 8730/2025, 8740/2025, 8744/2025, 8748/2025, 8765/2025, 8767/2025, 8771/2025, 8824/2025, 8830/2025, 8881/2025, 562/2026, 570/2026, 799/2026, 806/2026, 975/2026, 986/2026, 990/2026, 1040/2026, 1068/2026, 1082/2026, 1089/2026, 1096/2026, 1248/2026, 1255/2026, 1264/2026, 1288/2026, 1295/2026, 1302/2026, 1307/2026, 1314/2026, 1321/2026, 1328/2026, 1334/2026, 1341/2026, 1348/2026, 1355/2026, 1371/2026, 1374/2026, 1381/2026, 1402/2026, 1409/2026, 1470/2026, 1492/2026, 1513/2026, 1519/2026, 1545/2026, 1550/2026, 1618/2026, 1687/2026, 1694/2026, 1722/2026, 1795/2026, 1839/2026, 927/2026, 1273/2026, 5821/2025, 1105/2026, 1227/2026, 1231/2026, 4832/2024, 934/2026, 941/2026, 948/2026, 1185/2026, 1559/2026, 7941/2025, 619/2026 e 997/2026, adiados nesta sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Aleida Maria de Aquino Bastos, secretária da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Primeira Câmara.

João Jorge Jinkings Pavão

Conselheiro presidente, em exercício

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Conselheiro-substituto

Osmário Freire Guimarães

Conselheiro-substituto

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de contas

***Ata homologada na 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/09/2026.**

Gabinete dos Relatores

Decisão monocrática

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 6035/2025 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da gestão fiscal

Entidade: Município de Governador Edison Lobão/MA

Exercício financeiro: 2025

Responsável: Flávio Soares Lima, CPF: 487.330.913-15

Procuradores constituídos: Lucas Antonioni Coelho Aguiar (OAB/MA n.º 12.822) e Sâmara Santos Noletto Quirino (OAB/MA n.º 12.996)

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º45/2026/GCONS5/MTS

Tratam-se os autos de Instrumento de Fiscalização, cujo objetivo é promover o acompanhamento da gestão fiscal, por meio da análise dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referentes ao 1º e 2º Semestres do Exercício de 2025, e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, relativos do 1º ao 6º bimestres de 2025, da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Instrução Normativa nº 60/2020 deste Tribunal de Contas.

Com esse fim, a Unidade Técnica, inicialmente, emitiu o Relatório de Acompanhamento n.º 342/2025 LIDER3/GEFIS 1, no qual sugeriu o seguinte:

5 – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO:

5.1) Conhecer do Relatório de Acompanhamento que trata da análise dos dados do Relatório de Gestão Fiscal, pertinente ao 1º Semestre de 2025 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º e 3º Bimestres de 2025, da Prefeitura Municipal, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Instrução Normativa nº 60/2020 (alterada pelo IN-TCE/MA nº 61/2020), deste Tribunal de Contas;

5.2– Informar, o jurisdicionado, nos termos do § 1º, Inciso II, do art. 59, da LC 101/2000 c/c art. 14 da IN-TCE/MA nº 60/2020, sobre as situações de risco abaixo elencadas:

5.2.1 – A Despesa Total com Pessoal no 1º Semestre de 2025, atingiu o montante de R\$ 53.710.286,78, representado 53,05%, da Receita Corrente Líquida. Dessa forma, o Poder executivo Municipal encontra-se dentro do limite máximo que é (54%), contudo, acima do limite prudencial (51,30%), e do limite de alerta (48,60%), descumprindo o § único do art. 22 da Lei e inciso II do §1º do art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (Resultado da Fiscalização, foi publicado em 22 de agosto de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Edição nº 2845/2025);

5.3–Aplicar multa, ao ente, pelo descumprimento ao estabelecido no art. 52 da LC 101/2000 e art. 8º, §§ 4º e 5º da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020), em razão de ausência de informações, no Sistema SICONFI (Notas Explicativas), referente à data de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/2025 do (3º Bimestre/2025), conforme estabelece o art. 12 do referido instrumento normativo;

5.4 – INFORMAR ao Sr. Flávio Soares Lima – Prefeito, do Município de Edison Lobão-MA, pelo descumprimento do § único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, limite prudencial no 1º Semestre de 2025, o Município estará sujeito às vedações previstas, como segue:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

5.5 – Determinar ao Controle Interno, em razão de sua atividade e competência prevista nos art. 54 parágrafo único e 59 da LRF, que estabeleça critérios de fiscalização do limite de gastos totais referentes a despesa com pessoal e providências de controle deste limite, sob pena de responsabilidade solidária por culpa in vigilando na forma do § 1º do art. 74 da CF/88.

5.6 - As informações acima, referente ao Resultado da Fiscalização, emitido em razão do exercício da competência prevista no inciso II, § 1º, do art. 59 da LRF, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Edição nº 2845/2025), em 22 de agosto de 2025.

5.7 – Que após ciência do Conselheiro Relator, devolver os autos a esta Unidade Técnica para avaliar a

programação do Acompanhamento referente ao segundo Semestre.

É a informação.

Em seguida, promoveu-se a citação do gestor responsável para se manifestar acerca das falhas e irregularidades administrativas constantes do referido relatório técnico, por meio do Ato de Citação nº 223/2025–GCONS5/MTS, devidamente entregue em 09/10/2025, conforme atesta o Aviso de Recebimento n.º AB542049065BR, juntado nos presentes autos. Embora tenha apresentado pedido de prorrogação de prazo para o exercício do direito de defesa, o gestor não apresentou manifestação defensiva, mesmo após o transcurso do prazo concedido.

Diante da ausência de manifestação do gestor, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, por meio do Parecer nº 13078/2025/GPROC3/PHAR, manifestou-se nos seguintes termos:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em consonância com a proposta da Unidade Técnica, este Ministério Público de Contas manifesta-se pelo:

a) CONHECIMENTO do Relatório de Acompanhamento nº 342/2025;

b) APLICAÇÃO DE MULTA ao Sr. Flávio Soares Lima, em seu patamar mínimo, com fundamento no art. 67 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (LOTCE/MA), em razão da omissão de dados obrigatórios de publicação do RREO (3º bimestre) no sistema SICONFI;

c) Expedição de ALERTA ao Poder Executivo de Edison Lobão/MA, informando que a despesa com pessoal ultrapassou o limite prudencial (53,05% da RCL), incidindo as vedações do art. 22, parágrafo único, da LRF;

d) RECOMENDAÇÃO para que o gestor adote medidas de controle interno visando à melhoria do Portal da Transparência, atualmente em nível intermediário (62,88%).

É o parecer.

Com o retorno dos autos a este Gabinete, determinou-se, por meio de Despacho, datado de 04/02/2026, encaminhamento do feito à Unidade Técnica, a fim de que fossem expedidas recomendações ao jurisdicionado quanto à observância das normas relativas à transparência da gestão fiscal e ao controle da despesa com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000. Determinou-se, ainda, que fossem adotadas as providências necessárias para avaliação da programação do acompanhamento referente ao 2º semestre do exercício de 2025.

Em cumprimento à determinação, a Unidade Técnica elaborou o Relatório de Acompanhamento nº 182/2026 LIDER3/GEFIS 1, no qual fez as devidas sugestões de encaminhamento:

– SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO:

5.1) Conhecer do Relatório de Acompanhamento que trata da análise dos dados do Relatório de Gestão Fiscal, pertinente ao 2º Semestre de 2025 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestres de 2026, da Prefeitura Municipal, em atendimento ao previsto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Instrução Normativa nº 60/2020 (alterada pelo IN-TCE/MA nº 61/2020), deste Tribunal de Contas;

5.2– Informar, o jurisdicionado, nos termos do § 1º, Inciso II, do art. 59, da LC 101/2000 c/c art. 14 da IN-TCE/MA nº 60/2020, sobre as situações de risco abaixo elencadas:

5.3 – APLICAR MULTA, ao ente, pelo descumprimento ao estabelecido no art. 55 da LC 101/2000 e art. 5º e §§ 4º e 5º do art. 8º da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020), em razão de ausência de informações, no Sistema SICONFI (Notas Explicativas), referente ao RGF do 2º Semestre de 2025.

5.4– O gestor está sujeito a aplicação de multa, em virtude da remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Semestres de 2025. A sanção da LC nº 101/2000, do art. 55, §2º, Lei nº 10.028/2000 especificamente no seu art. 5º, § 1º, e IN-TCE/MA nº 60/2020, arts. 5º e 11º, e da Lei Crimes Fiscais, observada a disciplina do art. 276, caput do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MA.

5.5 – APLICAR MULTA, ao ente, pelo descumprimento ao estabelecido no art. 52 da LC 101/2000 e art. 8º, § 4º da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020), em razão de ausência de informações, no Sistema SICONFI (Notas Explicativas), referente ao RREO, do 3º Bimestre de 2025, conforme estabelece o art. 12 c/c art. 10, Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020).

5.6 – Determinar ao Controle Interno, em razão de sua atividade e competência prevista nos art. 54, parágrafo único e art. 59 da LRF, que estabeleça critérios de fiscalização do limite de gastos totais referentes a despesa com pessoal e providências de controle deste limite, sob pena de responsabilidade

solidária por culpa in vigilando na forma do § 1º do art. 74 da CF/88.

É o relatório. Decido.

Dentre os instrumentos de fiscalização, previstos no art. 44 da Lei Orgânica deste Tribunal, está o relacionado à verificação e a análise das publicações e do envio a este Tribunal de Contas, pelo titular do Poder Executivo Municipal, do relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal, em atendimento aos arts. 52 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 60/2020, sob os quais são avaliados, dentre outros, os indicadores referente à receita corrente líquida (base de cálculo para limites da LRF, gastos com pessoal, endividamento, etc.), despesa com pessoal (verificação dos limites previstos nos arts. 19 e 20 da LRF), disponibilidade de caixa e restos a pagar, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, garantias e contragarantias, inclusive quanto aos limites legais e constitucionais, bem como da autorização legislativa, além da transparência da gestão fiscal.

Conforme a Lei Complementar nº 101/2000, ao final de cada quadrimestre, a administração pública deve demonstrar a evolução da receita e da despesa, evidenciando o andamento de sua execução orçamentária, que deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas e divulgada via SICONFI (STN/Tesouro Nacional), permitindo, assim, o acompanhamento e a avaliação transparente da gestão.

Da mesma forma, em cumprimento ao disposto no art. 165, §3º, da Constituição Federal, o Poder Executivo deve publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas e divulgação via SICONFI (STN/Tesouro Nacional).

No que se refere às ocorrências constantes no Relatório de Acompanhamento nº 182/2026 LIDER3/GEFIS 1, constatou-se que o Município de Governador Edison Lobão/MA, mediante consulta ao Sistema SICONFI, deixou de informar, nas notas explicativas do RGF relativo ao 2º semestre de 2025 e do RREO do 3º bimestre de 2025, as respectivas datas de publicação. De igual modo, identificou-se o encaminhamento intempestivo a esta Corte, do RGF 2º semestre de 2025.

A ausência dessas informações, configura descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020 (alterada pela Instrução Normativa nº 61/2020), passível de aplicação de multa. Ressalte-se que esse envio fora do prazo compromete o Princípio da Transparência na Administração Pública, dificulta o controle e a fiscalização das atividades do ente e pode ser interpretada como indício de desorganização administrativa, sujeitando o gestor público à sanções legais previstas no artigo 11 da Instrução Normativa – TCE/MA nº 60/2020, c/c o art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000.

Notocante ao limite de despesa total com pessoal, foi informado no Relatório de Acompanhamento nº 182/2026 LIDER3/GEFIS 1, que a Despesa Total com Pessoal no 2º Semestre de 2025, atingiu o montante de R\$ 58.798.246,01, representando 48,48% da Receita Corrente Líquida. Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encontra-se ABAIXO do limite máximo que é (54%), do limite prudencial (51,30%), e do limite de alerta (48,60%), e ainda representa 89,79% da Receita Corrente Líquida do limite máximo, portanto, o ente cumpriu o Inciso II, art. 20, parágrafo único do art. 22, e art. 59, Inciso II § I da Lei Complementar nº 101/2000, sendo sugerido informar ao jurisdicionado da situação e as cautelas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste caso, contudo, considerando que o exercício financeiro de 2025 já se findou, a análise de possível superação de limites caberá à Prestação de Contas Anual de Governo.

Desse modo, considerando a natureza do processo, voltado ao acompanhamento da gestão fiscal, não sendo o meio adequado para aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações acima elencadas, dou ciência quanto aos Relatórios de Acompanhamento nº 342/2025 LIDER3/GEFIS 1 e nº 182/2026 LIDER3/GEFIS 1 e DETERMINO o retorno dos autos para a Unidade Técnica, a fim de que esta promova REPRESENTAÇÃO em desfavor da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020, caso a matéria em debate ainda não tenha sido objeto de outros processos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, data do sistema.

Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva Em 15 de setembro de 2026 às 10:54:58

Editais de Citação**CONS1/MNN INTERINO - Gabinete de Conselheiro I / Melquize deque Nava Neto - Interino****EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de trinta dias**

Processo nº 1979/2025 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da Gestão Fiscal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA

Responsável: Márcio Dias Pontes – Prefeito, no exercício financeiro de 2024

Relator: Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto

Considerando a Portaria TCE/MA nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, o Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto, na forma do § 2º e § 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Márcio Dias Pontes, CPF:830.266.303-49, Prefeito Municipal de São Félix de Balsas/MA no exercício financeiro de 2024, não localizada em citação anterior pelos Correios, para os atos e termos do Processo nº 1979/2025-TCE/MA, no qual figura como responsável, em especial apresentar defesa relativa a Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, na modalidade de Acompanhamento da Gestão Fiscal, dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 1º ao 2º Semestre de 2024, e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º Bimestre de 2024, do Poder Executivo Municipal, além de outras informações, em atendimento ao prescrito na Lei Complementar Federal nº 101/ 2000 e nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 60/2020 deste Tribunal. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores e o Processo nº 1979/2025-TCE/MA ficará à disposição de Vossa Excelência ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico do TCE/MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessado, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 14/09/2026.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto / Conselheiro Interino Melquize deque Nava Neto Em 14 de setembro de 2026 às
13:00:36

**Despacho**

Processo: 6338/2026-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Espécie: Outros (Solicitação de cópias das peças do Proc. 2038/2026-TCE)

Exercício: 2026

Unidade: Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão/MA

Requerente: José Alberto Lopes Sousa – atual Prefeito

Responsável Citado: Ary Menezes Fernandes – ex-Prefeito

Procuradores Constituídos: Steverson Marcus Salgado Linhares Meireles (Advogado, OAB/MA nº 19.045), Diogo Santos Moraes (Advogado, OAB/MA nº 29.392), Júlio César de Jesus (Advogado, OAB/MA nº 4.460) e Lais Gomes Pereira (Advogado, OAB/MA nº 27.561)

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 203/2026

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 09/09/2026, protocolado neste Tribunal, nessa mesma data, a concessão ao Senhor José Alberto Lopes Sousa, atual Prefeito de Nova Olinda do Maranhão/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de cópias das peças que compõem o Processo n.º 2038/2026-TCE (Peça de Autuação de Denúncia, Relatório de Instrução Nº 4475/2026 – GEFIS3, Despacho de Citação GCSUB1, Ofícios de Citação nºs 434, 435, 436, 437 e 438/2026-GCSUB1, Despachos Nºs 158, 181 e 189/2026 GCSBU1, Editais de Citação Nºs 84, 85 e 108/2026-GCSUB1, Despacho GCCUB1/ABCB), referente à Denúncia formulada em desfavor dos Municípios de Arari, Nova Olinda do Maranhão, Santa Luzia e São João do Caru, no exercício financeiro de 2026, e do qual o requerente é um dos responsáveis.

São Luís/MA, 11 de setembro de 2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Processo: 6343/2026-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Espécie: Outros (Solicitação de cópias das peças do Proc. 2037/2026-TCE)

Exercício: 2026

Unidade: Prefeitura de Zé Doca/MA

Requerente: Flaviana Vilar Rodrigues – Prefeita

Procuradores Constituídos: Steverson Marcus Salgado Linhares Meireles (Advogado, OAB/MA nº 19.045), Diogo Santos Moraes (Advogado, OAB/MA nº 29.392), Júlio César de Jesus (Advogado, OAB/MA nº 4.460), LaisGomes Pereira (Advogado, OAB/MA nº 27.561) e Rhoger Thadeu da Silva Meireles (Advogado, OAB/MA nº 19.038)

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 205/2026

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 09/09/2026, protocolado neste Tribunal, nessa mesma data, a concessão à Senhora Flaviana Vilar Rodrigues, Prefeita de Zé Doca/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de cópias das peças que compõem o Processo n.º 2037/2026-TCE (Peça de Autuação de Denúncia, Relatório de Instrução Nº 4476/2026 – GEFIS3, Despacho de Citação GCSUB1, Ofícios de Citação nºs 463, 464 e 465/2026-GCSUB1, AR Ofício nº 463/2026-GCSUB1, Memorando nº 188-2026 GCSUB1, Memorando nº 148-2026 SEPRO e Edital de Citação Nº 107-206 – GCSUB), referente à Denúncia em desfavor da Prefeitura de Zé Doca/MA, no exercício financeiro de 2026, e do qual a requerente é responsável.

São Luís/MA, 14 de setembro de 2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Processo: 6268/2026-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Espécie: Outros (Solicitação de cópias das peças do Proc. 7851/2025-TCE)

Exercício: 2025

Unidade: Prefeitura de Carutapera/MA

Requerente: Amin Barbosa Quemel – Prefeito

Procuradores Constituídos: Katiana dos Santos Alves (Advogada, OAB/MA nº 15.859) e Marco Aurélio Silva Costa Junior (Advogado, OAB/MA nº 8.107)

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 202/2026

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 31/08/2026, protocolado neste Tribunal, nessa mesma data, a concessão ao Senhor Amin Barbosa Quemel, Prefeito de Carutapera/MA, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de cópias das peças que

compõem o Processo n.º 7851/2025-TCE (Peça de Autuação de Denúncia e Anexos, Relatório de Instrução N.º 2813/2026 – GEFIS3, Parecer n.º 1411/2026/GPROC1/JCV, Despacho de Citação, Ofícios de Citação n.ºs 276, 277 e 278/2026-GCSUB1, AR Ofícios n.ºs 276 e 277, AR Devolução Ofício n.º 278/2026, Editais de Citação N.ºs 56, 57 e 58/2026-GCSUB1, Despacho GCCUB1/ABCB), referente à Denúncia formulada em desfavor da Prefeitura de Carutapera/MA, no exercício financeiro de 2025, e do qual o requerente é o responsável.

São Luís/MA, 10 de setembro de 2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Secretaria de Gestão

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000952/2026; DATA DA EMISSÃO: 14/09/2026; PROCESSO N.º 26.000702/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa M P R BRITO – CNPJ n.º 57.653.645/0001-40; OBJETO: Empenho correspondente a Contratação de Empresa especializada na aquisição dos itens registrados na Ata Registro de Preços n.º 008/2026 -SUPEC/COLIC - TCE-MA, Papel A4 e Papel Kraft, conforme Pregão Eletrônico n.º 90008/2025; VALOR: R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.30.16 Material de Expediente; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. São Luís - MA, 15 de setembro de 2026. Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Portaria

PORTARIA TCE/MA N.º 827, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de afastamento por motivo de casamento.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “f” da Lei n.º. 6.107/94, à servidora Karolaene de Maria Rodrigues Lima, matrícula n.º 15321, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de casamento, no período de 09/09 a 16/09/2026, nos termos do Processo SEI n.º 26.001748.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2026.

Iuri Santos Sousa

Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA N.º 824, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de afastamento por motivo de casamento.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “f” da Lei n.º. 6.107/94, ao servidor Breno Silva Barbosa, matrícula n.º 14407, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I deste Tribunal, 08 (oito) dias de afastamento por motivo de casamento, no período de 09/09 a 16/09/2026, nos termos do Processo SEI n.º 26.001121.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 823, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Substituição de Função de Confiança.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora Arlene Dominici Campos, matrícula nº 9605, Auxiliar de Controle Externo, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Supervisão de Folha de Pagamento II, durante o impedimento do titular, o servidor João Carlos Pimentel Cantanhede, matrícula nº 9282, Técnico Estadual de Controle Externo, por motivo de férias, no período de 09/09/2026 a 23/09/2026 (15 dias), nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 25.000290.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 821, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a relocação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e nos termos do Processo SEI nº 26.002398,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar, a considerar de 15 de setembro de 2026, o servidor Francisco das Chagas Silva Sousa Júnior, matrícula nº 12088, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da Liderança de Fiscalização 4 (LIDER4) para a Liderança de Fiscalização 3 (LIDER3).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 826, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Alteração de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e a Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares, exercício 2026, do servidor Fernando Sávio Andrade de Lima, matrícula nº 13862, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I deste Tribunal, anteriormente concedida para o período de 09/09 a 18/09/2026, conforme Portaria nº 121/2026, ficando o referido gozo para o período de 13/10 a 22/10/2026, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 25.000233.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2026.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Outros

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO ENTRE O BANCO BRADESCO S.A. E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA; – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.001001; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; CNPJ Nº 06.989.347/0001-95 e o BANCO BRADESCO S.A.; CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, OBJETO: A concessão de empréstimo/ financiamento consignado em folha de pagamento, aos funcionários/servidores; PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Vigésima Segunda. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026. São Luís, 15 de setembro de 2026. Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2022–SUPEC/COLIC/TCE-MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/TCEMA Nº 25.000244; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA; CNPJ: 24.024.586/0001-92; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, quinzenal, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, a fim de reduzir/eliminar riscos e passivo ao meio ambiente e às pessoas envolvidas, nas dependências do TCE/MA; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2022-SUPEC/COLIC/TCE-MA, bem como a atualização do valor contratual mediante aplicação dos reajustes referentes aos anos de 2025 e 2026, previstos na Cláusula Décima do contrato original.; DO VALOR DO CONTRATO: O Valor Global do presente contrato passa ser de R\$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais); DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 019/2022-SUPEC/COLIC/TCE-MA pelo período de 13/09/2026 a 12/09/2027; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026, São Luís, 15 de setembro de 2026. Felinto Marinho Garros Júnior – SUPEC-COLIC-TCE/MA.